Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 35/2019

Brasília-DF, 30 de agosto de 2019.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 35/2019

Brasília-DF, 30 de agosto de 2019

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.985, DE 23 DE AGOSTO DE 2019
Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem e para ações subsidiárias nas áreas de fronteira, nas terras indígenas, em unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas da Amazônia Legal na hipótese de requerimento do Governador do respectivo Estado.....9

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Determinação.....10
DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Autorização para o emprego das Forças Armadas.....10
DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Autorização para o emprego das Forças Armadas.....10
DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Autorização para o emprego das Forças Armadas.....11
DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Autorização para o emprego das Forças Armadas.....11
DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Determinação.....11
RESOLUÇÃO Nº 8, DE 21 DE AGOSTO DE 2019
Institui os Grupos Técnicos relacionados à área de Comunicações, no âmbito da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.....12
RESOLUÇÃO Nº 9, DE 21 DE AGOSTO DE 2019
Institui os Grupos Técnicos relacionados à área de Transportes, no âmbito da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.....15

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 73/GM-MD, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
Altera a Portaria Normativa nº 81/GM-MD, de 3 de dezembro de 2018, que aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2020, para incluir o Município de São Raimundo Nonato como tributário para o Serviço Militar Inicial.....19

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.036, DE 11 DE JULHO DE 2019
Altera a denominação do Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias e dá outras providências.....20

PORTARIA Nº 1.258, DE 15 DE AGOSTO DE 2019
Desativa a 4ª Circunscrição de Serviço Militar.....20
PORTARIA Nº 1.282, DE 21 DE AGOSTO DE 2019
Altera dispositivos no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, 2015.....21
PORTARIA Nº 1.283, DE 21 DE AGOSTO DE 2019
Insere dispositivos no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, 2015.....23
PORTARIA Nº 1.314, DE 27 DE AGOSTO DE 2019
Concede Denominação Histórica ao 3º Grupamento de Engenharia.....24
PORTARIA Nº 1.315, DE 27 DE AGOSTO DE 2019
Cria os modelos da Medalha Caxias para a outorga pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército, bem como cria seus passadores de fita, diacríticos, e estabelece prescrições sobre a condecoração.....25

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 258-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
Aprova a Diretriz para Orientação, Execução, Acompanhamento, Controle e Coordenação das Reuniões de Coordenação Militar - RCM (EB20-D-02.012) e dá outras providências.....26
PORTARIA Nº 260-DE 26 DE AGOSTO DE 2019
Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Comunicação Social para o ano de 2019.....31
PORTARIA Nº 261-EME, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Inteligência para o ano de 2019.....40
PORTARIA Nº 262-EME, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
Constitui o Grupo de Trabalho para acompanhar as fases dos projetos que compõe o Plano de Nacionalização da Empresa RUAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MUNIÇÕES LTDA, no Brasil.....46

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 059-SEF, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
Desvincula administrativamente o Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil do Comando da 1ª Divisão de Exército e vincula-o à Escola de Sargentos de Logística.....48
PORTARIA Nº 060-SEF, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
Vincula o Comando da 7ª Região Militar à Base Administrativa do Curado, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal de ativos, inativos e pensionistas.....49
PORTARIA Nº 061-SEF, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
Desvincula organizações militares do Comando da 3ª Região Militar e do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado e vincula-as ao 6º Grupo de Mísseis e Foguetes, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.....49

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 187-DGP/DSM, DE 16 DE AGOSTO DE 2019
Cria a Junta de Serviço Militar de Godofredo Viana-MA, na área sob jurisdição da 8ª Região Militar.....50
PORTARIA Nº 188-DGP, DE 20 DE AGOSTO DE 2019
Aprova a Diretriz de Implantação do Subprograma EB F@cil do Programa Força da Nossa Força (EB10-D-02.001).....51

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 210-DECEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2019
Aprova o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2020.....59

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 094-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre o exercício de atividades com veículos automotores blindados, blindagens balísticas e o Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balísticas.…59

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 381-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
Aprova as Normas Gerais de Ação do Quartel-General do Exército - Forte Caxias (NGA/QGEx), Edição 2019.....91

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.478/SEORI/SG-MD, DE 16 DE AGOSTO DE 2019
Dispensa de ficar à disposição.....92

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.044, DE 18 DE AGOSTO DE 2017
Apostilamento.....92
PORTARIA Nº 1.395, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017
Apostilamento.....93
PORTARIA Nº 790, DE 4 DE JUNHO DE 2019
Apostilamento.....93
PORTARIA Nº 904, DE 19 DE JUNHO DE 2019
Apostilamento.....93
PORTARIA Nº 917, DE 19 DE JUNHO DE 2019
Apostilamento.....93
PORTARIA Nº 1.060, DE 17 DE JULHO DE 2019
Apostilamento.....94
PORTARIA Nº 1.082, DE 18 DE JULHO DE 2019
Apostilamento.....94
PORTARIA Nº 1.093, DE 22 DE JULHO DE 2019
Apostilamento.....94
PORTARIA Nº 1.114, DE 24 DE JULHO DE 2019
Apostilamento.....94
PORTARIA Nº 1.124, DE 25 DE JULHO DE 2019
Apostilamento.....95
PORTARIA Nº 1.238, DE 13 DE AGOSTO DE 2019
Designação de instrutor no exterior.....95
PORTARIA Nº 1.240, DE 14 DE AGOSTO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....96
PORTARIA Nº 1.241, DE 14 DE AGOSTO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....96

PORTARIA Nº 1.242, DE 14 DE AGOSTO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....97
PORTARIA Nº 1.243, DE 14 DE AGOSTO DE 2019
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior....97
PORTARIA Nº 1.244, DE 14 DE AGOSTO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....97
PORTARIA Nº 1.245, DE 14 DE AGOSTO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....98
PORTARIA Nº 1.246, DE 14 DE AGOSTO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....98
PORTARIA Nº 1.247, DE 14 DE AGOSTO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....99
PORTARIA Nº 1.248, DE 14 DE AGOSTO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....99
PORTARIA Nº 1.249, DE 14 DE AGOSTO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....100
PORTARIA Nº 1.250, DE 14 DE AGOSTO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....100
PORTARIA Nº 1.259, DE 16 DE AGOSTO DE 2019
Designação para curso no exterior....101
PORTARIA Nº 1.260, DE 19 DE AGOSTO DE 2019
Designação de instrutor no exterior....101
PORTARIA Nº 1.261, DE 19 DE AGOSTO DE 2019
Designação de instrutor no exterior....102
PORTARIA Nº 1.262, DE 19 DE AGOSTO DE 2019
Designação de instrutor no exterior....102
PORTARIA Nº 1.263, DE 19 DE AGOSTO DE 2019
Designação de monitor no exterior....103
PORTARIA Nº 1.264, DE 19 DE AGOSTO DE 2019
Designação de monitor no exterior....103
PORTARIA Nº 1.265, DE 19 DE AGOSTO DE 2019
Exoneração e nomeação de Oficial de Ligação junto ao Centro de Armas Combinadas (CAC) do Exército dos Estados Unidos da América....104
PORTARIA Nº 1.312, DE 27 DE AGOSTO DE 2019
Promoção de oficiais....104
PORTARIA Nº 1.313, DE 27 DE AGOSTO DE 2019
Promoção de oficiais....105

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 190-DGP/DCEM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
Exoneração e Nomeação de Chefe de Organização Militar....105
PORTARIA Nº 191-DGP/DCEM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
Exoneração de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV....105
PORTARIA Nº 192-DGP/DCEM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
Nomeação de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV....106
PORTARIA Nº 193-DGP/DCEM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
Recondução de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV....107

PORTARIA Nº 194-DGP/DCEM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
Exoneração de Delegado de Serviço Militar, Oficial Mobilizador Regional/Guarnição/PRM e Chefe de Gabinete de Identificação Regional.....108
PORTARIA Nº 195-DGP/DCEM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
Nomeação de Delegado de Serviço Militar, Oficial Mobilizador Regional/Guarnição/PRM e Chefe de Gabinete de Identificação Regional.....114
PORTARIA Nº 196-DGP/DCEM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
Recondução de Delegado de Serviço Militar, Oficial Mobilizador Regional/Guarnição/PRM e Chefe de Gabinete de Identificação Regional.....120
PORTARIA Nº 197-DGP/DCEM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
Dispensa de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra.....122
PORTARIA Nº 198-DGP/DCEM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
Designação de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra.....125
PORTARIA Nº 199-DGP/DCEM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019
Recondução de Instrutores de Tiro de Guerra.....130
PORTARIA Nº 201, DE 27 DE AGOSTO DE 2019
Promoção de oficiais.....132

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 10-DGP/D A PROM, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
Promoções de oficiais temporários.....133

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 383-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....133
PORTARIA Nº 384-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....134
PORTARIA Nº 385-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....135
PORTARIA Nº 386-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....136
PORTARIA Nº 387-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....138
PORTARIA Nº 388-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....139
PORTARIA Nº 389-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....140
PORTARIA Nº 390-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....141
PORTARIA Nº 391-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....141
NOTA Nº 22-SG/6.8/SG/6/SGEx DE 26 DE AGOSTO DE 2019
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....142

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.985, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem e para ações subsidiárias nas áreas de fronteira, nas terras indígenas, em unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas da Amazônia Legal na hipótese de requerimento do Governador do respectivo Estado.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, *caput*, incisos IV e XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 15, art. 16 e art. 16-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem e para ações subsidiárias, no período de 24 de agosto a 24 de setembro de 2019, nas áreas de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas dos Estados da Amazônia Legal que requererem:

I - ações preventivas e repressivas contra delitos ambientais; e

II - levantamento e combate a focos de incêndio.

Art. 2º O emprego das Forças Armadas nas hipóteses previstas neste Decreto fica autorizado em outras áreas da Amazônia Legal caso haja requerimento do Governador do respectivo Estado ao Presidente da República, observado o disposto no § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Art. 3º O Ministro de Estado da Defesa definirá a alocação dos meios disponíveis e os Comandos que serão responsáveis pela operação.

Art. 4º O emprego das Forças Armadas de que trata este Decreto ocorrerá em articulação com os órgãos de segurança pública, sob a coordenação dos Comandos a que se refere o art. 3º, e com os órgãos e as entidades públicas de proteção ambiental.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicada no DOU nº 163, de 23 AGO 19 - Seção 1-A)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Determinação.

Considerando o disposto no art. 84, *caput*, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 23, *caput*, incisos VI e VII, e no art. 225 da Constituição, determino a todos os Ministros de Estado que adotem, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o levantamento e o combate a focos de incêndio na região da Amazônia Legal para a preservação e a defesa da Floresta Amazônica, patrimônio nacional nos termos do disposto no art. 225, § 4º, da Constituição. Em 22 de agosto de 2019.

(Despacho publicado no DOU nº 162, de 22 AGO 19 - Seção 1-A)

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Autorização para o emprego das Forças Armadas.

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 9.985, de 23 de agosto de 2019, e no Ofício de 23 de agosto de 2019 do Governador do Estado de Roraima, autorizo o emprego das Forças Armadas no Estado de Roraima, nos termos do disposto no referido Decreto. Em 23 de agosto de 2019.

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 9.985, de 23 de agosto de 2019, e no Ofício nº 3530/2019/GOV-RED, de 23 de agosto de 2019, do Governador do Estado de Rondônia, autorizo o emprego das Forças Armadas no Estado de Rondônia, nos termos do disposto no referido Decreto. Em 23 de agosto de 2019.

(Despachos publicados no DOU nº 163, de 23 AGO 19 - Seção 1-B)

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Autorização para o emprego das Forças Armadas.

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 9.985, de 23 de agosto de 2019, e no Ofício nº 80, de 23 de agosto de 2019, do Governador do Estado do Tocantins, autorizo o emprego das Forças Armadas no Estado do Tocantins, nos termos do disposto do referido Decreto. Em 24 de agosto de 2019.

(Despacho publicado no DOU nº 163, de 24 AGO 19 - Seção 1-C)

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Autorização para o emprego das Forças Armadas.

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 9.985, de 23 de agosto de 2019, e no Ofício nº 205-2019/GG, de 23 de agosto de 2019, do Governador do Estado do Pará, autorizo o emprego das Forças Armadas no Estado do Pará, nos termos do disposto no referido Decreto. Em 24 de agosto de 2019.

(Despacho publicado no DOU nº 163, de 24 AGO 19 - Seção 1-D)

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Autorização para o emprego das Forças Armadas.

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 9.985, de 23 de agosto de 2019, e no Ofício nº 102/2019-GG, de 23 de agosto de 2019, do Governador do Estado de Mato Grosso, autorizo o emprego das Forças Armadas no Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no referido Decreto. Em 24 de agosto de 2019.

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 9.985, de 23 de agosto de 2019, e no Ofício nº 251/2019/GAB-GG, de 24 de agosto de 2019, do Governador do Estado do Acre, autorizo o emprego das Forças Armadas no Estado do Acre, nos termos do disposto no referido Decreto. Em 24 de agosto de 2019.

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 9.985, de 23 de agosto de 2019, e no Ofício nº 202/2019-GE, de 24 de agosto de 2019, do Governador do Estado do Amazonas, autorizo o emprego das Forças Armadas no Estado do Amazonas, nos termos do disposto no referido Decreto. Em 24 de agosto de 2019.

(Despachos publicados no DOU nº 163, de 25 AGO 19 - Seção 1-E)

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Determinação.

Considerando o disposto no art. 84, *caput*, inciso II, no art. 109, *caput*, inciso IV, e no art. 144, § 1º, da Constituição, e no Decreto nº 9.985, de 23 de agosto de 2019, determino ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que, por intermédio da Polícia Federal, e em coordenação com o Comando da operação para a Garantia da Lei e da Ordem a que se refere o Decreto nº 9.985, de 2019, investigue a possível existência de ação premeditada de criminosos nos incêndios e queimadas ocorridos na área da Floresta Nacional de Altamira desde o dia 10 de agosto de 2019, conforme informações veiculadas na imprensa nesta data. Em 25 de agosto de 2019.

(Despacho publicado no DOU nº 163, de 25 AGO 19 - Seção 1-F)

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Institui os Grupos Técnicos relacionados à área de Comunicações, no âmbito da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de Presidente da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o que dispõem o art. 13 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o Decreto nº 9.819, de 3 de junho de 2019; e Considerando que compete à Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo formular diretrizes de matérias relacionadas a assuntos de segurança e defesa nacional, resolve:

Objeto e objetivo

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Serviços Postais, o Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Radiodifusão e o Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Telecomunicações, da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para estudar e propor a implementação de medidas e de ações relacionadas com a segurança das infraestruturas críticas na área de Comunicações.

Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Serviços Postais

Art. 2º O Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Serviços Postais tem como finalidade realizar a avaliação de riscos de infraestruturas críticas do setor de Serviços Postais, na área de Comunicações.

Art. 3º O Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Serviços Postais será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o coordenará;

II - Ministério da Defesa;

III - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IV - Empresa de Correios e Telégrafos; e

V - Eletrobrás Eletronuclear.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, o Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Serviços Postais apresentará, à Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional, relatório contendo a avaliação de riscos das infraestruturas críticas do setor de Serviços Postais, na área de Comunicações.

Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Radiodifusão

Art. 5º O Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Radiodifusão tem como finalidade realizar o levantamento das ameaças, vulnerabilidades e medidas de controle relacionadas com a segurança das infraestruturas críticas do setor de Radiodifusão, na área de Comunicações.

Art. 6º O Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Radiodifusão será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o coordenará;

II - Ministério da Defesa;

III - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IV - Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

V - Agência Nacional de Telecomunicações;

VI - Empresa Brasil de Comunicações;

VII - Associação Brasileira de Rádio e Televisão; e

VIII - Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão.

Art. 7º Ao final dos trabalhos, o Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Radiodifusão apresentará, à Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional, relatório contendo o levantamento das ameaças, vulnerabilidades e medidas de controle relacionadas com a segurança das infraestruturas críticas do setor de Radiodifusão, na área de Comunicações.

Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Telecomunicações

Art. 8º O Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Telecomunicações tem como finalidade realizar o levantamento das ameaças, vulnerabilidades e medidas de controle relacionadas com a segurança das infraestruturas críticas do setor de Telecomunicações, na área de Comunicações.

Art. 9º O Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Telecomunicações será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; que o coordenará;

II - Ministério da Defesa;

III - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IV - Comando da Marinha do Brasil;

V - Comando do Exército Brasileiro;

VI - Comando da Força Aérea Brasileira;

VII - Agência Nacional de Telecomunicações; e

VIII - Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal.

Art. 10. Ao final dos trabalhos, o Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Telecomunicações apresentará, à Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional, relatório contendo o levantamento das ameaças, vulnerabilidades e medidas de controle relacionadas com a segurança das infraestruturas críticas do setor de Telecomunicações, na área de Comunicações.

Indicação e designação de membros

Art. 11. Os representantes, titular e suplente, de cada órgão ou entidade que compõe este grupo técnico serão indicados por seus dirigentes máximos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação desta Resolução, e designados por ato Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Parágrafo único. Cada membro titular do Grupo Técnico terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Convite a órgãos e entidades

Art. 12. Poderão participar dos Grupos Técnicos representantes de outros órgãos ou de entidades públicas e privadas, quando houver necessidade e as atribuições do Grupo Técnico justifiquem o convite.

Reuniões

Art. 13. As reuniões acontecerão conforme convocação da coordenação do Grupo Técnico e, no mínimo, 8 (oito) vezes por ano.

Art. 14. Os membros dos Grupos Técnicos que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Prazo de Conclusão

Art. 15. Os trabalhos dos Grupos Técnicos serão concluídos no prazo de 1 (um) ano a contar da data de publicação desta Resolução.

Prestação de serviço

Art. 16. A participação nos Grupos Técnicos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Secretaria-Executiva dos Grupos Técnicos

Art. 17. A Secretaria-Executiva dos colegiados será exercida pelo Departamento de Assuntos da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Secretaria de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Resolução publicada no DOU nº 163, de 23 AGO 19 - Seção 1)

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Institui os Grupos Técnicos relacionados à área de Transportes, no âmbito da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, na condição de Presidente da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o que dispõem o art. 13 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o Decreto nº 9.819, de 3 de junho de 2019; e Considerando que compete à Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo formular diretrizes de matérias relacionadas a assuntos de segurança e defesa nacional, resolve:

Objeto e objetivo dos colegiados

Art. 1º Instituir Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Transporte Aquaviário, Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Transportes Terrestres e Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Transporte Aéreo, da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para estudar e propor a implementação de medidas e de ações relacionadas com a Segurança das Infraestruturas Críticas na área de Transportes.

Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Transporte Aquaviário

Art. 2º O Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Transporte Aquaviário tem como finalidade apresentar a identificação de ameaças e vulnerabilidades das infraestruturas críticas da área de Transporte, no setor de Transporte Aquaviário.

Art. 3º O Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Transporte Aquaviário será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o coordenará;

II - Ministério da Defesa;

III - Ministério da Infraestrutura;

IV - Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis;

V - Comando da Marinha;

VI - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;

VII - Agência Nacional de Transportes Aquaviários; e

VIII - Agência Nacional de Águas.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, o Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Transporte Aquaviário apresentará, à Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional, relatório com a identificação de ameaças e vulnerabilidades das infraestruturas críticas da área de Transporte, no setor de Transporte Aquaviário.

Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Transportes Terrestres

Art. 5º O Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Transportes Terrestres tem como finalidade apresentar o mapeamento e a identificação das infraestruturas críticas na área de Transporte, no setor de Transportes Terrestres.

Art. 6º O Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Transportes Terrestres será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o coordenará;

II - Ministério da Justiça e Segurança Pública;

III - Ministério da Defesa;

IV - Ministério da Infraestrutura;

V - Ministério do Desenvolvimento Regional;

VI - Departamento da Polícia Federal;

VII - Polícia Rodoviária Federal;

VIII - Departamento de Engenharia e Construção do Exército;

IX - Agência Nacional de Transportes Terrestres; e

X - Departamento Nacional de Infraestruturas de Transportes.

Art. 7º Ao final dos trabalhos, o Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Transportes Terrestres apresentará, à Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional, relatório contendo o mapeamento e a identificação das infraestruturas críticas na área de Transporte, no setor de Transportes Terrestres.

Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Transporte Aéreo

Art. 8º O Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Transporte Aéreo tem como finalidade apresentar relatório contendo um estudo e propostas de implementação de medidas e de ações relacionadas com a segurança das infraestruturas críticas do setor de Transporte Aéreo, contendo:

I - definição dos critérios de criticidade e identificação das infraestruturas críticas do setor de Transporte Aéreo (Aeroportos e Centros de Controle de Tráfego Aéreo);

II - levantamento das possíveis ameaças pelas quais as infraestruturas críticas (Aeroportos) podem ser atingidas;

III - levantamento das possíveis vulnerabilidades dos Aeroportos, onde as ameaças levantadas podem atuar;

IV - levantamento das possíveis medidas de controle que podem ser recomendadas aos Aeroportos, com o objetivo de mitigar a atuação das ameaças levantadas em suas vulnerabilidades.

Art. 9º O Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Transporte Aéreo será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

II - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária;

III - Agência Nacional de Aviação Civil;

IV - Secretaria Nacional de Aviação Civil;

V - Departamento de Controle do Espaço Aéreo;

VI - Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos;

VII - Secretaria Nacional de Segurança Pública;

VIII - Departamento da Polícia Federal;

IX - Ministério da Defesa; e

X - Secretaria da Receita Federal.

Art. 10. Ao final dos trabalhos, o Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Transporte Aéreo, apresentará, à Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional, relatório contendo um estudo e propostas de implementação de medidas e de ações relacionadas com a segurança das infraestruturas críticas do setor de Transporte Aéreo.

Indicação e designação de membros

Art. 11. Os representantes, titular e suplente, de cada órgão ou entidade que compõe estes Grupos Técnicos serão indicados por seus dirigentes máximos, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação desta Resolução, e designados por ato do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Parágrafo único. Cada membro titular dos Grupos Técnicos terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Convite a órgãos e entidades

Art. 12. Poderão participar dos Grupos Técnicos representantes de outros órgãos ou de entidades públicas e privadas, quando houver necessidade e as atribuições dos Grupos Técnicos justifiquem o convite.

Reuniões

Art. 13. As reuniões acontecerão conforme convocação da coordenação dos Grupos Técnicos e, no mínimo, 9 (nove) vezes a cada ano.

Art. 14. Os membros dos Grupos Técnicos que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

Prazo de Conclusão

Art. 15. Os trabalhos dos Grupos Técnicos serão concluídos no prazo de 1 (um) ano a contar da data de publicação desta Resolução.

Prestação de serviço

Art. 16. A participação nos Grupos Técnicos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Secretaria-Executiva dos Grupos Técnicos

Art. 17. A Secretaria-Executiva dos Grupos Técnicos será exercida pelo Departamento de Assuntos da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Secretaria de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Resolução publicada no DOU nº 163, de 23 AGO 19 - Seção 1)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 73/GM-MD, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Portaria Normativa nº 81/GM-MD, de 3 de dezembro de 2018, que aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2020, para incluir o Município de São Raimundo Nonato como tributário para o Serviço Militar Inicial.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 3.702, de 27 de dezembro de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso XVIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e o que consta no Processo nº 64487.005036/2019-65, resolve:

Art. 1º O Apêndice 4 ao Anexo da Portaria Normativa nº 81/GM-MD, de 3 de dezembro de 2018, passa a incluir o Município de São Raimundo Nonato como 18º município tributário para o Serviço Militar Inicial no Estado do Piauí, na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

"APÊNDICE 4

MUNICÍPIOS TRIBUTÁRIOS

(art. 35 do RLSM)

.....…

18) PIAUÍ			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
.....			
18. São Raimundo Nonato		X	

....."(NR)

(Portaria publicada no DOU nº 164, de 26 AGO 19 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.036, DE 11 DE JULHO DE 2019

Altera a denominação do Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação do Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias, com sede na cidade de Brasília-DF, para Gráfica do Exército - Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias/1949, mantendo-a subordinada à Secretaria-Geral do Exército.

Art. 2º Determinar que o EME, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.258, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Desativa a 4ª Circunscrição de Serviço Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Desativar, a contar de 31 de julho de 2019, a 4ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede em São Paulo-SP, subordinada à 2ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.282, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Altera dispositivos no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, 2015.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Decreto nº 8.705, de 5 de abril de 2016, e de acordo com o que propõe a Comissão Permanente de Uniformes do Exército, ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a quantidade de barretas previstas para serem utilizadas nos 3º, 4º, 5º, 6º, 8º uniformes e no Uniforme de Túnica Branca, na alínea "c" do Inciso II, do § 6º, do art. 91, do Capítulo VI (Das Condecorações), do Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, com a finalidade de definir que poderão ser utilizadas até trinta e duas barretas nos citados uniformes, que passa a ter a seguinte redação:

"Capítulo VI - DAS CONDECORAÇÕES

Art. 91. A disposição das condecorações nos uniformes obedece às seguintes prescrições:

.....

§ 6º o uso das barretas obedece às seguintes prescrições:

I - .....;

II - as barretas só serão utilizadas nos 3º, 4º, 5º, 6º, 8º uniformes e no Uniforme de Túnica Branca, observando-se as seguintes prescrições:

a) é obrigatório o uso de, pelo menos, uma barreta, para quem a possua. Essa barreta solitária deve ficar centralizada, em relação ao bolso esquerdo, com a sua base tangenciando a borda superior da pestana, ou em lugar correspondente;

b) .....; e

c) três ou mais barretas devem ser organizadas em fileiras de três colunas, até quinze, sendo que a partir de dezesseis barretas, estas devem ser organizadas em fileiras de quatro colunas, até no máximo de trinta e duas. O conjunto formado pelas barretas deve ser colocado de forma centralizada, em relação ao bolso esquerdo, com sua base tangenciando a borda superior da pestana, ou em lugar correspondente;

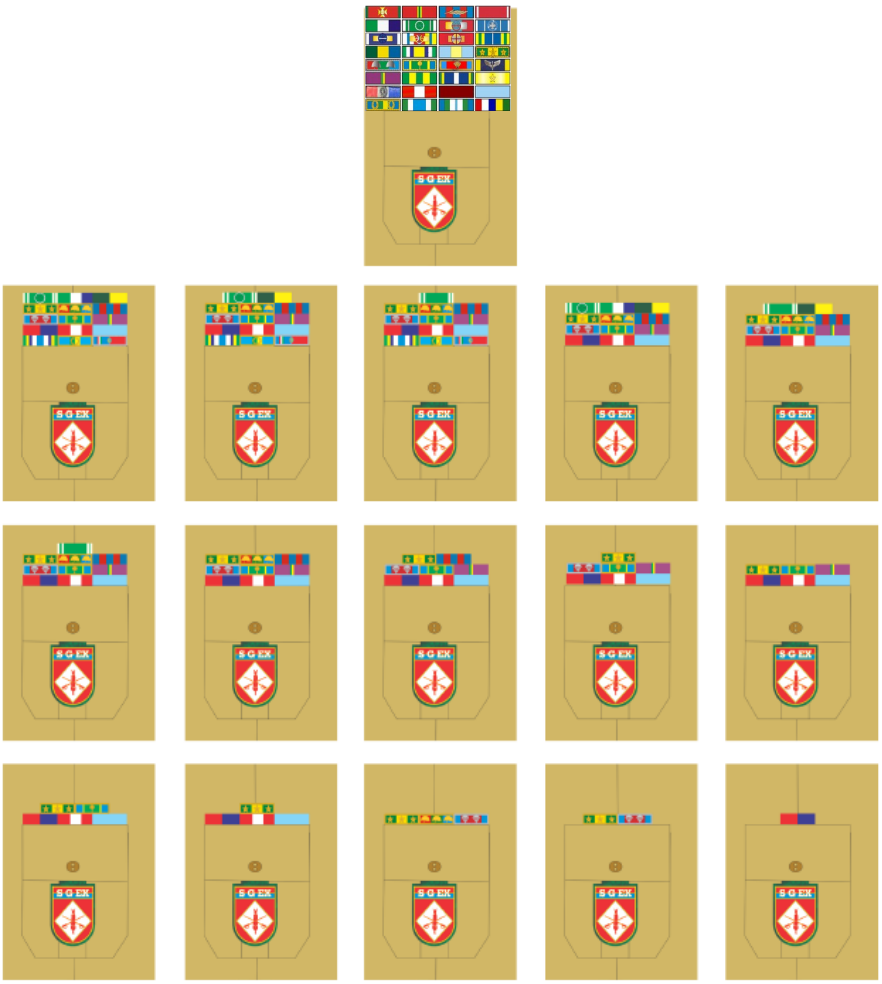

V - quando o(a) militar estiver utilizando duas ou mais barretas, estas devem ser ligadas umas às outras, de maneira a formar uma só placa de barretas a ser afixada no uniforme." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.283, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Insere dispositivos no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, 2015.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Decreto nº 8.705, de 5 de abril de 2016, e de acordo com o que propõe a Comissão Permanente de Uniformes do Exército, ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Inserir o inciso XXIX-A no art. 44, do Capítulo III (Das Peças, Agasalhos e Acessórios), do Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, com a finalidade de instituir o cadarço de identificação de tipagem sanguínea, que passa a ter a seguinte redação:

"Capítulo III - DAS PEÇAS, AGASALHOS E ACESSÓRIOS

Art. 44. As peças, agasalhos e acessórios de uso autorizado são as seguintes:

.....

XXIX-A - cadarço de identificação de tipagem sanguínea:

a) uso: nos uniformes operacionais; e

b) descrição: confeccionado com o mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, com 25 mm de largura e 40 mm de comprimento, aplicado sobre a pestana do bolso superior direito e abaixo do cadarço de identificação, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. A borda superior do cadarço deve tangenciar a costura da pestana. As letras e sinais devem ser bordados na cor preta, do tipo Arial. As letras terão 12 mm de altura e 2 mm de espessura e os sinais serão equivalentes ao tamanho das letras. A distância entre as letras do tipo sanguíneo, caso haja mais de uma, deve ser de 2 mm, e entre o tipo sanguíneo e o sinal do fator RH será de 3 mm." (NR)

.....…

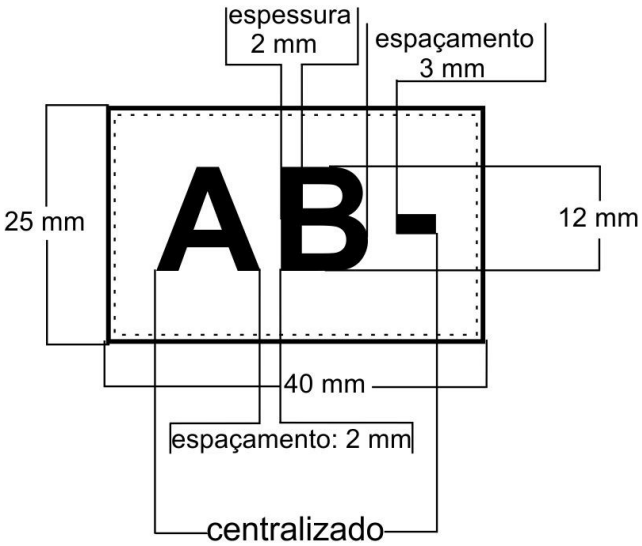

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor, em caráter obrigatório, a partir de 1º de setembro de 2020 e, em caráter facultativo, a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.314, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Concede Denominação Histórica ao 3º Grupamento de Engenharia.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 3º Grupamento de Engenharia, com sede na cidade de Campo Grande-MS, a Denominação Histórica "GRUPAMENTO MARECHAL MACHADO LOPES".

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.315, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Cria os modelos da Medalha Caxias para a outorga pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército, bem como cria seus passadores de fita, diacríticos, e estabelece prescrições sobre a condecoração.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; os incisos I, XI e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 e o Decreto nº 8.705, de 5 de abril de 2016; e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), ouvidos o Estado-Maior do Exército(EME) e a Secretaria-Geral do Exército(SGEx), resolve:

Art. 1º Criar o modelo da Medalha Caxias, com passador, com as seguintes características principais:

I - o anverso da Medalha Caxias tem a efígie do homenageado;

II - a cor da fita é azul celeste;

III - o reverso da medalha traz o escudo do DECEx e, em arco, os dísticos "MEDALHA CAXIAS" e "DISTINÇÃO MILITAR"; e

IV - os passadores de fita, diacríticos, têm acabamentos em ouro ou prata, respectivamente destinados aos Praças Especiais e aos Praças.

Art. 2º A Medalha Caxias será conferida pelo DECEx, anualmente, de acordo com os seguintes critérios:

I - Aspirante-a-Oficial de maior distinção da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e agraciado com a Medalha Marechal Hermes;

II - 3º Sargento de maior distinção da Escola de Sargentos das Armas (ESA) e agraciado com a Medalha Marechal Hermes; e

III - 3º Sargento de maior distinção da Escola de Sargentos de Logística (EsSLog) ou do Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) e agraciado com a Medalha Marechal Hermes.

Art. 3º Determinar ao Chefe do DECEx que estabeleça normas para regular as características, o modelo, os diplomas e a concessão da Medalha Caxias, respeitadas as condicionantes do art. 1º.

Art. 4º A Medalha Caxias, nas suas duas versões, será conferida, exclusivamente, pelo Chefe do DECEx.

Art. 5º A condecoração a que se refere esta Portaria respeitará a alínea "l" do art. 2º do Decreto nº 40.566, de 17 de dezembro de 1956, tendo seu uso autorizado nos uniformes militares, logo a seguir à Medalha Prêmio Almirante Júlio de Noronha.

Art. 6º As Medalhas Caxias, anteriormente conferidas pela AMAN aos Aspirantes-a-Oficial mais distintos, ficam reconhecidas e equiparadas à atual Medalha Caxias com passador dourado, conforme o art. 1º.

Art. 7º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os modelos da Medalha Caxias para a outorga pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército encontram-se publicados em separata ao presente Boletim.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 258-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Aprova a Diretriz para Orientação, Execução, Acompanhamento, Controle e Coordenação das Reuniões de Coordenação Militar - RCM (EB20-D-02.012) e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso III, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017 e art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, art. 12, inciso III e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Orientação, Execução, Acompanhamento e Coordenação das Reuniões de Coordenação Militar, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército adote em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA ORIENTAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E COORDENAÇÃO DAS REUNIÕES DE COORDENAÇÃO MILITAR (RCM)

1. FINALIDADE

Estabelecer as medidas de orientação, execução, acompanhamento, coordenação e controle necessárias ao planejamento, preparação, execução e análise pós-ação das Reuniões de Coordenação Militar (RCM), a serem realizadas entre o Exército Brasileiro (EB) e os Exércitos de Nações Amigas (ENA).

2. OBJETIVO

Regular os procedimentos e definir as atribuições pertinentes ao Estado-Maior do Exército (EME) e ao Centro de Inteligência do Exército (CIE), no que tange à coordenação e execução das Reuniões de Coordenação Militar.

3. REFERÊNCIAS

a. Política para Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional, aprovada pela Portaria nº 578-Cmt Ex, de 13 JUL 2010;

b. Diretriz para Elaboração do Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) e do Plano de Visitas de Militares Estrangeiros no Brasil (PVMEB), aprovada pela Portaria nº 149-EME, de 29 DEZ 1998;

c. Diretriz de Acompanhamento e Controle de Militares de Nações Amigas em Atividade no País (DACMNA), aprovada pela Portaria nº 003-EME-Res, de 1º FEV 05;

d. Diretriz para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional (DAEBAI).

e. IG 10-55 - Instruções Gerais para as Missões no Exterior - Portaria Nº 577-Cmt Ex, de 8 OUT 03, aprovadas pela Portaria nº 877-Cmt Ex, de 28 NOV 06;

f. Instruções Reguladoras sobre Convivência com Estrangeiros em Atividade no Exército Brasileiro - 1ª Edição - 2015 (EB20-IR-02.001), aprovadas pela Portaria nº 21- Cmt Ex, de 5 MAR 15;

g. Normas de procedimento com referência a convites para visitas de militares ou de OM Estrangeiras, ao Brasil, em caráter oficial, bem assim para aceitação de convites para visita a países estrangeiros de militares ou de representações, de OM brasileiras, também em caráter oficial, Decreto nº 87.215, de 24 MAIO 1982;

h. Normas Gerais de Procedimentos de Inteligência para Militares Brasileiros no Exterior, aprovadas pela Portaria nº 203-EME-Res, de 30 DEZ 1998;

i. Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), Portaria nº 1.856-Cmt Ex, de 18 DEZ 15; e

j. Plano de Visitas de Militares Estrangeiros ao Brasil (PVMEB), Portaria nº 001-Cmt Ex, de 6 JAN 16.

4. PREMISSAS

a. As RCM são encontros bilaterais de inteligência realizados entre o EB e os Exércitos de Nações Amigas, executados pelo CIE, sob supervisão e coordenação do EME, por intermédio da 2ª Subchefia (2ª S Ch).

b. Essas Reuniões buscam estreitar a integração e a cooperação entre o Exército Brasileiro e os demais Exércitos de Nações Amigas para o estudo conjunto dos problemas de interesse mútuo, no âmbito regional e mundial, dentro dos limites de cada país, com o propósito de permitir a troca de conhecimentos, no campo da Inteligência Militar, principalmente sobre as atuais e potenciais situações adversas à segurança, à estabilidade e à paz regional.

c. São fundamentais as trocas de experiências e conhecimentos na Área de Inteligência Militar e o fortalecimento da confiança mútua entre o EB e os ENA.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Periodicidade

Bienal, com alternância de sede entre os países participantes. Deverão ser incrementados os Intercâmbios de Informações visando assegurar um maior fluxo de conhecimentos de Inteligência. Poderão, também, ser propostas ao EME visitas eventuais no intervalo de tempo entre as Reuniões, em função da importância e oportunidade do tema a ser tratado.

Quando acordado pelos Exércitos participantes, as Reuniões de Coordenação Militares poderão ser inseridas nas Conferências Bilaterais de Estado-Maior (CBEM), e, neste caso, funcionarão como Comitê destas.

b. Local de realização (Sede)

Quando realizadas no Brasil, terão, preferencialmente, como sede a cidade de Brasília-DF.

c. Delegação do Exército Brasileiro

A Delegação Brasileira deverá ser proposta ao Chefe do EME, pelo CIE.

O Chefe do EME, em face das características da Reunião e da conveniência do EB, poderá designar 1 (um) representante do ODG para integrar a Delegação, na qualidade de observador. Os detalhes sobre a composição e prerrogativas dos integrantes das delegações brasileiras e estrangeiras deverão constar do Regulamento da RCM.

d. Documentação necessária

DOCUMENTOS	RESPONSABILIDADE
- Proposta de entendimentos	CIE
- Programação do Evento*	
- Carta-Convite*	EME (por proposta do CIE)
- Relação dos temas/assuntos a serem tratados	
- Minuta Ata, Ata e Anexos	CIE
- Apreciação do Evento	
- Ata de Ratificação - Despacho Decisório	EME

*Reuniões realizadas no Brasil

6. ATRIBUIÇÕES

a. EME

1) 2ª Subchefia

Sob a supervisão do Vice-Chefe do EME, será a responsável pela organização, coordenação e controle de todas as atividades relativas às RCM, devendo:

a) analisar a proposta do CIE sobre os Entendimentos a serem estabelecidos entre o EB e demais Exércitos participantes, à luz da viabilidade de implementação dos mesmos, quanto à legislação em vigor (prazos, relações internacionais, viabilidade de recursos e outros), submetendo-a ao Chefe do EME para aprovação, com antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Reunião;

b) prever os recursos necessários para as Reuniões realizadas no País e no exterior, mediante proposta do CIE;

c) receber do CIE as alterações nos Regulamentos, as Atas e os Entendimentos estabelecidos por ocasião das Reuniões, para aprovação e posterior arquivo de cópia e remessa de original àquele Centro;

d) emitir, anualmente, um quadro-resumo contendo os Entendimentos estabelecidos entre o EB e demais participantes, difundindo-o aos demais órgãos do EB e ao Ministério da Defesa (MD) para as providências nas respectivas esferas de atribuições; e

e) remeter ao Ministério da Defesa, até 30 de dezembro de A-1, a previsão das Reuniões de Coordenação Militar para o ano A.

2) 5ª Subchefia

a) realizar, em coordenação com a 2ª Subchefia/EME, a descentralização dos recursos ao CIE para a Reunião;

b) solicitar ao ENA as datas prováveis da RCM, com sede na Nação Amiga, e encaminhá-las ao CIE para definição; e

c) solicitar ao CIE as datas prováveis da RCM, com sede no Brasil, e remetê-las ao ENA para definição.

b. CIE

1) conduzir as Reuniões de Coordenação Militar;

2) remeter ao Chefe do EME, por intermédio da 2ª Subchefia do EME, com antecedência de 70 (setenta) dias da realização da Reunião, proposta da programação geral dos eventos, dos entendimentos e temas/assuntos a serem abordados e das alterações nos Regulamentos específicos, para serem apresentados nas Reuniões. Fazê-lo também com relação às propostas dos Entendimentos que se pretenda celebrar e que possam trazer reflexos administrativos ou operacionais para outros órgãos que não os de Inteligência;

3) providenciar, na esfera de suas atribuições, as medidas administrativas referentes às Reuniões;

4) remeter ao EME, até 20 dias úteis após a realização das Reuniões, as alterações nos Regulamentos, as Atas e os Entendimentos, acompanhados de uma apreciação sobre os mesmos, a ser estudada pela 2ª Subchefia, para a posterior aprovação pelo Chefe do EME;

5) manter em arquivos os originais das Atas e dos Entendimentos estabelecidos e aprovados;

6) acompanhar, junto ao EME, a implementação dos Entendimentos estabelecidos durante as Reuniões; e

7) elaborar e remeter ao EME, anualmente, após a realização da última Reunião, um quadro-resumo dos Entendimentos estabelecidos com os demais ENA.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os compromissos assumidos entre o EB e os ENA terão a denominação de Entendimentos.

b. Os Entendimentos a serem propostos ou acertados deverão ater-se às limitações de competência do Órgão responsável pela execução do evento, bem como às restrições orçamentárias do EB e imposições

legais previstas na Constituição Federal Brasileira.

c. Os Entendimentos propostos durante as Reuniões tornar-se-ão válidos com a Aprovação Final das Atas pelo Chefe do EME e a autoridade de mesmo nível do ENA.

d. Os Entendimentos referentes à Área de Ensino deverão ser considerados em função da previsão antecipada de vagas para os cursos a serem intercambiados, bem como o cumprimento dos prazos estipulados no que tange ao planejamento dos recursos a serem alocados.

e. Os Entendimentos ligados à Área Operacional que determinem a participação de tropa deverão ser precedidos de planejamentos que obedeçam aos prazos previstos e à prévia autorização deste Órgão de Direção Geral.

f. Visando preencher a lacuna de Intercâmbios na Área de Inteligência, criada com a periodicidade bienal para as Conferências Bilaterais de Estado-Maior e Reuniões de Coordenação Militar, poderão ser inseridos temas referentes àquela área nas Reuniões Regionais de Intercâmbio Militar e, sempre que necessário, e por iniciativa de um dos Exércitos poderão ser, também, propostas ao EME visitas eventuais com a mesma finalidade.

g. A participação nas Reuniões, definidas nas Cartas-convites, ficará restrita aos Oficiais-Generais e aos demais Oficiais integrantes das Delegações dos países envolvidos.

h. As solicitações de recursos necessários às RCM, a cargo do CIE, deverão ser coordenados pela 2ª Subchefia/ EME e descentralizados pela 5ª Subchefia/ EME.

i. Após a aprovação desta Diretriz, a 2ª Subchefia EME deverá apresentar, nas esferas de suas atribuições, uma proposta de atualização de todos os Regulamentos das RCM.

ANEXO: A - CRONOLOGIA DAS ATRIBUIÇÕES PARA RCM

Nº Ord	AÇÃO	ORGÃOS Rspnl	PRAZOS (DIAS)	REMESSA	OBSERVAÇÕES
01	Propor ao EME a realização de RCM no Brasil e no Exterior e seus custos.	CIE	Até 10 FEV A-1	2ª S Ch EME	Caso não esteja prevista em CBEM.
02	Planejar os recursos necessários para as Reuniões já aprovadas.	CIE	Até 28 FEV A-1		A solicitação deverá constar do PVANA e/ou PVMEB.
03	Incluir as RCM aprovadas no PVANA e PVMEB.	5ª S Ch EME	A-1	-	-
04	Remeter ao MD a previsão das RCM para o ano A.	2ª S Ch EME	Até 30 DEZ A-1	V Ch EME	-
05	Confirmar a realização da RCM.	5ª S Ch EME	Até D-90	2ª S Ch EME	- Prazo contado referente à data de realização das Reuniões.
06	Propor a programação geral, os temas/assuntos, o regulamento e os Entendimentos.	CIE	Até D-70		- Para despacho com o V Ch EME. - Prazo contado referente à data de realização das Reuniões.
07	Confeccionar proposta da carta-convite, quando a atividade for no Brasil.	Ch CIE	Até D-70		- Para despacho com o Ch EME. - Prazo contado referente à data de realização das Reuniões.
08	Propor, consolidadas, a Programação Geral e os Entendimentos.	2ª S Ch EME	Até D-60	V Ch EME	- Prazo contado referente à data de realização da Conferência.
	Propor as alterações nos Regulamentos.				

Nº Ord	AÇÃO	ORGÃOS Rspnl	PRAZOS (DIAS)	REMESSA	OBSERVAÇÕES
09	Analisar as propostas dos Entendimentos.	V Ch EME	Até D-30	-	- Relativa à viabilização de sua implementação quanto à Legislação em vigor (Prazos, Relações Internacionais e Recursos). - Prazo para aprovação referente à data de realização das Reuniões.
10	Confeccionar as cópias dos Regulamentos, das Atas e dos Entendimentos.	CIE	Até D+ 20 (úteis)	2ª S Ch EME	- A partir da data de realização da Conferência.
11	Remeter as alterações (SFC) nos Regulamentos, nas Atas e nos Entendimentos.	2ª S Ch EME	Até D+60	CIE	- A partir da data de realização da Conferência. - Assinados pelo Ch EME.
12	Remeter o Quadro-Resumo dos Entendimentos estabelecidos.	CIE	D+10	2ª S Ch EME	- A partir da data de realização da **última** Conferência.
13	Acompanhar a implementação dos Entendimentos estabelecidos durante as Reuniões.	2ª S Ch EME e CIE	Anualmente	-	-

PORTARIA Nº 260-DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Comunicação Social para o ano de 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o Objetivo Estratégico do Exército nº 13, Ação Estratégica 13.2.5, do Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.042, de 18 de agosto de 2017, de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Comunicação Social para o ano de 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O ANO DE 2019

ÍNDICE DOS ASSUNTOS **Art.**

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I – Da Finalidade..... 1º

Seção II – Da Aplicação..... 2º/3º

CAPÍTULO II – INSCRIÇÃO
Seção I – Dos Requisitos Exigidos..... 4º
Seção II – Do Processamento da Inscrição..... 5º/8º
Seção III – Da Relação dos Candidatos Inscritos..... 9º /11
Seção IV – Da Desistência da Inscrição..... 12
CAPÍTULO III – PROCESSO SELETIVO
Seção I – Da Comissão de Seleção..... 13/14
Seção II – Da Seleção Institucional e Prova de Títulos..... 15
Seção III – Das Etapas do Processo Seletivo..... 16
Seção IV – Dos Aspectos Gerais da Seleção..... 17/20
Seção V – Das Vagas..... 21
CAPÍTULO IV – MOVIMENTAÇÕES..... 22/24
CAPÍTULO V – ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO E DO CANDIDATO
Seção I – Das Atribuições..... 25/29
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS..... 30/32

ANEXOS

"A" – CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES
"B" – GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O ANO DE 2019

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do Processo Seletivo (PS) para Ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Comunicação Social (QFE Com Soc) nas áreas de Relações Públicas, Publicidade, Propaganda e Jornalismo, regulada pelas Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB) - EB10-IG-01.029, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019.

Parágrafo único. A seleção será realizada em âmbito interno do Exército Brasileiro.

Seção II
Da Aplicação

Art. 2º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de cargos previamente definidos pelo Estado-Maior do Exército (EME), previstos para a QFE de Comunicação Social.

Art. 3º As ações do PS reguladas nestas Instruções se aplicam:

I - aos oficiais candidatos à seleção para a QFE Com Soc;

II - aos militares envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do PS; e

III - ao Comando do Exército (Cmdo), aos órgãos de assistência direta e imediata (OADI), ao Órgão de Direção Geral (ODG), aos órgãos de direção setorial (ODS), ao Órgão de Direção Operacional (ODOp), aos comandos militares de área (C Mil A), aos órgãos de apoio (OA), aos grandes comandos (G Cmdo) e aos estabelecimentos de ensino (EE) envolvidos na divulgação e realização do PS.

CAPÍTULO II
INSCRIÇÃO

Seção I
Dos Requisitos Exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no processo seletivo da QFE Com Soc deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I - ser oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;

II - pertencer ao universo de majores ou tenentes-coronéis até o primeiro ano no posto, considerando o ano da inscrição no PS;

III - não ter realizado, nem estar realizando o Curso de Altos Estudos Militares;

IV - ter concluído o Curso de Preparação ao Curso de Altos Estudos Militares para os voluntários das turmas de formação do ano de 2005 em diante;

V - ser considerado apto em seleção institucional;

VI - possuir, na data da inscrição, no mínimo, diploma de graduação na área de Comunicação Social, fornecido por EE militar ou civil, oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação. Especializações acadêmicas adicionais poderão ser exigidas de acordo com as necessidades consideradas pelo Órgão Gestor;

VII - apresentar requerimento com solicitação de ingresso na QFE Com Soc, com parecer favorável do seu Comandante;

VIII - ter sido julgado apto em inspeção de saúde para o serviço do Exército;

IX - não estar na condição de *sub judice* (respondendo a processo criminal de qualquer natureza, não transitado em julgado), nem indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM);

X - não ter sido condenado em processo criminal, ou de qualquer natureza que atinja o pundonor militar, a honra e o decoro da classe em sentença transitada e julgada;

XI - ter, no mínimo, desempenho global "adequado" nas competências básicas estabelecidas no Sistema de Gestão do Desempenho (SGD);

XII - ter apreciação de suficiência "S" no último Teste de Avaliação Física (TAF); e

XIII - não estar matriculado ou realizando o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), ou qualquer outro curso não relacionado diretamente à QFE Com Soc.

Parágrafo único. Excepcionalmente, os oficiais superiores que não atendam ao requisito estabelecido no inciso II, poderão solicitar sua inscrição, a qual somente será homologada a critério do EME.

Seção II
Do Processamento da Inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento, de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10–IG–01.001), dirigido ao Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército (Ch CCOMSEx), remetido diretamente pela OM do candidato, que deverá anexar ao requerimento de inscrição os documentos abaixo:

I - Ficha do Perfil do Desempenho, atualizada;

II - Ficha Cadastro completa com movimentações, atualizada; e

III - cópia autenticada do(s) certificado(s) de conclusão de curso(s), para atender às exigências previstas nestas IR.

Art. 6º Os requerimentos de inscrição serão examinados pela Comissão de Seleção (CS), a ser nomeada pelo Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército.

Art. 7º Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - o candidato não atender aos requisitos previstos nestas IR ou aos prazos estabelecidos no Calendário Geral de Atividades (Anexo "A") do processo seletivo; e

II - forem encontradas incorreções ou omissões nas informações prestadas, detectadas em qualquer fase do processo seletivo.

Art. 8º A CS apresentará o resultado do exame da documentação exigida para a inscrição ao Ch CCOMSEx, o qual caberá deferir ou indeferir as inscrições, mandando publicar na página eletrônica do CCOMSEx a relação dos candidatos habilitados no processo seletivo, bem como as causas de indeferimento das inscrições.

§ 1º O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao Chefe do CCOMSEx, por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) da respectiva OM, requerendo revisão do ato com as justificativas julgadas pertinentes.

§ 2º O Ch CCOMSEx julgará o recurso e mandará publicar o resultado na página eletrônica do CCOMSEx.

Seção III
Da Relação dos Candidatos Inscritos

Art. 9º A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do encerramento das inscrições, para apresentar o resultado do exame da documentação exigida para a inscrição, conforme o art. 5º.

Parágrafo único. A relação de candidatos inscritos será submetida ao Ch CCOMSEx para fins de homologação.

Art. 10. O Órgão Gestor elaborará a relação de candidatos, cuja solicitação de inscrição foi deferida e a remeterá à Secretaria-Geral do Exército (SGEx).

Art. 11. A SGEx publicará a relação de candidatos no Boletim do Exército (BE). O CCOMSEx deverá fazê-lo na página eletrônica do Exército Brasileiro na Internet, conforme o Calendário Geral de Atividades (Anexo "A").

Seção IV
Da Desistência da Inscrição

Art. 12. O candidato poderá desistir da inscrição a qualquer tempo, mediante DIEx, encaminhado por sua Organização Militar ao CCOMSEx.

CAPÍTULO III
PROCESSO SELETIVO

Seção I
Da Comissão de Seleção

Art. 13. A Comissão de Seleção será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros e será nomeada em Boletim Interno (BI) pelo Ch CCOMSEx.

Art. 14. Compete à Comissão de Seleção:

I - coordenar e executar todos os trabalhos atinentes ao processo seletivo;

II - avaliar os títulos e certificados de cada candidato;

III - realizar a entrevista com os candidatos, quando for o caso; e

IV - mandar lavrar e assinar as atas de análise dos processos de avaliação e do resultado do processo seletivo.

Seção II
Da Seleção Institucional e Prova de Títulos

Art. 15. O processo seletivo constituir-se-á da seleção institucional e de prova de títulos.

§ 1º Na seleção institucional, os perfis dos candidatos inscritos serão analisados pelo CCOMSEx, levando em consideração as competências e os requisitos necessários ao desempenho dos cargos e funções inerentes ao Sistema de Comunicação Social do Exército (SISCOMSEx).

§ 2º A pontuação a ser obtida em função da prova de títulos se dará de acordo com a Grade de Pontuação Geral (Anexo "B").

§ 3º O somatório das pontuações será realizado de forma cumulativa.

Seção III
Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 16. São as seguintes as etapas do processo seletivo:

I - Etapa I – Inscrição dos voluntários, mediante requerimento;

II - Etapa II – Seleção Institucional;

III - Etapa III – Avaliação curricular, conforme a Grade de Pontuação Geral (Anexo "B");

IV - Etapa IV – Elaboração da relação em ordem de classificação dos candidatos; e

V - Etapa V – Divulgação da listagem dos candidatos selecionados para o ingresso na QFE Com Soc.

Seção IV
Dos Aspectos Gerais da Seleção

Art. 17. A avaliação curricular será realizada de acordo com as informações prestadas pelo próprio candidato no requerimento de inscrição, sendo da sua inteira responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

Art. 18. A graduação, os títulos, os cursos e as publicações técnicas informados no ato da inscrição deverão pertencer à área de Comunicação Social.

Art. 19. Caberá ao CCOMSEx a elaboração e divulgação em BE da listagem dos aprovados na seleção, especificando os classificados dentro do número de vagas para o ingresso na QFE Com Soc.

Art. 20. Caso a disponibilidade de voluntários exceda o quantitativo de vagas oferecidas, prevalecerá a pontuação da avaliação curricular. Se houver empate, terá precedência o candidato mais antigo.

Seção V
Das Vagas

Art. 21. O EME definirá o quantitativo das vagas e as organizações militares a serem contempladas com o QFE Com Soc, mediante proposta do DGP.

Parágrafo único. Caso o número de aprovados no processo seletivo seja inferior ao número de vagas ofertadas, a distribuição dos candidatos aprovados será realizada a critério do Ch CCOMSEx, de acordo com o interesse do SISCOMSEx.

CAPÍTULO IV
MOVIMENTAÇÕES

Art. 22. O DGP ou o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), conforme o caso, movimentará os militares selecionados após a publicação do resultado da seleção.

Art. 23. O militar selecionado poderá desistir de ingressar na QFE no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado, por intermédio de DIEx da OM endereçado ao DGP e ao CCOMSEx. O CCOMSEx convocará o próximo candidato na ordem de classificação e publicará em BE os atos correspondentes.

Art. 24. As movimentações subsequentes do militar integrante da QFE serão processadas com base nas necessidades gerais do SISCOMSEx, identificadas pelo CCOMSEx, Órgão Gestor da QFE Com Soc, em coordenação com o DGP e o Gab Cmt Ex.

CAPÍTULO V
ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO E DO CANDIDATO

Seção I
Das Atribuições

Art. 25. Atribuições do EME:

I - definir e publicar o quantitativo de vagas e as OM a serem contempladas com a QFE Com Soc, mediante proposta do Órgão Gestor; e

II - proceder as alterações necessárias nos Quadros de Cargos Previstos (QCP), referentes aos cargos a serem destinados às QFE Com Soc, mediante proposta dos órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército (OADI), dos órgãos de direção setorial (ODS), do Órgão de Direção Operacional (ODOp), dos C Mil A, dos OA, das DE, das regiões militares, dos G Cmdo e dos EE.

Art. 26. Atribuições do CCOMSEx:

I - divulgar as IR do Processo Seletivo;

II - nomear em BI a Comissão de Seleção para a realização do processo seletivo;

III - executar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo previstas nesta IR;

IV - comunicar aos candidatos o resultado que obtiverem no processo seletivo;

V - divulgar a relação dos selecionados;

VI - remeter ao DGP a relação dos candidatos selecionados; e

VII - encaminhar à Secretaria-Geral do Exército, por meio do Gab Cmt Ex, a portaria contendo a relação dos candidatos selecionados, para fins de publicação no BE.

Art. 27. Atribuições dos OADI, ODS, ODOp, C Mil A, OA, G Cmdo e EE:

I - propor ao EME as alterações de QCP necessárias, de modo a identificar os cargos que poderão ser ocupados pelos militares das QFE Com Soc; e

II - apresentar ao Órgão Gestor as necessidades de vagas para a QFE Com Soc.

Art. 28. Ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) compete:

I - propor ao EME o quantitativo de vagas e as OM a serem contempladas com a QFE Com Soc, mediante proposta do Órgão Gestor;

II - encaminhar ao CCOMSEx o Mapa de Indicadores dos candidatos, cujas inscrições forem deferidas; e

III - por proposta do CCOMSEx, realizar as movimentações dos oficiais selecionados.

Art. 29. Ao Gab Cmt Ex incumbe nomear e movimentar os oficias selecionados, quando se tratar de movimentação para Órgão de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Comissão de Seleção organizará um processo, que ficará arquivado no CCOMSEx, onde serão reunidos todos os documentos relacionados com a seleção, consolidados por meio de relatório final da respectiva Comissão.

Art. 31. O Comandante, Chefe ou Diretor da OM que receber militar recém-selecionado para a QFE Com Soc, deverá remeter ao Chefe do CCOMSEx o seu parecer a respeito da permanência do militar na QFE ao fim de 6 (seis) meses e quando completar mais 18 (dezoito) meses, contados a partir da apresentação do militar na OM para qual foi designado.

Art. 32. Os casos omissos nestas Instruções Reguladoras serão solucionados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, assessorado pelo Chefe do CCOMSEx.

ANEXO "A"
CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
1	Candidato	Envio do requerimento de inscrição ao CCOMSEx.	Até 20 SET 19
2	CCOMSEx	Processamento das inscrições.	Até 30 SET 19
3	CCOMSEx / Gab Cmt Ex	Envio da relação de inscritos à SGEx.	Até 30 SET 19
4	CCOMSEx	Avaliação dos títulos e elaboração da relação em ordem de classificação dos candidatos.	Até 14 OUT 19
5	CCOMSEx / Gab Cmt Ex / SGEx	Divulgação/publicação em Boletim do Exército da listagem dos candidatos selecionados e designados para o ingresso na QFE Com Soc.	Até 20 NOV 19
6	DGP Gab Cmt Ex	Nomeação e movimentação dos militares selecionados.	Até 20 DEZ 19

ANEXO "B"
GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO (POR CERTIFICADO)
I - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, de conclusão de curso superior, correspondente à área específica - Relações Públicas, Publicidade e Propaganda ou Jornalismo. (no máximo 3 diplomas ou certidões).	12 pontos
II - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, de conclusão de curso superior na área de: Audiovisual; Cinema e Vídeo; Rádio e TV; e Produção Editorial. (no máximo 2 diplomas ou certidões).	3 pontos
III - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, de conclusão, em nível de aperfeiçoamento ou especialização, inclusive pós-graduação *lato sensu,* em área específica - Relações Públicas, Publicidade e Propaganda ou Jornalismo. (no máximo 2 diplomas ou certidões).	4 pontos
IV - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, de conclusão, em nível de aperfeiçoamento ou especialização, inclusive pós-graduação *lato sensu*, na área de: Audiovisual; Cinema e Vídeo; Rádio e TV; e Produção Editorial. (no máximo 2 diplomas ou certidões).	2 pontos

TÍTULOS	PONTUAÇÃO (POR CERTIFICADO)
V - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação *stricto sensu,* de mestrado em área específica (Relações Públicas, Publicidade e Propaganda ou Jornalismo). (no máximo 2 diplomas ou certidões).	5 pontos
VI - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação *stricto sensu,* de mestrado na área de: Audiovisual; Cinema e Vídeo; Rádio e TV; e Produção Editorial. (no máximo 2 diplomas ou certidões).	3 pontos
VII - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação *stricto sensu,* de doutorado em área específica (Relações Públicas, Publicidade e Propaganda ou Jornalismo). (no máximo 1 diploma ou certidão).	8 pontos
VIII - diploma ou certidão, fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, em nível de pós-graduação *stricto sensu,* de doutorado na área de: Audiovisual; Cinema e Vídeo; Rádio e TV; e Produção Editorial. (no máximo 2 diplomas ou certidões).	3 pontos
IX - curso em estabelecimento de ensino militar na área de Comunicação Social. (no máximo 2 diplomas ou certidões).	3 pontos
X - comprovante de participação em congresso, simpósio, seminário e outros eventos na área de Comunicação Social. (no máximo 5 comprovantes de participação).	0,2 ponto (por participação em atividade)
XI - comprovante de publicação de artigo em anais de congresso, simpósio, seminário e outros eventos na área de Comunicação Social. (no máximo 1 artigo)	1 ponto
XII - comprovante de publicação de artigo em revista científica:	
a. Artigo Científico: classificação – Qualis A1 (no máximo 1 artigo)	2 pontos
b. Artigo Científico: classificação – Qualis A2 (no máximo 1 artigo)	1,8 ponto
c. Artigo Científico: classificação – Qualis B1 (no máximo 1 artigo)	1,6 ponto
d. Artigo Científico: classificação – Qualis B2 (no máximo 1 artigo)	1,4 ponto
e. Artigo Científico: classificação – Qualis B3 (no máximo 1 artigo)	1,2 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100 pontos**

PORTARIA Nº 261-EME, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Inteligência para o ano de 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o Objetivo Estratégico do Exército nº 13, Ação Estratégica 13.2.5, do Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.042, de 18 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Inteligência para o ano de 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE INTELIGÊNCIA PARA O ANO DE 2019

ÍNDICE DOS ASSUNTOS **Art.**

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I - Da Finalidade..... 1º

Seção II - Da Aplicação..... 2º/3º

CAPÍTULO II - INSCRIÇÃO

Seção I - Dos Requisitos Exigidos..... 4º

Seção II - Do Processamento da Inscrição..... 5º/9º

CAPÍTULO III - PROCESSO SELETIVO

Seção I – Da Comissão de Seleção 10/11

Seção II – Da Seleção Institucional 12

Seção III – Das Etapas do Processo Seletivo 13

Seção IV – Dos Aspectos Gerais da Seleção 14

Seção V – Das Vagas 15

CAPÍTULO IV – MOVIMENTAÇÕES..... 16/18

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS..... 19/21

ANEXOS

"A" - CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

"B" - FICHA-CADASTRO DE OPÇÕES DE MILITAR PARA QFE DE INTELIGÊNCIA

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE INTELIGÊNCIA PARA O ANO DE 2019

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo para o ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Inteligência, regulada pelas Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB) - EB10-IG-01. 029, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019.

Parágrafo único. A seleção será realizada em âmbito interno do Exército Brasileiro.

Seção II
Da Aplicação

Art. 2º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de cargos previamente definidos pelo Estado-Maior do Exército (EME), previstos para a QFE de Inteligência.

Art. 3º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I - aos oficiais candidatos aos cargos da QFE de Inteligência;

II - aos militares envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo; e

III - aos órgãos, grandes comandos e organizações militares (OM) envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

CAPÍTULO II
INSCRIÇÃO

Seção I
Dos Requisitos Exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no processo seletivo para ingresso na QFE de Inteligência deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I - ser oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;

II - pertencer ao universo de majores até o quinto ano no posto, considerando o ano da inscrição no processo seletivo;

III - não ter realizado, nem estar realizando o Curso de Altos Estudos Militares;

IV - possuir pelo menos um dos Cursos de Especialização da Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx);

V - ter participado do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx) como integrante de Órgão de Inteligência ou como titular de Agência de Inteligência por, no mínimo, 2 (dois) anos.

VI - apresentar requerimento com solicitação de ingresso na QFE de Inteligência, com parecer favorável do seu Comandante;

VII - ter sido julgado, em inspeção de saúde, “apto” para o serviço do Exército;

VIII - não estar na condição *sub judice* (respondendo a processo criminal de qualquer natureza, não transitado em julgado), nem indiciado em Inquérito Policial Militar;

IX - ter desempenho global, no mínimo, “adequado” nas competências estabelecidas no Sistema de Gestão do Desempenho (SGD); e

X - ter apreciação de suficiência “S” no último Teste de Aptidão Física (TAF).

Parágrafo único. Excepcionalmente, os oficiais superiores que não atendam ao requisito estabelecido no inciso II, poderão solicitar sua inscrição, a qual somente será homologada a critério do EME.

Seção II
Do Processamento da Inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento, de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10–IG–01.001), dirigido ao Chefe do Centro de Inteligência do Exército, remetido diretamente pela OM do candidato, que deverá anexar ao requerimento de inscrição, além da Ficha de Informação do Militar, os seguintes documentos:

I - Ficha do Perfil do Desempenho, atualizada;

II - Ficha Cadastro completa com movimentações, atualizada; e

III - Ficha Cadastro de Opções de militar para QFE de Inteligência.

Art. 6 º Os requerimentos de inscrição serão examinados pela Comissão de Seleção (CS), a ser nomeada pelo Centro de Inteligência do Exército.

Art. 7º Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - o candidato não atender aos requisitos previstos nestas IR ou aos prazos estabelecidos no Calendário Geral de Atividades do processo seletivo; e

II - forem encontradas incorreções ou omissões nas informações prestadas, detectadas em qualquer fase do processo seletivo.

Art. 8º A CS apresentará o resultado do exame da documentação exigida para a inscrição ao Chefe do CIE, que caberá deferir ou indeferir as inscrições, mandando informar aos candidatos:

I - se foram habilitados no processo seletivo; e

II - para os inabilitados, as causas de indeferimento das inscrições.

§ 1º O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao Chefe do CIE por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) da respectiva OM, requerendo a revisão do ato com as justificativas julgadas pertinentes.

§ 2º O Chefe do CIE julgará o recurso e mandará informar o resultado aos candidatos interessados.

Art. 9º O candidato poderá desistir do processo seletivo a qualquer tempo, mediante DIEx, encaminhado por sua OM ao CIE.

CAPÍTULO III
PROCESSO SELETIVO

Seção I
Da Comissão de Seleção

Art. 10. A CS será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros e será nomeada em Boletim Interno (BI) do CIE.

Art. 11. Compete à CS:

I - coordenar e executar todos os trabalhos atinentes ao processo seletivo;

II - realizar o processo de seleção dos candidatos;

III - realizar a entrevista com os candidatos, quando for o caso; e

IV - mandar lavrar e assinar as atas de análise dos processos de avaliação e do resultado do processo seletivo.

Seção II
Da Seleção Institucional

Art. 12. Os candidatos serão submetidos ao processo de seleção do pessoal para o Sistema de Inteligência do Exército (SIEx) estabelecido nas Normas de Seleção de Pessoal para o Sistema de Inteligência do Exército (NSPSIEx).

Parágrafo único. Os perfis dos candidatos inscritos serão analisados pelo CIE, levando em consideração as competências e os requisitos necessários ao desempenho dos cargos e funções inerentes ao SIEx.

Seção III
Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 13. São as seguintes as etapas do processo seletivo:

I - Etapa I - Inscrição dos voluntários, mediante requerimento;

II - Etapa II - Seleção Institucional;

III - Etapa III - Elaboração da relação em ordem de classificação dos candidatos; e

IV - Etapa IV - Divulgação da listagem dos candidatos selecionados para o ingresso na QFE de Inteligência.

Seção IV
Dos Aspectos Gerais da Seleção

Art. 14. Caberá ao CIE a elaboração e divulgação no Boletim de Acesso Restrito do Exército (BARE) da listagem dos aprovados na seleção, especificando os classificados dentro do número de vagas para o ingresso na QFE de Inteligência.

Seção V
Das Vagas

Art. 15. O EME definirá o quantitativo das vagas e as organizações militares a serem contempladas com o QFE de Inteligência, mediante proposta do DGP.

Parágrafo único. Caso o número de aprovados no processo seletivo seja inferior ao número de vagas ofertadas, a distribuição dos candidatos aprovados será realizada com base nas necessidades gerais do Exército.

CAPÍTULO IV
MOVIMENTAÇÕES

Art. 16. O DGP ou Gabinete do Comandante do Exército movimentará, conforme o caso, os militares selecionados após a publicação do resultado da seleção.

Art. 17. O militar selecionado poderá desistir de ingressar na QFE no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado, por intermédio de DIEx da OM endereçado ao CIE. O órgão gestor convocará o próximo candidato na ordem de classificação e publicará em BARE os atos correspondentes.

Art. 18. As movimentações subsequentes do militar integrante da QFE serão processadas com base nas necessidades gerais do Exército, identificadas pelo CIE.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A CS organizará um processo, que ficará arquivado no CIE, onde serão reunidos todos os documentos relacionados com a seleção, consolidados por meio de relatório final da respectiva Comissão.

Art. 20. O Comandante, Chefe ou Diretor da OM que receber militar recém-selecionado para a QFE Inteligência, deverá remeter ao Chefe do CIE o seu parecer a respeito da permanência do militar na QFE ao fim de 6 (seis) meses e quando completar mais 18 (dezoito) meses, contados a partir da apresentação do militar na OM para qual foi designado.

Art. 21. Os casos omissos nestas Instruções Reguladoras serão solucionados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, assessorado pelo Chefe do CIE.

ANEXO A
CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

N°	Responsável	Atividade	Prazo
1	Candidato	Preencher o requerimento de inscrição e anexar os documentos necessários.	13 SET 19
2	Cmt OM	Emitir parecer e remeter os documentos ao CIE.	20 SET 19
3	CIE	Informar aos candidatos do indeferimento da inscrição.	30 SET 19
4	Candidato	Interposição de recurso junto ao Chefe do CIE.	7 OUT 19
5	CIE	Informar o resultado do julgamento do recurso interposto.	14 OUT 19
6	CIE	Submeter ao DGP os requerimentos de inscrição dos candidatos para apreciação e análise dos registros existentes no banco de dados do DGP.	18 OUT 19
7	CIE	Avaliar e selecionar os candidatos, de acordo com as vagas disponíveis.	01 NOV 19
8	Ch CIE	Aprovar e publicar o resultado da seleção no BARE.	14 NOV 19
9	DGP	Publicar a movimentação dos militares selecionados.	29 NOV 19

ANEXO B
FICHA CADASTRO DE OPÇÕES DE MILITAR PARA QFE DE INTELIGÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Posto	
Nome completo	
Identidade	
OM de origem	

VAGAS POR ORGANIZAÇÃO MILITAR – PRIORIDADE

Preencher apenas com a(s) OM para a(s) qual (quais) é voluntário

ORGANIZAÇÕES MILITARES	SIGLA	PRIORIDADE

Cidade, UF, _____de _____ de 2019.

(Assinatura do militar)

NOME COMPLETO – Maj/Ten Cel

PORTARIA Nº 262-EME, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Constitui o Grupo de Trabalho para acompanhar as fases dos projetos que compõe o Plano de Nacionalização da Empresa RUAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MUNIÇÕES LTDA, no Brasil.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 4º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército

(R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e com fulcro no Despacho Decisório Nº 073/2019, do Comandante do Exército, de 29 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho (GT) para acompanhar as fases dos projetos que compõe o Plano de Nacionalização da Empresa RUAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MUNIÇÕES LTDA, bem como estabelecer parâmetros, requisitos e periodicidade para as inspeções que se fizerem necessárias na empresa instalada, a fim de comprovar o cumprimento dos compromissos de nacionalização das munições nos calibres 9x19 mm, .40 S&W, .380 Auto.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes integrantes:

I - Titulares:

a) Gen Div FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA, 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército (Chefe do GT);

b) Cel LUCIANO ANTONIO SIBINEL, da 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (4ª S Ch/EME);

c) Cel QEM ALEXANDRE MARTINS CASTILHO, da 4ª S Ch EME;

d) Maj QEM MARCUS VINICIUS BRAZ MARTINS, da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército, do Comando Logístico (DFPC/COLOG);

e) Cap QEM BERNARDO CAMARGO DA SILVA, da DFPC/COLOG;

f) Cap QAO MARCELO MIYOSHI IIZUKA, da DFPC/COLOG; e

g) 1º Ten QEM LUCIANA AMORIM DA SILVA, da DFPC/COLOG (Relator).

II - Suplentes:

a) Cel R/1 ALVARO KOJI IMAI, da 4ª S Ch EME;

b) Cel R/1 LUCIANO VASCONCELOS ROCHA, da DFPC/COLOG;

c) TC WENCESLAU DE ALMEIDA LOPES, da Ass Ap Ass Jurd da DFPC/COLOG; e

d) 1º Ten QEM CARLOS EDUARDO LIMA DOS SANTOS, da DFPC/COLOG.

Art. 3º As reuniões do GT ocorrerão com a presença de todos os seus componentes de forma extraordinária, mediante convocação do 4º S Ch/EME, Chefe do Grupo de trabalho.

Art. 4º A participação dos membros do Grupo de trabalho é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º A participação de membros ou convidados de outra unidade da federação nas reuniões do GT será feita, preferencialmente, por meio de videoconferência.

Art. 6º Quando do afastamento definitivo de qualquer dos militares (titular e/ou suplente) designados, os órgãos responsáveis deverão providenciar a imediata substituição e a informação ao Estado-Maior do Exército.

Art. 7º O GT deverá apresentar, anualmente, relatório sobre o andamento de seus trabalhos.

Art. 8º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 059-SEF, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Desvincula administrativamente o Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil do Comando da 1ª Divisão de Exército e vincula-o à Escola de Sargentos de Logística.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o art. 4º e incisos II e IV do art. 10 das Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a partir de 31 de agosto de 2019, o Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB), CODOM 01624-6, do Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE), CODOM 02300-2- CODUG 160297, ambos com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, por motivo de mudança de subordinação e reestruturação administrativa.

Art. 2º Vincular administrativamente, a partir de 1º de setembro de 2019, o Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB), CODOM 01624-6, à Escola de Sargentos de Logística (Es S Log), CODOM 04951-0 - CODUG 160318, ambos com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 060-SEF, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Vincula o Comando da 7ª Região Militar à Base Administrativa do Curado, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal de ativos, inativos e pensionistas.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o artigo 4º e incisos II e IV, do artigo 10, da Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Vincular, a partir de 1º de outubro de 2019, o Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM), CODOM 02509-8, à Base Administrativa do Curado (B Adm Curado), CODOM 00136-2 - CODUG 160225, ambos com sede em Recife-PE, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal de ativos, inativos e pensionistas, por motivo de reestruturação administrativa.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 51-SEF, de 5 de julho de 2019.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 061-SEF, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Desvincula organizações militares do Comando da 3ª Região Militar e do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado e vincula-as ao 6º Grupo de Mísseis e Foguetes, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o art. 4º e incisos II e IV do art. 10 das Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Desvincular, a partir de 31 de outubro de 2019, o pagamento de pessoal do Comando do Comando de Artilharia do Exército (Cmdo C Art Ex), CODOM 02155-0, do Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM), CODOM 02387-9 - CODUG 160392, ambos com sede em Porto Alegre-RS, por motivo de mudança de sede e reestruturação administrativa.

Art. 2º Desvincular, a partir de 31 de outubro de 2019, o pagamento de pessoal da Bateria de Comando do Comando de Artilharia do Exército (Bia C Cmdo Art Ex), CODOM 01327-6, do 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (16º GAC AP), CODOM 05640-8 - CODUG

160432, ambos com sede em São Leopoldo-RS, por motivo de mudança de sede e reestruturação administrativa.

Art. 3º Vincular, a partir de 1º de novembro de 2019, as organizações militares (OM) a seguir elencadas, ao 6º Grupo de Mísseis e Foguetes (6º GMF), CODOM 05852-9 - CODUG 160479, com sede em Formosa-GO, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, por motivo de mudança de sede e reestruturação administrativa:

- Comando do Comando de Artilharia do Exército (Cmdo C Art Ex), CODOM 02155-0, com sede em Porto Alegre-RS;

- Bateria de Comando do Comando de Artilharia do Exército (Bia CCmdo Art Ex), CODOM 01327-6, com sede em São Leopoldo-RS; e

- 16º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (16º GAC AP), CODOM 05640-8, com sede em São Leopoldo-RS.

Art. 4º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 187-DGP/DSM, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Cria a Junta de Serviço Militar de Godofredo Viana-MA, na área sob jurisdição da 8ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 192, de 1º de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Criar a Junta de Serviço Militar de Godofredo Viana-MA, com o número 234, sendo vinculada ao Posto de Recrutamento e Mobilização 08/002 São Luís-MA, na área da 8ª Região Militar.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 188-DGP, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Aprova a Diretriz de Implantação do Subprograma EB F@cil do Programa Força da Nossa Força (EB10-D-02.001).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 20, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, do Comandante do Exército e do art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, combinado com a Portaria nº 129-EME, de 30 de julho de 2018, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico Força da Nossa Força - Prg EE FNF (EB20-D-08.012), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Subprograma EB F@cil do Programa Força da Nossa Força (EB10-D-02.001).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO SUBPROGRAMA EB F@CIL DO PROGRAMA FORÇA DA NOSSA FORÇA

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à inserção do Subprograma EB F@cil no Programa Força da Nossa Força (FNF) com a implantação de Postos de Atendimento Imediato nas 4ª, 10ª, 9ª, 8ª, 5ª, 12ª, 2ª, 1ª, 3ª e 7ª Regiões Militares (RM).

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 075-EME, de 10 JUN 10, que aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro.

b. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro NEGAPEB (EB20-N08.001), 3ª Edição, 2013.

c. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército e dá outras providências.

d. Portaria nº 198-EME, de 28 AGO 14 - aprova a Diretriz para o projeto "Força da Nossa Força" (EB20D-07.016).

e. Portaria nº 188-DGP, de 8 SET 14, que aprova a Diretriz para Iniciação do Projeto de Implantação de Postos de Atendimento Imediato - Projeto EB F@cil (EB30-D-10.001).

f. Portaria nº 254-DGP, de 10 NOV 14, que aprova a Diretriz para Implantação do Projeto do Postos de Atendimento Imediato - Projeto EB F@cil, na 6ª Região Militar (EB30-D-10.002).

g. O Sv nº 001/2017-EPEx/SGM, de 18 JAN 17 - regula a transformação dos Projetos Estratégicos do Exército em Programas Estratégicos do Exército.

h. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 JAN 17 - aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro - NEGAPORT (EB10-N01.004), 1ª Edição, 2017.

i. Portaria nº 1.042-Cmt Ex, de 18 AGO 17 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/ 3ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

j. Diretriz Geral do Comandante do Exército 2019.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do Subprograma EB F@cil nas 4ª, 10ª, 9ª, 8ª, 5ª, 12ª, 2ª, 1ª, 3ª e 7ª Regiões Militares.

b. Identificar os objetivos, as ações prioritárias, as fases de implantação, os recursos disponíveis, os marcos e as metas para fins de planejamento do Subprograma.

c. Definir o gerente, o supervisor e a composição da equipe do Projeto.

d. Supervisor do Projeto: a cargo do Gerente do Projeto.

e. Atribuir responsabilidades aos subordinados ao Departamento e aos gerentes dos projetos.

f. Definir as relações necessárias a implantação dos Postos de Atendimento Imediato, entre os gerentes do Programa FNF, do Subprograma EB F@cil, dos projetos em cada RM e com todos os órgãos envolvidos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Subprograma

O Programa "Força da Nossa Força" faz parte do Portfólio Estratégico do Exército e está diretamente alinhado com o Objetivo Estratégico do Exército (OEEx) Nº 13 (Fortalecer a Dimensão Humana), que tem como benefícios pretendidos a "*Melhoria da Qualidade de Vida da Família Militar*" e "*Aperfeiçoamento do Apoio ao Pessoal*", entre outros.

Com a finalidade de implementar o mencionado benefício, o EB F@cil, por intermédio da disponibilização do respectivo Posto de Atendimento Imediato, tem o objetivo de facilitar o acesso do público alvo (militares da ativa e da reserva, seus dependentes e civis) a serviços prestados pelo Exército Brasileiro com qualidade, eficiência e rapidez (Fiscalização de Produtos Controlados, Identificação Militar, Assistência Social, Setor de Inativos e Pensionistas, Comunicação Social, dentre outros).

Desde o ano de 2015, o Projeto EB F@cil foi implantado na Guarnição de Salvador, com o patrocínio do DGP e o planejamento/execução por parte do Comando da 6ª RM. As tarefas foram realizadas de forma gradual, progressiva e de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros alocados pelo ODS, já que se tratava de um projeto setorial, utilizado como piloto, para que, futuramente, pudesse ser ampliado as demais regiões militares.

Diante dos resultados positivos do Projeto EB F@cil em Salvador, após concluída a sua implantação em 2018, e as perspectivas positivas da sua implementação na Guarnição de Brasília por parte da 11ª RM, com o apoio do DGP, foi visualizada a possibilidade de colocar em prática a intenção inicial de expandir esse benefício a todas as RM articuladas em todo o território brasileiro, particularmente, em suas sedes.

Assim sendo, o DGP inferiu que seria necessário a inclusão do EB F@cil como um dos Subprogramas do Programa Força da Nossa Força para a entrega de um Posto de Atendimento Imediato por RM em razão dos seguintes motivos:

- importância estratégica para a dimensão humana da Força, já que trará melhores condições para a família militar;

- criação de uma estrutura específica e mais adequada para prestar assistência aos públicos interno e externo, reunindo diversos serviços em único local de atendimento;

- grande amplitude e as distintas peculiaridades do projeto em todo o país, diante das particularidades de cada RM;

- atuação descentralizada dos gerentes do Projeto EB F@cil nas 10 (dez) guarnições, sendo fundamental que haja uma coordenação/orientação centralizada das tarefas, para um melhor controle das visitas de acompanhamento; e

- necessidade do aporte de maior quantidade de recursos financeiros ao longo dos próximos 9 (nove) anos, proporcionando a continuidade e a previsibilidade (tranches) que um projeto dessa envergadura requer.

b. Objetivos do Subprograma

1) Implantar o Posto de Atendimento Imediato (EB F@cil) nas Regiões Militares, integrando várias seções prestadoras de serviço ao pessoal e às entidades da sociedade em um mesmo espaço, possibilitando a otimização, a racionalização de pessoas e processos e facilitando o atendimento.

2) Interagir com o público alvo, por intermédio do fluxo de informações mais dinâmico e da uniformização e simplificação de procedimentos.

3) Aumentar a eficiência e reduzir o tempo de atendimento, ampliando a utilização de recursos de informática na prática dos serviços.

4) Disponibilizar instalações físicas adequadas ao atendimento do público, incluindo as pessoas que exijam necessidades especiais e os idosos.

5) Ampliar os canais de comunicação entre o Exército Brasileiro e os públicos interno e externo.

6) Proporcionar melhor qualidade de atendimento, economia de tempo, recursos e esforço do pessoal.

7) Buscar a melhoria contínua do atendimento, por meio da desburocratização, simplificando as rotinas sempre que possível, contudo, sem contrariar a legislação vigente.

c. Prioridade do Subprograma

O Subprograma EB F@cil tem alta prioridade para o Programa Força da Nossa Força.

d. Orientações para o funcionamento do Subprograma

1) Para a implantação do Projeto EB F@cil, as Regiões Militares deverão nortear seu planejamento considerando que o Posto de Atendimento Imediato será criado para promover um atendimento de excelência, que se caracteriza pela qualidade, verificada no adequado tratamento ao usuário e na satisfação pela tempestividade e suficiência das demandas de informações, produtos e serviços solicitados. Para isto deverá considerar que:

a) o acesso a informação será tão importante quanto à disponibilização do serviço;

b) o usuário que procurar um Posto EB F@cil deverá possuir conhecimento prévio das informações sobre os requisitos e documentos necessários;

c) o usuário, ao chegar ao Posto EB F@cil, será acolhido em uma Triagem/Recepção, onde será orientado, priorizado, quando for o caso, e encaminhado ao local de seu interesse;

d) sem desconsiderar o atendimento presencial, as modalidades de atendimento eletrônico e telefônico deverão ser consideradas no estudo de implantação do posto, podendo inclusive criar as condições para que o usuário marque sua visita presencial com antecedência, utilizando-se de ferramentas de TI e de comunicações;

e) cada seção prestadora do serviço realizará o atendimento, segundo os procedimentos e os novos prazos preestabelecidos. Nesse sentido, é importante que se desenvolva uma espécie de retaguarda que permitirá a solução de solicitações e problemas imediatos, ainda que esses setores não tenham contato direto com os usuários do EB F@cil, de tal forma que o resultado final seja o melhor possível para o público-alvo;

f) deverá ser considerada a necessidade de ampliar o atendimento para as pessoas (inativos, pensionistas e dependentes) que não possuam condições de acessar o posto;

g) as instalações físicas do posto e o acesso a elas deverão facilitar a circulação de pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos; e

h) o futuro Gerente do Projeto EB F@cil monitorará, por meio de indicadores incorporados em ferramentas de TI, o atendimento em todas as suas fases, por meio de indicadores de desempenho e de qualidade.

2) Será de fundamental e capital importância para o sucesso do projeto que seja realizada, durante a fase de planejamento e antes de qualquer contratação, a análise e melhoria dos processos envolvidos nos diversos serviços que serão oferecidos pelo posto. Tal atividade deverá ser realizada em coordenação com o Gerente do Subprograma EB F@cil e terá a finalidade de eliminar os excessivos controles existentes nos atuais processos de atendimento.

3) O DGP é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

4) Estão envolvidas, direta ou indiretamente, com o Subprograma e os projetos que o integram as seguintes organizações:

a) Estado-Maior do Exército (EME);

b) Comando Logístico (COLOG);

c) Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

d) DGP;

e) APG/DGP;

f) DCIPAS;

g) Diretoria de Saúde (DSau);

h) Diretoria do Serviço Militar (DSM); e

i) Comandante das Regiões Militares.

e. Implantação

1) O Comandante da RM será o Gerente do Projeto.

2) Supervisor do Projeto: a cargo do Gerente do Projeto.

3) Para o estabelecimento dos marcos e das metas para a implantação do projeto, o Gerente do Projeto deverá considerar as ações previstas na NEGAPEG, particularmente, na elaboração da documentação de definição inicial do projeto (Diretriz de Iniciação, Estudo de Viabilidade, Diretriz de Implantação) e daquelas que compõem o Plano do Projeto, relacionadas no art. 96 das mencionadas normas.

4) No período de 2020-2028, será realizada a entrega de 1 (um) Posto de Atendimento EB F@cil em 10 (dez) RM, conforme a programação abaixo prevista:

Ano	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
RM	4ª RM	4ª RM	4ª RM	5ª RM	5ª RM	5ª RM	3ªRM	3ª RM	3ªRM
	10ª RM	10ª RM	10ªRM	12ª RM	12ª RM	12ª RM	7ª RM	7ªRM	7ªRM
	9ª RM	9ª RM	9ª RM	2ªRM	2ª RM	2ª RM	-	-	-
	8ªRM	8ªRM	8ªRM	1ª RM	1ª RM	1ª RM	-	-	-

5) O Projeto EB F@cil da 6ª RM (concluído em 2018) e da 11ª RM (previsto para conclusão em 2019) serão utilizados como projetos-piloto para a implementação nas outras RM.

f. Organização do subprograma

1) A composição da equipe do projeto estará a cargo do Gerente.

2) O regime de trabalho imposto à equipe do projeto estará a cargo do Gerente.

3) Títulos do Subprograma e dos Projetos Integrantes Subprograma EB F@cil, composto dos seguintes projetos:

- Projeto EB F@cil 4ª RM;

- Projeto EB F@cil 10ª RM;

- Projeto EB F@cil 9ª RM;

- Projeto EB F@cil 8ª RM;

- Projeto EB F@cil 5ª RM;

- Projeto EB F@cil 12ª RM;

- Projeto EB F@cil 2ª RM;

- Projeto EB F@cil 1ª RM;

- Projeto EB F@cil 3ª RM; e

- Projeto EB F@cil 7ª RM.

g. Recursos disponíveis para a implantação do subprograma

1) Em coordenação do DGP com o Escritório de Projetos do Exército (EPEx), o planejamento de Custos dos Ciclos de Vida dos projetos do Subprograma EB F@cil Projetos já foi incluído na Tranche 2020-2023, contemplando a instalação de postos de atendimento nas 4ª, 8ª, 9ª e 10ª RM no período de 2020 a 2022, com a previsão de recursos financeiros na ordem de R$ 640.000,00, para cada um dos Grandes Comandos mencionados.

2) Para os anos subsequentes (2023-2028), será incluído o supracitado montante no Planejamento das Tranches subsequentes para a instalação de postos de atendimento nas 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 7ª e 12ª RM.

3) Considerar, no estudo dos recursos materiais e humanos, a disponibilidade atual das RM.

4) Será imperativo que o Projeto seja realizado sob a premissa da racionalização administrativa, considerando-se a necessidade de racionalização de pessoal, equipamentos e instalações.

h. Exclusões

Estão excluídas do escopo do projeto obras de infraestrutura, exceto aquelas relacionadas à adequação das instalações, com os recursos aprovados no Estudo de Viabilidade.

i. Restrições

Os estudos de custos deverão ser faseados e flexíveis e suas ações priorizadas para fazer frente a possíveis restrições ou contingenciamentos orçamentários durante o processo de implantação.

5. ATRIBUIÇÕES

O Chefe do DGP, AP dos projetos do Subprograma EB F@cil, supervisionará, coordenará e controlará as atividades para a execução desta Diretriz, bem como orientará e fiscalizará o gerente e o supervisor do projeto em suas atividades, além de propor ao Comandante do Exército os atos normativos que se fizerem necessários.

a. APG/DGP

1) Manter o Chefe do DGP informado dos atos decorrentes desta Diretriz.

2) Expedir as portarias e os atos decorrentes, julgados pertinentes, a fim de atender às solicitações do Gerente do Subprograma.

3) Analisar as solicitações de recursos dos Gerentes de Projetos, assessorando a AP quanto às autorizações necessárias de acordo com o ciclo orçamentário-financeiro do Exército Brasileiro.

4) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos envolvidos nos serviços disponibilizados no Posto EB F@cil-Salvador.

5) Acompanhar e monitorar o Subprograma e os projetos, com base nos documentos do Projeto, constantes no Sistema GPEx, mantendo-se informado sobre a evolução da execução do mesmo.

6) Designar o Gerente e o Supervisor do Subprograma EB F@cil.

b. DCIPAS

Estimular e criar as melhores condições para que a Seção do Serviço de Inativos e Pensionistas (SSIP) das RM participem ativamente da implantação dos projetos EB F@cil nas respectivas RM.

c. D Sau

Estimular e criar as melhores condições para que as Seções de Saúde Regional e os Serviços de Perícias Médicas das RM participem ativamente da implantação dos projetos EB F@cil nas respectivas RM.

d. DSM

Estimular e criar as melhores condições para que os Gabinetes de Identificação Regional (GIR) e as Seções do Serviço Militar Regional das RM participem ativamente da implantação dos projetos EB F@cil nas respectivas RM.

e. Gerente do Programa Força da Nossa Força

1) Realizar o acompanhamento físico-financeiro do planejamento, implantação e execução das ações do Subprograma.

2) Planejar a alocação dos recursos necessários aos projetos do Subprograma EB F@cil.

3) Promover a avaliação da implantação do Subprograma, mediante o conveniente estabelecimento de metas que permitam a aplicação de metodologias de medição (Indicadores de Desempenho) e da gestão dos projetos.

f. Gerente do Subprograma EB F@cil

1) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

2) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Subprograma e seus respectivos projetos, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

4) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação dos projetos nas RM.

5) Promover a avaliação da implantação do projeto.

6) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do Subprograma ao Gerente do Programa.

7) Prestar contas, trimestralmente, ao Gerente do Programa, por intermédio do Relatório de Situação dos Projetos.

g. Supervisor do Subprograma EB F@cil

1) Representar o Gerente do Subprograma.

2) Secundar o gerente, assegurando a execução de todas as atividades constantes no item f. anterior.

3) Exercer controle e prestar contas ao gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do Subprograma.

4) Identificar e comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os gerentes dos projetos nas Regiões Militares e com outros órgãos relacionados ao Subprograma, em particular com a APG/DGP.

6) Auxiliar o Gerente do Subprograma na fiscalização e controle de todas as ações previstas nos planos dos projetos.

7) Submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.

h. Gerentes dos projetos

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.

2) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

3) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

6) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.

7) Promover a avaliação da implantação do projeto.

8) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do projeto à AP.

9) Prestar contas trimestralmente ao Gerente do Subprograma por intermédio do Relatório de Situação do Projeto.

10) Delegar competência ao supervisor, caso necessário.

i. Supervisores dos projetos

1) Representar o Gerente do Projeto.

2) Secundar o gerente, assegurando a execução de todas as atividades constantes no item h. anterior.

3) Exercer controle e prestar contas ao gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do projeto.

4) Identificar e comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos, em particular com a APG/DGP.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no plano do projeto.

7) Submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela AP.

b. Estão autorizadas todas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto, entre o gerente e os representantes de todos os órgãos envolvidos.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 210-DECEx, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Aprova o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército e o inciso I do art. 47, da Diretriz para Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no Sistema de Ensino do Exército, aprovada pela Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2020, previstos no Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2020 (PCE-EB/2020), aprovado pela Portaria nº 252-EME, de 30 de outubro de 2018.

Art. 2º Estabelecer que os Estabelecimentos de Ensino e as Organizações Militares com encargo de ensino informem ao DECEx, com a máxima brevidade, quaisquer ocorrências ou situações extraordinárias ocorridas durante a realização dos Cursos ou Estágios Gerais, que possam gerar direitos, particularmente, de ordem pecuniária.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º JAN 20.

Art. 4º Revogar, a partir de 1º MAR 22, a Portaria nº 200-DECEx, de 22 AGO 18 e suas alterações.

NOTA: o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2020 encontra-se publicado em separata ao presente Boletim.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 094-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o exercício de atividades com veículos automotores blindados, blindagens balísticas e o Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balísticas.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições previstas no inciso X do art. 15 do Regulamento do Comando Logístico, aprovado pela Portaria nº 395, do Comandante do Exército, de 2 de maio 2017; alínea "g" do inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 1.700, do Comandante do Exército, de 8 de dezembro de 2017; art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 9.493, de 5 de setembro de 2018, e considerando o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Dispor sobre as atividades controladas relativas às blindagens balísticas, veículos automotores blindados e sobre o Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balísticas (SICOVAB).

Art. 2º O SICOVAB é a ferramenta de gestão utilizada para o gerenciamento das atividades que envolvam Veículo Automotor Blindado (VAB) e blindagens balísticas.

§ 1º As informações constantes do SICOVAB são de acesso restrito.

§ 2º O usuário do SICOVAB é responsável pela veracidade e exatidão dos dados por ele inseridos no sistema.

§ 3º A Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) fica autorizada a expedir Instrução Técnico-Administrativa (ITA) versando sobre o SICOVAB.

Art. 3º Para o exercício de atividades com blindagens balísticas e veículos automotores blindados, as pessoas jurídicas devem ser registradas no Exército, na forma da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017.

Parágrafo único. As atividades com blindagens balísticas e veículos automotores blindados são fabricação, importação, exportação, comércio, prestação de serviço de blindagem e locação de veículo blindado.

Art. 4º Os VAB abrangem as espécies automóvel, caminhonete, caminhoneta, ônibus, micro-ônibus e caminhão.

Art. 5º As blindagens balísticas tratadas nesta portaria restringem-se àquelas aplicáveis em veículos automotores, embarcações, aeronaves, estruturas arquitetônicas e viaturas de órgãos de segurança e ordem pública (OSOP).

Parágrafo único. A DFPC fica autorizada a expedir ITA versando sobre o Produto Controlado pelo Exército (PCE) veículo automotor blindado especializado ("carro-forte").

Art. 6º Os níveis de proteção balística são os constantes da norma ABNT NBR 15000 - Blindagens para impactos balísticos - Classificação e critérios de avaliação.

Parágrafo único. Os níveis de proteção balística III e IV são considerados de uso restrito.

Art. 7º O serviço de blindagem em veículos automotores deve ser precedida de autorização da Região Militar (RM) de vinculação da blindadora, por intermédio do SICOVAB.

Parágrafo único. Não será autorizada a blindagem de veículos automotores com nível de proteção balística IV.

Art. 8º Fica autorizada a aplicação de blindagem balística, por blindadora registrada no Exército, até o nível de proteção III:

I - em embarcações e aeronaves;

II - em estruturas arquitetônicas; e

III - em viaturas de órgãos de segurança e ordem pública (OSOP).

§ 1º A autorização está condicionada à validade do registro da blindadora.

§ 2º Viaturas de OSOP, para efeitos desta portaria, são veículos especiais com características particulares direcionadas ao emprego em segurança ou ordem pública.

Art. 9º As embarcações, aeronaves, estruturas arquitetônicas e viaturas de OSOP tratadas no art. 8º, mesmo depois da aplicação de blindagens balísticas, não são consideradas PCE.

Art. 10. A competência do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC), quanto à aplicação de blindagens balísticas em embarcações, aeronaves, estruturas arquitetônicas e viaturas, tratadas no art. 8º, refere-se ao controle e à fiscalização dos PCE aplicados.

Art. 11. O Termo de Responsabilidade de Blindagem é o documento que certifica a blindagem em veículo automotor no país (anexo A) ou em país estrangeiro (anexo A1).

Parágrafo único. O responsável técnico que assina o Termo de Responsabilidade deve estar regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ter as atribuições previstas no art. 12 da Resolução nº 218-CONFEA, de 29 de junho de 1973.

Art. 12. O Termo de Responsabilidade de Aplicação de Blindagem Balística (anexo A2) é o documento que certifica a aplicação de blindagem balística em embarcação, em aeronave, em estrutura arquitetônica ou em viatura de OSOP.

§ 1º O responsável técnico pela aplicação de blindagem balística em embarcação, aeronave ou viatura de OSOP deve ter as mesmas atribuições citadas no parágrafo único do art. 11.

§ 2º O responsável técnico pela aplicação de blindagem balística em estrutura arquitetônica deve estar registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Art. 13. Para o pedido de modificação de característica (blindagem) de veículo automotor nos órgãos de trânsito, o proprietário deve apresentar:

I - Declaração de Blindagem expedida pelo Exército: anexos B, B1 ou B2; ou

II - Termo de Responsabilidade de Aplicação de Blindagem Balística: anexo A2, somente para viatura de OSOP; ou

III- Declaração de Blindagem de Veículo Automotor Importado por Representação Diplomática: anexo B3.

§ 1º A Declaração de Blindagem é o documento que atesta a blindagem do veículo, realizada de forma autorizada pelo Exército, conforme o Termo de Responsabilidade emitido pela blindadora.

§ 2º Não haverá emissão da Declaração de Blindagem nos casos de aplicação de blindagens balísticas previstas nos incisos I a III do art. 8º desta Portaria.

§ 3º Para o caso citado no inciso III, o despacho da RM de vinculação da representação diplomática será feito na própria declaração.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES

Seção I
Da fabricação

Art. 14. Caberá ao fabricante de blindagens balísticas estabelecer a garantia do produto, bem como as informações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 15. As blindagens balísticas fabricadas no país devem ser identificadas e marcadas conforme dispõe o anexo C.

Seção II
Da importação

Art. 16. A importação de veículo automotor blindado ou de blindagens balísticas para comercialização dar-se-á por pessoa jurídica autorizada, na forma prevista em norma legal vigente e em norma administrativa congênere a esta Portaria.

Parágrafo único. Será permitida a admissão temporária de veículo automotor de propriedade de pessoa jurídica para fim de blindagem balística, observadas as normas da Receita Federal e desta Portaria.

Art. 17. O importador de veículo automotor blindado deve fazer o lançamento dos dados constantes do Termo de Responsabilidade de Blindagem em País Estrangeiro (anexo A1) e anexar os documentos comprobatórios no SICOVAB, conforme dispõe a ITA de que trata o § 3º do art. 2º.

Parágrafo único. O lançamento de dados no SICOVAB e a anexação dos documentos de que trata o *caput* deverão ocorrer imediatamente após o desembaraço alfandegário.

Art. 18. A validação da importação de veículo automotor blindado pelo SICOVAB ocorrerá após o cumprimento das determinações do art. 17 desta Portaria.

Art. 19. O importador de blindagem balística deve fazer o lançamento dos dados do produto e anexar os documentos comprobatórios no SICOVAB, conforme dispõe a ITA de que trata o § 3º do art. 2º.

§ 1º O lançamento no sistema e a anexação dos documentos de que trata o *caput* deverão ocorrer imediatamente após o desembaraço alfandegário.

§ 2º A validação da importação de blindagem balística pelo SICOVAB ocorrerá após o cumprimento do previsto no *caput*.

Art. 20. As blindagens balísticas importadas devem ser identificadas e marcadas conforme dispõe o anexo C1.

Art. 21. O importador de VAB deve fornecer ao cliente, no ato da entrega do veículo, as Informações ao Usuário e o Termo de Responsabilidade de Blindagem, em língua portuguesa.

§ 1º As Informações ao Usuário tratadas no *caput* devem abordar, pelo menos, o seguinte:

I - não autorização de recuperação e posterior reutilização de blindagens balísticas aplicadas em veículos automotores;

II - indicação de que, no caso de qualquer avaria ocorrida na blindagem balística aplicada, a peça deve ser substituída;

III - condições de garantia da prestação do serviço de blindagem, conforme a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); e

IV - procedimentos para registro, em órgão de trânsito, da modificação da característica do veículo.

Art. 22. O importador de veículo automotor blindado ou de blindagem balística responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, montagem, fórmula, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos, bem como quaisquer outras ocorrências que surgirem com o produto, na forma prevista no Código de Defesa do Consumidor.

Seção III
Da exportação

Art. 23. Para efeito desta Portaria, entende-se como atividade de exportação o conjunto de ações e autorizações que permitem e oficializam a saída do país, de veículo automotor blindado ou de blindagens balísticas.

Art. 24. A exportação de veículo automotor blindado dar-se-á por:

I - pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim;

II - pessoa jurídica proprietária de veículo automotor admitido temporariamente no país para fim específico de blindagem;

III - representações diplomáticas proprietárias de VAB; e

IV - pessoa física proprietária de veículo automotor blindado em processo de saída temporária ou definitiva do país.

Art. 25. O exportador de veículo automotor blindado deve fazer o lançamento dos dados do veículo e anexar os documentos comprobatórios no SICOVAB, conforme dispõe a ITA de que trata o § 3º do art. 2º, logo após a exportação, com a emissão do LPCO (Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos à Exportação).

Art. 26. A validação da prestação de serviço de blindagem em VAB, para fins de exportação, requer a comprovação do pagamento da taxa de autorização para aquisição de PCE pela exportadora.

Art. 27. O SICOVAB disponibilizará ao exportador, mediante solicitação, a Declaração de Blindagem de Veículo Automotor para Exportação, após o cumprimento do art. 25, conforme anexo B4, desta Portaria.

Art. 28. O exportador de blindagem balística deve fazer o lançamento dos dados do produto e anexar os documentos comprobatórios no SICOVAB, conforme dispõe a ITA de que trata o § 3º do art. 2º, logo após a efetivação da exportação com a emissão do LPCO.

Parágrafo único. A validação da exportação de blindagem balística requer o cumprimento do disposto no *caput*.

Seção IV
Do comércio

Art. 29. Para efeito desta Portaria, considera-se como atividade de comércio a venda de blindagem balística ou de veículos automotores blindados sem registro em órgão de trânsito, por pessoa jurídica autorizada pelo Exército.

§ 1º Fica autorizada a comercialização de blindagem balística para pessoas jurídicas registradas no Exército e autorizadas a exercerem atividades com esse produto.

§ 2º Deve constar na nota fiscal de venda de blindagem balística o número do registro no Exército do adquirente.

§ 3º A venda de VAB, já registrado em órgão de trânsito, será tratada na Seção II do Capítulo III desta Portaria.

Art. 30. Os veículos blindados disponíveis para venda em concessionária devem estar com seus dados lançados no SICOVAB, conforme dispõe a ITA de que trata o § 3º do art. 2º.

Parágrafo único. Considera-se concessionária, para efeito desta portaria, a pessoa jurídica autorizada pelo Exército a comercializar veículo automotor blindado sem registro no órgão de trânsito.

Art. 31. Para a aquisição de veículo blindado, sem registro em órgão de trânsito, é necessário autorização da RM de vinculação da concessionária.

§ 1º A autorização deve ser requerida pela concessionária mediante o lançamento dos dados do adquirente e a anexação da documentação, conforme dispõe a ITA de que trata o § 3º do art. 2º.

§ 2º A autorização é pessoal, intransferível e vinculada ao veículo cujos dados constam do SICOVAB.

§ 3º A validação da aquisição do VAB requer a comprovação do pagamento da taxa de autorização para aquisição de PCE.

Art. 32. O SICOVAB disponibilizará ao adquirente de veículo automotor blindado a Declaração de Blindagem, conforme anexos B ou B1, para fins de registro no órgão de trânsito, após o cumprimento dos art. 17 ou 37 e da validação dos dados informados.

Art. 33. Caberá à concessionária que efetivar a venda do VAB, após o registro no órgão de trânsito, atualizar o SICOVAB com o lançamento da placa, do número do RENAVAM e da cidade-UF.

Art. 34. Os dados das blindagens balísticas comercializadas, fabricadas no país ou importadas, devem ser lançadas na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme orientações dos anexos D e D1.

Parágrafo único. O acesso à NF-e deverá ser disponibilizado à Fiscalização de Produtos Controlados (FPC), quando solicitado.

Art. 35. Logo após a efetivação da venda de blindagem balística, deve ser feito o lançamento dos dados do produto e a anexação dos documentos comprobatórios no SICOVAB, conforme dispõe a ITA de que trata no § 3º do art. 2º.

Parágrafo único. A validação da venda de blindagem balística requer o cumprimento do disposto no *caput*.

Seção V
Da prestação de serviço de blindagem em veículo automotor

Art. 36. A autorização para a blindagem de veículo automotor deve ser requerida pela blindadora mediante o lançamento de dados do veículo e a anexação da documentação no SICOVAB, conforme dispõe a ITA de que trata o § 3º do art. 2º.

Parágrafo único. A validação da autorização para blindagem requer a comprovação do pagamento da taxa correspondente.

Art. 37. A blindadora deve, imediatamente após o término do serviço, fazer o lançamento dos dados da blindagem e do Termo de Responsabilidade e anexar os documentos comprobatórios no SICOVAB, conforme dispõe a ITA de que trata o § 3º do art. 2º.

Parágrafo único. A blindadora deve, ainda, no ato da entrega do veículo, fornecer ao cliente as informações ao usuário, nos moldes do § 1º do art. 21, e o Termo de Responsabilidade de Blindagem.

Art. 38. O SICOVAB deve disponibilizar ao proprietário do veículo a Declaração de Blindagem no País, conforme anexo B, ficando a declaração condicionada à validação dos dados previstos no art. 36, para fins de registro de modificação (blindagem) em órgão de trânsito.

Art. 39. A conclusão do serviço de blindagem deve ocorrer em até cento e vinte dias, a contar da data de autorização para blindagem.

§ 1º A retirada do veículo blindado das instalações da blindadora só poderá acontecer mediante a expedição da Declaração de Blindagem.

§ 2º O não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* implicará suspensão da abertura de novos processos de blindagem no SICOVAB.

§ 3º A nota fiscal referente ao serviço de blindagem deve fazer referência à marca, ao modelo e ao número do chassi do veículo automotor blindado.

Art. 40. O cancelamento do serviço iniciado poderá ser requerido a qualquer tempo à RM de vinculação, acompanhado das razões que motivaram o pedido.

Parágrafo único. O encaminhamento da solicitação citada no *caput* poderá ser feito por meio físico enquanto não for disponibilizado o envio por meio do SICOVAB.

Art. 41. O prestador de serviço responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, montagem, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos, bem como quaisquer outras ocorrências que surgirem com o produto, na forma prevista no Código de Defesa do Consumidor.

Seção VI

Da prestação de serviço de aplicação de blindagens balísticas em embarcação, em aeronave, em estruturas arquitetônicas e em viaturas de OSOP

Art. 42. Fica autorizada a aplicação de blindagens balísticas em embarcações, em aeronaves, em estruturas arquitetônicas ou em viaturas de OSOP por empresas registradas no Exército para esse fim.

Art. 43. A prestadora de serviço de aplicação de blindagem balística deve disponibilizar ao proprietário da embarcação, da aeronave, do imóvel ou da viatura de OSOP, o Termo de Responsabilidade de Aplicação de Blindagem Balística referente à prestação do serviço, conforme anexo A2.

Seção VII

Da locação

Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênere.

Art. 45. A locadora de VAB deve manter em registros próprios, à disposição da FPC por um período mínimo de cinco anos, os seguintes dados:

I - do locatário brasileiro: nome completo/razão social e CPF/CNPJ;

II - do locatário estrangeiro: nome completo, número do passaporte e país de origem;

III - do veículo: marca/modelo, chassi, placa e RENAVAM; e

IV - período de locação.

CAPÍTULO III
DOS PROCESSOS DE CONTROLE

Seção I
Do registro

Art. 46. O registro no Exército para o exercício das atividades com blindagens balísticas deve seguir o previsto no art. 3º.

Seção II
Da transferência de propriedade de VAB

Art. 47. A transferência de propriedade de VAB deve ser precedida de autorização da Região Militar de vinculação do comprador do veículo.

Art. 48. A solicitação e a autorização de transferência de VAB ocorrerão por intermédio do SICOVAB.

Art. 49. Enquanto não for disponibilizada pelo SICOVAB a funcionalidade para solicitação e autorização de transferência de VAB, essas operações dar-se-ão por meio dos anexos E e F, respectivamente.

Art. 50. O requerimento para de transferência de propriedade de VAB (anexo E) deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - adquirente pessoa física:

a) cópia de documento de identificação (conforme art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009);

b) Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado onde reside o adquirente; e

c) comprovante de pagamento da taxa de autorização para aquisição de PCE.

II - adquirente pessoa jurídica:

a) cópia do ato constitutivo registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro da Pessoa Jurídica;

b) cópia de documento de identificação do representante legal (conforme art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009);

c) Atestado de Antecedentes Criminais do representante legal, fornecido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado onde reside; e

d) comprovante de pagamento da taxa de autorização para aquisição de PCE.

Parágrafo único. O Atestado de Antecedentes Criminais deve demonstrar a inexistência de processo criminal ou condenação por crime doloso, tentado ou consumado, contra a vida, contra o patrimônio com violência ou grave ameaça à pessoa, tráfico de drogas, associação criminosa, organização criminosa, ação de grupos armados contra a ordem constitucional, posse e porte ilegal de arma de fogo, inafiançável e hediondo.

Art. 51. A validade da autorização para transferência de VAB é de 60 (sessenta) dias.

Art. 52. A atualização do SICOVAB com as informações dos veículos blindados transferidos será realizado pela RM que autorizou a transferência, mediante solicitação do adquirente do veículo.

Seção III
Da mudança de titularidade de veículo automotor blindado

Art. 53. A mudança de titularidade de VAB, sem registro em órgão de trânsito, de uma concessionária, importadora ou exportadora para outra, deverá ser autorizada pela RM de vinculação da empresa detentora do veículo.

Art. 54. O processo de mudança de titularidade será validado no SICOVAB mediante o lançamento dos dados do veículo e a anexação da documentação correspondente, conforme dispõe a ITA de que trata o §3º do art. 2º.

Seção IV
Da avaliação técnica

Art. 55. A autorização para a fabricação de proteções balísticas deve ser precedida de avaliação técnica de protótipo.

Art. 56. É vedado ao fabricante alterar as características do PCE apostilado sem autorização do Exército.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do fabricante a garantia de que as alterações no processo de fabricação não impliquem modificações nas características do PCE apostilado.

Art. 57. O pedido de autorização para desenvolver e fabricar protótipo de blindagens balísticas e sua posterior avaliação técnica no Centro de Avaliações do Exército (CAEx) dar-se-á conforme previsto em norma congênere editada pelo Comando Logístico.

Art. 58. A avaliação técnica de blindagens balísticas será regulada em portaria específica.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 59. Estão sujeitas à fiscalização do Exército as pessoas que exercem atividades envolvendo blindagens balísticas, independentemente de estarem registradas no Exército.

Art. 60. As pessoas jurídicas fiscalizadas devem garantir o acesso às instalações, aos registros e aos produtos controlados pelo Exército, durante as ações de fiscalização.

§ 1º O acesso às instalações deve ter acompanhamento de pessoal da empresa; e

§ 2º Os registros e documentos devem estar facilmente disponíveis e prontamente identificáveis.

Art. 61. Os veículos em processo de blindagem devem estar identificados com as seguintes informações impressas e afixadas no veículo, em local de fácil verificação:

I - do proprietário:

a) pessoa física: nome completo; ou

b) pessoa jurídica/concessionária/exportador: CNPJ, razão social e cidade/UF.

II - do veículo a ser blindado:

a) de pessoa física ou pessoa jurídica: chassi, placa, RENAVAM, cor, marca, modelo, cidade-UF; ou

b) de concessionária/exportador: chassi e nota fiscal do veículo.

CAPÍTULO V
DO DESTINO FINAL DAS BLINDAGENS

Art. 62. A substituição de blindagens balísticas deve ser realizada por pessoa jurídica registrada no Exército e deve ser declarada e justificada por intermédio do SICOVAB.

Parágrafo único. Não será autorizada a recuperação e posterior reutilização de blindagem balística aplicada em veículos, embarcações, aeronaves, estruturas arquitetônicas ou em viaturas de OSOP.

Art. 63. As blindagens balísticas inservíveis ou com avarias, inclusive delaminação, devem ser destruídas.

Parágrafo único. A responsabilidade pela destruição das blindagens substituídas é do seu proprietário e da blindadora que realizou a substituição, que deverá executá-la.

Art. 64. A pessoa jurídica que destruir as blindagens balísticas deverá estabelecer registros próprios que identifiquem o produto destruído, mantendo-os à disposição da FPC pelo prazo de cinco anos e deverá seguir, no que couber, as orientações da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. As taxas de fiscalização de produtos controlados pelo Exército estão estabelecidas em lei instituidora própria.

Art. 66. O nível de proteção balística deve ser o mesmo em todo o veículo automotor blindado, ressalvadas as viaturas de OSOP.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. Fica estabelecido o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, a contar da entrada em vigor desta portaria, para regularização dos veículos automotores blindados sem autorização do Exército.

§ 1º Para a regularização de que trata o *caput*, o proprietário do veículo blindado deverá apresentar no órgão de trânsito a Declaração de Blindagem (anexo B2) correspondente.

§ 2º A Declaração de Blindagem citada no § 1º está condicionada ao Laudo Técnico de Inspeção em Veículo (anexo G) emitido por blindadora regularmente registrada no Exército.

§ 3º A validação do Laudo Técnico está condicionada ao preenchimento das informações consideradas obrigatórias no anexo G.

Art. 68. Em caso de alienação de viatura de OSOP, as blindagens balísticas aplicadas devem ser retiradas e destruídas previamente ao processo.

Art. 69. A DFPC fica autorizada a expedir ITA sobre atualizações dos anexos a esta portaria.

Art. 70. Fica estabelecido o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias para a adequação às seguintes exigências desta Portaria, após a sua entrada em vigor:

I - marcação de blindagens balísticas de fabricação nacional e importadas; e

II - lançamento de dados na nota fiscal de blindagem balística de fabricação nacional ou importada.

Art. 71. Os locais de aplicação de blindagem balística devem seguir o previsto no anexo H.

Art. 72. Os certificados de registro emitidos sob a égide da legislação anterior, para a atividade "utilização de veículo blindado", serão cancelados, *ex officio*, por perda do objeto.

Parágrafo único. Quando a atividade citada no *caput* estiver apostilada ao registro, esta deverá ser excluída por ocasião da sua revalidação.

Art. 73. Fica revogada a portaria nº 55-COLOG, de 5 de junho de 2017.

Art. 74. Aplica-se às atividades de que trata a presente Portaria, no que couber, a Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017, no que com ela não conflitar.

Art. 75. Esta Portaria entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

ANEXOS:

A - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BLINDAGEM NO PAÍS

A1 - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BLINDAGEM EM PAÍS ESTRANGEIRO

A2 - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE BLINDAGEM BALÍSTICA

B - DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM NO PAÍS

B1- DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM EM PAÍS ESTRANGEIRO

B2 - DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM BASE EM LAUDO TÉCNICO

B3 - DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTOR IMPORTADO POR REPRESENTAÇÃO DIPLOMÁTICA

B4 - DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA EXPORTAÇÃO

C - MARCAÇÃO DE BLINDAGENS BALÍSTICAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL

C1 - MARCAÇÃO DE BLINDAGENS BALÍSTICAS IMPORTADAS

D - LANÇAMENTO DE DADOS NA NOTA FISCAL DE VENDA DE BLINDAGEM BALÍSTICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL

D1 - LANÇAMENTO DE DADOS NA NOTA FISCAL DE VENDA DE BLINDAGEM BALÍSTICA IMPORTADA

E - MODELO DE REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR

F - AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR BLINDADO

G - LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO EM VEÍCULO

H - LOCAIS DE APLICAÇÃO DE BLINDAGEM BALÍSTICA

GLOSSÁRIO

ANEXO A - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BLINDAGEM NO PAÍS

(identificação da empresa blindadora)

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BLINDAGEM NO PAÍS

Nº _____/___(ano)___

1. _____(*razão social da empresa blindadora*)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Registro no Exército nº_____, CERTIFICA que executou serviço de blindagem balística no veículo identificado abaixo.

MARCA/MODELO	ANO FAB/ ANO MOD	CHASSI	COR

2. CERTIFICA, ainda, que as blindagens balísticas, opacas e transparentes, aplicadas no veículo são aquelas declaradas no processo de blindagem nº _____, constante do Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balísticas - SICOVAB, que garantem o nível de proteção balística _____, conforme previsto na Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019.

Cidade/UF, dia, mês e ano

(Assinatura)
Representante legal da blindadora
(Nome completo - CPF)

(Assinatura)
Responsável técnico
(Nome completo - CPF)
(Nº CREA)
(Especialidade de Engenharia)

1) A blindadora responsável deve manter uma via original do Termo de Responsabilidade de Blindagem em registro próprio, deixando-a a disposição da Fiscalização de Produtos Controlados por prazo de cinco anos.

2) Portaria nº 94-COLOG/2019:

"Art. 62. A substituição de blindagens balísticas deve ser realizada por pessoa jurídica registrada no Exército e deve ser declarada e justificada por intermédio do SICOVAB.

Parágrafo único. Não será autorizada a recuperação e posterior reutilização de blindagem balística aplicada em veículos, embarcações, aeronaves, estruturas arquitetônicas ou em viaturas de OSOP.

Art. 63. As blindagens balísticas inservíveis ou com avarias, inclusive delaminação,devem ser destruídas.

Parágrafo único. A responsabilidade pela destruição de blindagens substituídas é da blindadora que executou a substituição."

ANEXO A (verso) - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BLINDAGEM NO PAÍS

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BLINDAGEM NO PAÍS

Nº _____/___(ano)___

MOSAICO DE APLICAÇÃO DE BLINDAGENS

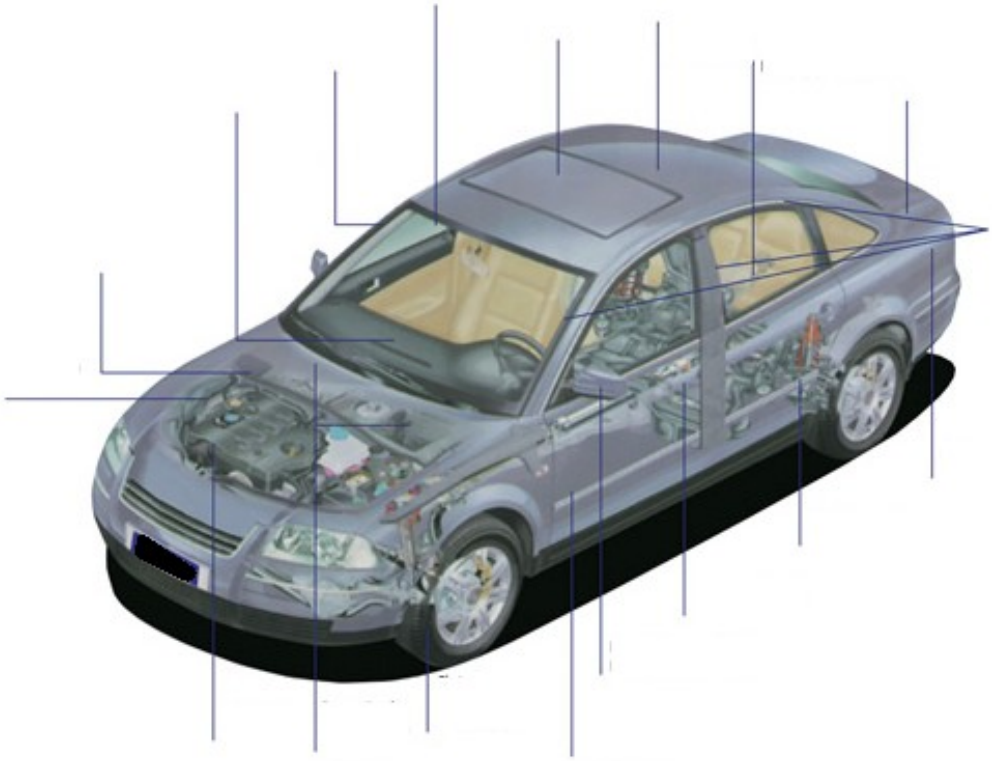

"modelo apenas para referência"

OBSERVAÇÕES:

1) A imagem usada deve ser compatível com a estrutura do veículo automotor blindado (sedã, SUV, *hatch*, minivan, caminhonete, picape etc.)

2) Para cada local de aplicação devem constar as seguintes informações:
- tipo de blindagem balística (opaca ou transparente);
- número do ReTEx, no caso de blindagens de fabricação nacional;
- número da LI, no caso de blindagem de fabricação estrangeira; e
- sigla do local de aplicação (anexo H).

(identificação da empresa blindadora)

(Assinatura)
Responsável técnico
(Nome completo - CPF)
(Nº CREA)(Especialidade de Engenharia)

ANEXO A1 - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BLINDAGEM EM PAÍS ESTRANGEIRO

(identificação da empresa importadora)

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BLINDAGEM EM PAÍS ESTRANGEIRO

Nº _____/___(ano)___

1. _____*(razão social da empresa importadora)*_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Registro no Exército nº_____, CERTIFICA que o veículo blindado de chassi nº_____, marca/modelo_____, ano de fabricação _____ e cor_____, por ela importado, tem nível de proteção balística _____, conforme a norma internacional_____, equivalente, no Brasil, ao nível de proteção _____, previsto na Portaria nº 94 -COLOG, de 16 de agosto de 2019.

2. PROTEÇÕES BALÍSTICAS APLICADAS:

a. Blindagens balísticas transparentes

Aplicadas por _____*(empresa estrangeira responsável pela blindagem)*_____, tendo sido aprovadas, de acordo com as normas_____(*norma utilizada no teste balístico*)_____pelo certificado de teste nº_____, expedido por _____(*organismo certificador*)_____.

b. Blindagens balísticas opacas:

Aplicadas por _____(*empresa estrangeira responsável pela blindagem*)_____, tendo sido aprovadas, de acordo com as normas _____(*norma utilizada no teste balístico)*_____pelo certificado de teste nº _____, expedido por _____(*organismo certificador*)_____.

Cidade/UF, dia, mês e ano

(Assinatura)
Representante legal da empresa importadora
(Nome completo - CPF)

ANEXO A1 (verso) - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BLINDAGEM EM PAÍS ESTRANGEIRO

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE BLINDAGEM EM PAÍS ESTRANGEIRO

Nº _____/___(ano)___

MOSAICO DE APLICAÇÃO DE BLINDAGENS

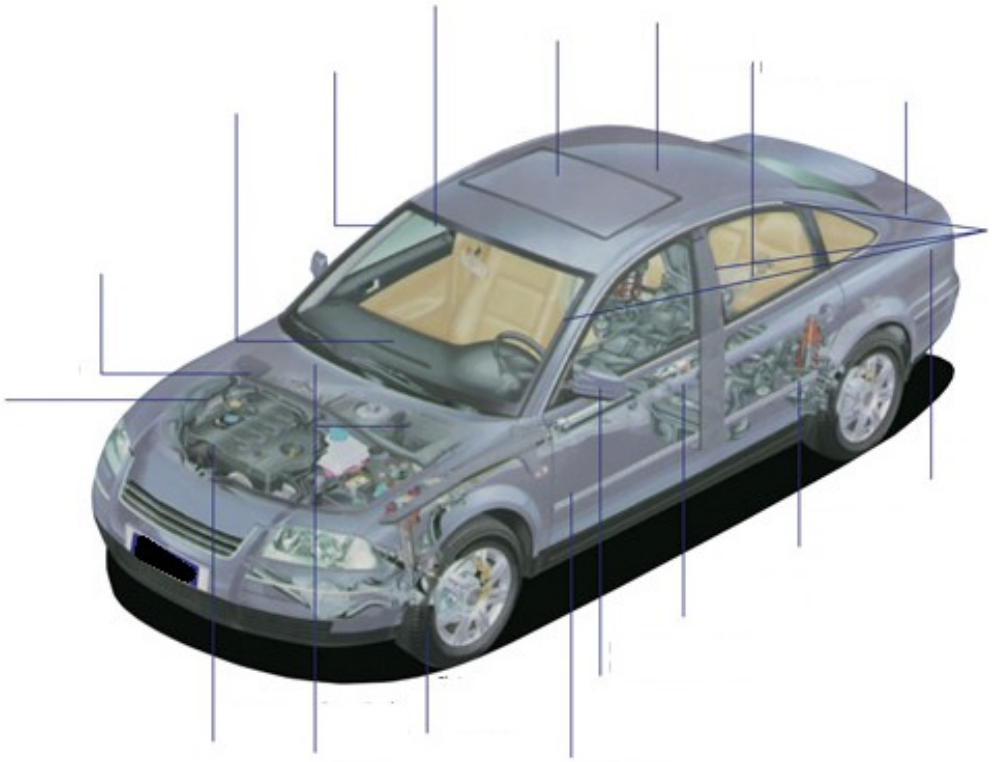

"MODELO APENAS PARA REFERÊNCIA"

OBSERVAÇÕES:

1) A imagem usada deve ser compatível com a estrutura do veículo automotor blindado (sedã, SUV, *hatch*, minivan, caminhonete, picape etc.)

2) Para cada local de aplicação devem constar as seguintes informações:
- tipo de blindagem balística (opaca ou transparente); e
- sigla do local de aplicação (ver anexo H).

(identificação da empresa blindadora)

(Assinatura)
Representante legal da empresa importadora
(Nome completo - CPF)

ANEXO A2 - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE BLINDAGEM BALÍSTICA

(identificação da empresa blindadora)

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE BLINDAGEM BALÍSTICA
(embarcação - aeronave - estrutura arquitetônica - viatura de órgão de segurança e ordem pública)

Nº _____/___(ano)___

1. _____(razão social da empresa blindadora)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Registro no Exército nº_____, CERTIFICA que aplicou blindagem balística no veículo/estrutura abaixo; nas especificações e quantidades discriminadas, conforme previsto na Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019.

ESTRUTURA DE APLICAÇÃO (1)	IDENTIFICAÇÃO (2)	PROPRIETÁRIO	
		NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ

2. DISCRIMINAÇÃO:

BLINDAGEM	FABRICANTE/ IMPORTADOR	Nº DO REGISTRO	Nº DE SÉRIE	Nº DO ReTEx	NÍVEL DE PROTEÇÃO BALÍSTICA	QUANTIDADE
Transparente						
Opaca						

Cidade/UF, dia, mês e ano

(Assinatura)
Representante legal da blindadora
(Nome completo - CPF)

(Assinatura)
Responsável técnico
(Nome completo - CPF)
(Nº CREA)
(Especialidade de Engenharia)

LEGENDA:

(1) Aplicação: embarcação, aeronave, estrutura arquitetônica ou viatura de OSOP.

(2) Identificação:
- Embarcação: Nº do TIE/TIEM(Termo de Inscrição de Embarcação/ Termo de Inscrição de Embarcação Miúda
- Aeronave: Nº do RAB (Registro Aeronáutico Brasileiro) ou PREFIXO
- Estrutura arquitetônica: endereço (com CEP)
- Viatura de OSOP: Nº de chassi e RENAVAM

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM NO PAÍS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR _____
_____REGIÃO MILITAR
_____

DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM NO PAÍS

Para fim de registro em órgão de trânsito de modificação em veículo, a empresa _____*(razão social da empresa blindadora)*_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Registro no Exército nº _____, aplicou no veículo de chassi nº_____, marca/modelo_____, ano de fabricação _____ e cor_____, as blindagens balísticas com nível de proteção _____.

A blindagem foi realizada conforme o Termo de Responsabilidade de Blindagem nº_____, de ____ de_____ de ____, daquela empresa, tudo de acordo com a Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019.

[*identificação digital - QR code*]

ANEXO B1 - DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM EM PAÍS ESTRANGEIRO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR _____
_____REGIÃO MILITAR
_____

DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM EM PAÍS ESTRANGEIRO

Conforme o Termo de Responsabilidade de Blindagem em País Estrangeiro nº_____, de ____ de_____ de ____, expedido pela empresa importadora_____(*razão social da empresa importadora*)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Registro no Exército nº _____,para fim de registro em órgão de trânsito de modificação (blindagem), em veículo, foram aplicadas blindagens balísticas no veículo de chassi nº_____, marca/modelo _____, ano de fabricação _____ e cor_____, importado mediante Licença de Importação nº _____.

[*identificação digital -QR code*]

ANEXO B2 - DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM BASE EM LAUDO TÉCNICO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR _____
_____REGIÃO MILITAR
_____

DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTOR
COM BASE EM LAUDO TÉCNICO

DECLARO, de acordo com a Portaria nº 94 -COLOG, de 16 de agosto de 2019, para fim de registro em órgão de trânsito de modificação (blindagem) de veículo, que foi aplicada blindagem balística no veículo de chassi nº_____, marca/modelo _____, ano de fabricação _____, cor_____, RENAVAM nº_____, placa_____, conforme o Laudo Técnico nº _____, de ____de _____ de ____, expedido pela empresa_____(*razão social da empresa blindadora*)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Registro no Exército nº _____.

[*identificação digital - QR code*]

ANEXO B3 - DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTOR IMPORTADO POR REPRESENTAÇÃO DIPLOMÁTICA

(identificação da representação diplomática)

DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTOR IMPORTADO POR REPRESENTAÇÃO DIPLOMÁTICA

A _____*(nome da representação diplomática)*_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA que o veículo de chassi nº_____, marca/modelo _____, ano de fabricação _____e cor_____, por ela importado, tem nível de proteção balística _____, conforme a norma internacional_____, equivalente, no Brasil, ao nível de proteção _____, previsto na Portaria nº 94 -COLOG, de 16 de agosto de 2019.

Cidade/UF, dia, mês e ano

Representação diplomática
(Nome completo do representante)

DESPACHO DA REGIÃO MILITAR
MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR _____ _____REGIÃO MILITAR _____ Para fim de registro em órgão de trânsito de modificação (blindagem) de veículo, esta Região Militar certifica que o veículo objeto da presente declaração é blindado, conforme as informações acima declaradas (art. 13, inciso III, da Portaria nº 94 -COLOG/ 2019. Cidade/UF, dia, mês e ano Nome completo Chefe do SFPC/__

ANEXO B4 - DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA EXPORTAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR _____
_____REGIÃO MILITAR

DECLARAÇÃO DE BLINDAGEM
DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA EXPORTAÇÃO

Para fim de exportação, a empresa _____(*razão social da empresa blindadora*)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Registro no Exército nº _____, aplicou no veículo de chassi nº_____, marca/modelo _____, ano de fabricação _____ e cor_____, as blindagens balísticas com nível de proteção _____.

A blindagem foi realizada conforme o Termo de Responsabilidade de Blindagem nº_____, de ____ de_____ de ____, daquela empresa, tudo de acordo com a Portaria nº 94 -COLOG, de 16 de agosto de 2019.

[*identificação digital - QR code*]

ANEXO C - MARCAÇÃO DE BLINDAGENS BALÍSTICAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL

1. Toda blindagem balística fabricada no país deve ser marcada conforme as instruções deste anexo, por ocasião de sua fabricação. A comercialização do produto só poderá ocorrer após a marcação.

2. INSTRUÇÕES PARA MARCAÇÃO DE BLINDAGENS BALÍSTICAS

2.1 A marcação deve conter a identificação do produto com as seguintes informações:

a) CNPJ do fabricante;
b) número do ReTEx do produto;
c) nível de proteção balística do produto; e
d) número de série do produto.

2.2 A marcação de blindagens balísticas transparentes deve ser feita individualmente em cada peça, de modo indelével, legível e em local visível após a aplicação.

2.3 A marcação da superfície da blindagem balística opaca deve ser estampada de modo indelével, legível e em local visível, de maneira que toda subdivisão de área de 400 cm^2 contenha as informações do item 2.1.

2.4 As informações do item 2.1 podem ser disponibilizadas, parcial ou integralmente, em código de barras bidimensional (QR code).

2.5 O número de série (letra "d" do item 2.1) deve ser composto de quinze dígitos, contínuos, assim constituídos:

ELEMENTO	TIPO DE BLINDAGEM	FABRICANTE	MÊS DE FABRICAÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO	SEQUENCIAL
quantidade de dígitos	1	4	2	2	6
observação	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)

(a) letra "M" para blindagem balística opaca ou "V" para blindagem balística transparente.

(b) registro do fabricante no Exército (apenas números).

(c) número do mês de fabricação do produto.

(d) dois últimos números do ano de fabricação do produto.

(e) sequencial alfanumérico.

2.6 Cada peça de blindagem balística transparente deve corresponder a um único número de série.

2.7 Cada lote de blindagem balística opaca deve corresponder a um único número de série.

ANEXO C1 - MARCAÇÃO DE BLINDAGENS BALÍSTICAS IMPORTADAS

1. Toda blindagem balística importada deve ser marcada conforme as instruções deste anexo, sob responsabilidade do importador.

2. A marcação das blindagens balísticas poderá ser feita em território nacional. Neste caso, a comercialização do produto só poderá ocorrer após a marcação.

3. INSTRUÇÕES PARA MARCAÇÃO DE BLINDAGENS BALÍSTICAS

3.1 A marcação deve conter a identificação do produto com as seguintes informações:

a) inscrição "IMPORTADO";
b) CNPJ do importador;
c) número da LI;
d) nível de proteção balística do produto; e
e) número de série.

3.2 A marcação de blindagens balísticas transparentes deve ser feita em cada peça individualmente, de modo indelével, legível e em local visível após a aplicação.

3.3 A marcação da superfície da blindagem balística opaca deve ser estampada de modo indelével, legível e em local visível, de maneira que toda subdivisão de área de 400 cm^2 contenha as informações do item 3.1.

3.4 As informações do item 3.1 podem ser disponibilizadas, parcial ou integralmente, em código de barras bidimensional (QR code).

3.5 O número de série (letra "e" do item 3.1) deve ser composto de dezesseis dígitos, contínuos, assim constituídos:

ELEMENTO	TIPO DE BLINDAGEM	NÚMERO DA LICENÇA DE IMPORTAÇÃO (LI)	PAÍS DE ORIGEM	SEQUENCIAL
quantidade de dígitos	1	10	2	3
observação	(a)	(b)	(c)	(d)

(a) letra "M" para blindagem balística opaca ou "V" para blindagem balística transparente.

(b) número da LI (apenas números)

(c) conforme Código ISO 3166-1 alfa-2 (letras).

(d) sequencial alfanumérico.

3.6 Cada peça de blindagem balística transparente deve corresponder a um único número de série.

3.7 Cada lote de blindagem balística opaca deve corresponder a um único número de série.

ANEXO D - LANÇAMENTO DE DADOS NA NOTA FISCAL DE VENDA DE BLINDAGEM BALÍSTICA DE FABRICAÇÃO NACIONAL

1. BLINDAGENS TRANSPARENTES

1.1 Na nota fiscal eletrônica (NF-e) emitida, deve-se informar para cada peça de blindagem balística transparente, no campo de descrição do item/produto:

a) número de série, com quinze dígitos (conforme anexo C);
b) número do ReTEx com os últimos dois dígitos do ano (sem separação por barra);
c) nível de proteção balística (sem hífen); e
d) sigla de identificação do local de aplicação(conforme anexo H).

1.2 As informações do item 1.1 devem estar entre asteriscos e separadas também por asteriscos, conforme o padrão *XXXXXXXXXXXXXXX*XXXXXXX*X*XXX*. Por ex.: o para-brisa com número de série "V04440218V55555" e ReTEx nº 1234/05 com nível de proteção III-A, deve ser lançado na NF-e como *V04440218V55555*123405*IIIA*PRB*.

1.3 A descrição do produto na NF-e em desacordo com o estabelecido neste anexo impossibilitará, até a correção da nota, que a blindadora adquirente indique a aplicação dele em determinado serviço.

2. BLINDAGENS OPACAS

2.1 Na NF-e emitida deve ser informado, para cada lote fabricado de blindagem balística opaca, no campo de descrição do item/produto:

a) número de série, com quinze dígitos (conforme anexo C);
b) número do ReTEx, com os últimos dois dígitos do ano (sem separação por barra);
c) nível de proteção balística (sem hífen); e
d) quantidade líquida comprada de cada lote em metros quadrados.

2.2 As informações do item 2.1 devem estar entre asteriscos e separadas por asteriscos, conforme o padrão *XXXXXXXXXXXXXXX*XXXXXX*X*X*. Por ex.: um lote de 12 metros quadrados de manta balística, com número de série "M04440218M66666" e ReTEx nº 4321/15 com nível de proteção III-A, deve ser lançado na NF-e como *M04440218M66666*432115*IIIA*12*.

2.3 A descrição do produto na NF-e em desacordo com o estabelecido neste anexo impossibilitará, até a correção da nota, que a blindadora adquirente indique a aplicação dele em determinado serviço.

ANEXO D1 - LANÇAMENTO DE DADOS NA NOTA FISCAL DE VENDA DE BLINDAGEM BALÍSTICA IMPORTADA

1. BLINDAGENS TRANSPARENTES

1.1 Na nota fiscal eletrônica (NF-e) emitida, deve-se informar para cada peça de blindagem balística transparente, no campo de descrição do item/produto:

a) número de série, com dezesseis dígitos (conforme anexo C1);
b) a sigla "IMP";
c) nível de proteção balística (sem hífen); e
d) sigla de identificação do local de aplicação (conforme anexo H).

1.2 As informações devem estar entre asteriscos e separadas por hífens, conforme o padrão *XXXXXXXXXXXXXXXX*IMP*X*XXX*. Por ex.: o para-brisa com número de série "V1803077771CO012" e nível de proteção III-A, deve ser lançado na NF-e como *V1803077771CO012*IMP*IIIA*PRB*.

1.3 A descrição do produto na NF-e em desacordo com o estabelecido neste anexo impossibilitará, até a correção da nota, que a blindadora adquirente indique a aplicação deste produto em outro veículo.

2. BLINDAGENS OPACAS

2.1 Na nota fiscal eletrônica (NF-e) de compra, emitida pelo comerciante, deve ser informado, para cada lote importado de blindagem balística opaca, no campo de descrição do item/produto:

a) número de série, com dezesseis dígitos (conforme anexo C1);
b) sigla "IMP";
c) nível de proteção balística (sem hífen); e
d) quantidade líquida comprada de cada lote em metros quadrados.

2.2 As quatro informações devem estar entre asteriscos e separadas por asteriscos, conforme o padrão *XXXXXXXXXXXXXXXX*IMP*X*XXX*. Por ex.: um lote de 20 metros quadrados de manta balística, com número de série "M1803077771CO013" e nível de proteção IIIA, deve ser lançado na NF-e como * M1803077771CO013*IMP*IIIA*20*.

2.3 A descrição do produto na NF-e em desacordo com o estabelecido neste anexo impossibilitará, até a correção da nota, que a blindadora adquirente indique a aplicação dele em determinado veículo.

ANEXO E - MODELO DE REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR				
MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR _____ _____REGIÃO MILITAR		DEFERIDO INDEFERIDO **Motivo:**	SFPC/___, ____/____/_____ Fiscalização PCE	

1. DADOS DO COMPRADOR	
Nome/Razão social:	
CPF/CNPJ:	
Endereço:	Cidade/UF:
E-mail:	Telefone:
1.1 Dados do Representante Legal (preenchimento somente para comprador pessoa jurídica)	
Nome:	
CPF:	
Endereço de residência:	Cidade/UF:

2. DADOS DO VEÍCULO		
Chassi:	Marca/modelo:	
Ano de fabricação:	Cor predominante:	
RENAVAM:	Placa:	Cidade/UF:

3. DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da Lei nº 7.115/1983), para fim de autorização para transferência de veículo automotor junto ao Exército Brasileiro, que, até a presente data, não sofri condenação judicial, nem respondo a processo criminal ou condenação por crime doloso, tentado ou consumado, contra a vida; contra o patrimônio com violência ou grave ameaça à pessoa; de tráfico de drogas; de associação criminosa; de organização criminosa; de ação de grupos armados contra a ordem constitucional; por posse e porte ilegal de arma de fogo; inafiançável ou hediondo.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa incorre em crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções civis e administrativas na forma da Lei nº 7.115/1983.

Cidade/UF, dia, mês e ano

(Assinatura)
(Nome completo - CPF)
Requerente/Representante Legal

ANEXO F - AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR BLINDADO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR _____
_____REGIÃO MILITAR
_____

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR BLINDADO

AUTORIZO, para fim de transferência de propriedade de veículo em órgão de trânsito, _____*(nome/razão social do comprador do VAB)*_____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº _____, a adquirir o veículo automotor blindado de chassi nº_____, marca/modelo_____, ano de fabricação _____ e cor_____.

Autorização emitida em ___/___/_____, pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da __ Região Militar (SFPC/___), com base na Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019.

ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS

[*identificação digital - QR code*]

ANEXO G - LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO EM VEÍCULO

LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO EM VEÍCULO			
(logotipo da blindadora)	Nº:	Data: (mês e ano)	Representante legal: (assinatura)
			Responsável técnico: (assinatura)

1. BLINDADORA RESPONSÁVEL	
Razão social:	
CNPJ:	Registro no Exército:
Representante legal	Nome completo: CPF:
Responsável técnico	Nome completo: CPF: Registro no CREA:

2. VEÍCULO INSPECIONADO		
Chassi:	Marca/modelo:	
Ano de fabricação:	Cor predominante:	
RENAVAM:	Placa:	Cidade/UF

3. BLINDAGENS BALÍSTICAS TRANSPARENTES

Nº de ordem*	**Local de aplicação*** (conforme anexo H)	**Fabricante** (se houver marcação)	**Nº ReTEx**(se houver marcação)	**Espessura média* (mm)**	**Nível estimado***	**Possui avaria?* (sim/não)**
1	(ex.: PBS)					
2						
...						

4. BLINDAGENS BALÍSTICAS OPACAS

Nº de ordem*	**Área avaliada*** (descrever todas)	**Descrição do material***	**Fabricante** (se houver marcação)	**Nº ReTEx** (se houver marcação)	**Nível de proteção balística estimado***	**Número de camadas*** (para manta de aramida)
1	(ex.: porta dianteira direita)	(ex.: manta de aramida)				
2						
...						

5. AUSÊNCIA DE BLINDAGEM BALÍSTICA	
Há área(s) no veículo que permite(m) penetração de projétil no habitáculo dos passageiros por ausência de blindagem balística aplicada?*	Sim ☐ Não ☐
Área(s) sem aplicação de blindagem balística:	1. (ex.: teto solar, caixa de roda dianteira direita etc.)
	2.
	...

ANEXO G - LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO EM VEÍCULO
(continuação)

6. IDENTIFICAÇÃO DA BLINDADORA RESPONSÁVEL PELA BLINDAGEM (se possível)
Razão social: Nome fantasia: CNPJ:
7. OUTRAS INFORMAÇÕES
8. PARECER
Diante das informações listadas neste Laudo Técnico, o representante legal e o responsável técnico da blindadora, signatários, DECLARAM que o veículo inspecionado tem nível de proteção balística _____ (conforme ABNT NBR 15000), que é o menor estimado entre as partes verificadas.
Cidade/UF, dia, mês e ano (Assinatura) Representante legal da blindadora (Nome completo - CPF) (Assinatura) Responsável técnico pela inspeção (Nome completo - CPF) (Nº CREA) (Especialidade de Engenharia) (Assinatura) Proprietário do veículo (Nome completo - CPF)

* Preenchimento obrigatório.

ANEXO H - LOCAIS DE APLICAÇÃO DE BLINDAGEM BALÍSTICA

Nº ORD	ESTRUTURA	LOCAL DE APLICAÇÃO	SIGLA	OBSERVAÇÕES
1	Veículo automotor	para-brisa	PBS	Também é conhecido como “vidro frontal”. Somente para blindagem balística transparente.
2	Veículo automotor	para-brisa direito	PBD	Refere-se a para-brisa bipartido, geralmente usado em ônibus, micro-ônibus e caminhão. Somente para blindagem balística transparente.
3	Veículo automotor	para-brisa esquerdo	PBE	Refere-se a para-brisa bipartido, geralmente usado em ônibus, micro-ônibus e caminhão. Somente para blindagem balística transparente.
4	Veículo automotor	vigia	VGA	Também é conhecido como “vidro traseiro”. Somente para blindagem balística transparente.
5	Veículo automotor	portadianteira direita	PDD	Inclui peça móvel ou fixa, e peça fixa que seja conjugado de “porta dianteira direita” e “fixo dianteiro direito”. Somente para blindagem balística transparente.
6	Veículo automotor	portadianteira esquerda	PDE	Inclui peça móvel ou fixa, e peça fixa que seja conjugado de “porta dianteira esquerda” e “fixo dianteiro esquerdo”. Somente para blindagem balística transparente.
7	Veículo automotor	portatraseira direita	PTD	Inclui peça móvel ou fixa, e peça fixa que seja conjugado de “porta traseira direita” e “fixo traseiro direito”. Somente para blindagem balística transparente.
8	Veículo automotor	portatraseira esquerda	PTE	Inclui peça móvel ou fixa, e peça fixa que seja conjugado de “porta traseira esquerda” e “fixo traseiro esquerdo”. Somente para blindagem balística transparente.
9	Veículo automotor	fixo dianteiro direito	FDD	Peça fixa localizada em porta dianteira direita bipartida. Somente para blindagem balística transparente.
10	Veículo automotor	fixo dianteiro esquerdo	FDE	Peça fixa localizada em porta dianteira esquerda bipartida. Somente para blindagem balística transparente.
11	Veículo automotor	fixo traseiro direito	FTD	Peça fixa localizada em porta traseira direita bipartida. Somente para blindagem balística transparente.
12	Veículo automotor	fixo traseiro esquerdo	FTE	Peça fixa localizada em porta traseira esquerda bipartida. Somente para blindagem balística transparente.
13	Veículo automotor	“quarter” dianteiro direito	QDD	O “quarter” também é conhecido como “porta-malas”. Peça fixa localizada fora da porta dianteira direita. Somente para blindagem balística transparente.
14	Veículo automotor	“quarter” dianteiro esquerdo	QDE	O “quarter” também é conhecido como “porta-malas”. Peça fixa localizada fora da porta dianteira esquerda. Somente para blindagem balística transparente.
15	Veículo automotor	“quarter” traseiro direito	QTD	O “quarter” também é conhecido como “porta-malas”. Peça fixa localizada fora da porta traseira direita. Somente para blindagem balística transparente.
16	Veículo automotor	“quarter” traseiro esquerdo	QTE	O “quarter” também é conhecido como “porta-malas”. Peça fixa localizada fora da porta traseira esquerda. Somente para blindagem balística transparente.
17	Veículo automotor	teto solar A	TSA	Somente para blindagem balística transparente.
18	Veículo automotor	teto solar B	TSB	Somente para blindagem balística transparente.
19	Veículo automotor	teto solar C	TSC	Somente para blindagem balística transparente.
20	Veículo automotor	teto solar panorâmico	TSP	Somente para blindagem balística transparente.
21	Veículo automotor	outros locais	OLS	Inclui qualquer peça não enquadrada nas nomenclaturas anteriores para VAB. Somente para blindagem balística transparente.
22	Veículo automotor	qualquer	OPA	Somente para blindagem balística opaca, aplicada em qualquer parte do veículo.
23	Embarcação	qualquer	EMB	Refere-se à aplicação de blindagem balística, opaca ou transparente, em qualquer local da estrutura.
24	Aeronave	qualquer	ANV	Refere-se à aplicação de blindagem balística, opaca ou transparente, em qualquer local da estrutura.
25	Estrutura arquitetônica	qualquer	ARQ	Refere-se à aplicação de blindagem balística, opaca ou transparente, em qualquer local da estrutura.

GLOSSÁRIO

Aplicação de blindagem balística: prestação de serviço em estrutura (veículo automotor, aeronave, embarcação, estrutura arquitetônica ou viatura de OSOP) com blindagem balística.

Blindadora: empresa regularmente registrada no Exército e autorizada a prestar serviço de aplicação de blindagens balísticas em veículos automotores.

Blindagem (serviço): aplicação de blindagens balísticas em veículo automotor.

Blindagem balística: produto controlado pelo Exército, flexível ou rígido, opaco ou transparente, fabricado com a finalidade de servir de proteção contra projétil de arma de fogo.

Delaminação: falha de aspecto irregular gerada por perda de adesão entre camadas da blindagem balística transparente, localizada em qualquer área.

Lote: termo usado para referenciara quantidade total de blindagem balística opaca fabricada por vez.

Peça: termo usado para referenciar cada unidade de blindagem balística transparente fabricada.

Proteção balística: classificação geral dada a blindagens balísticas, veículos e equipamentos, fabricados ou modificados com a finalidade de servir de proteção contra projétil de arma de fogo.

Representante legal: pessoa física, juridicamente capaz, devidamente nomeada em ato constitutivo, que possui poderes específicos e determinados para atuar em nome da empresa.

Responsável técnico: pessoa física, regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), encarregado do projeto, da execução e da supervisão da blindagem ou da aplicação de blindagem balística em estrutura, veículo automotor ou viatura de OSOP.

Validação: ato da Administração que anui determinada autorização solicitada pelo usuário-empresa do SICOVAB.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 381-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Aprova as Normas Gerais de Ação do Quartel-General do Exército - Forte Caxias (NGA/QGEx), Edição 2019.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea b, do inciso XVII, do artigo 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1700, de 8 de dezembro de 2017 e de acordo com o prescrito no inciso III do art. 7º do Regulamento da Secretaria-Geral do Exército (EB10-R-12.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército Nº 514, de 23 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Gerais de Ação do Quartel-General do Exército - Forte Caxias (NGA/QGEx), Edição 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Normas Gerais de Ação do Quartel-General do Exército (NGA/QGEx), Edição de 2018, aprovadas pela Portaria nº 383-SGEx, de 6 de setembro de 2018.

NOTA: as Normas Gerais de Ação do Quartel-General do Exército - Forte Caxias (NGA/QGEx), Edição 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, *link*: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 3.478/SEORI/SG-MD, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60583.003188/2018-01, resolve

DISPENSAR

a Maj QCO SYLVIA LÚCIA REY DE JESUS MARTINS de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 7 de agosto de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 162, de 22 AGO 19 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.044, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.044, de 18 de agosto de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 34, de 24 de agosto de 2017, relativa à designação do Ten Cel Cav JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR, adido ao DGP, para desempenhar a função de Instrutor na Escola Superior de Estado-Maior General *Benjamín Francisco Zeledón Rodríguez,* em Manágua, na República da Nicarágua, a partir da 2ª quinzena de janeiro de 2018, pelo período aproximado de vinte e quatro meses, **ONDE SE LÊ:** "...pelo período aproximado de vinte e quatro meses...", **LEIA-SE:** "...pelo período aproximado de vinte e três meses."

PORTARIA Nº 1.395, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.395, de 16 de outubro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 43, de 27 de outubro de 2017, relativa à designação do Maj Art RAFAEL GROSSI LEOPOLDINO, adido ao DGP, para a função de Técnico da Equipe Militar de Paraquedismo do Exército Chileno, em *Santiago*, na República do Chile, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2018, pelo período aproximado de vinte e um meses, **ONDE SE LÊ:** "...pelo período aproximado de vinte e um meses...", **LEIA-SE:** "...pelo período aproximado de vinte e três meses...".

PORTARIA Nº 790, DE 4 DE JUNHO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 790, de 4 de junho de 2019, relativa à designação de militares para participarem da visita do Comandante do Exército Brasileiro aos Exércitos dos Países da Ásia (Atv PVANA G2PP-D122), nas cidades de *Tóquio*, no Japão e de *Jacarta*, na República da Indonésia, no período de 18 a 30 de julho de 2019, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ:** "...de 18 a 30 de julho de 2019, incluindo os deslocamentos...", **LEIA-SE:** "...de 18 a 28 de julho de 2019, incluindo os deslocamentos...".

PORTARIA Nº 904, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 904, de 19 de junho de 2019, relativa à designação de militares para participarem da Visita ao Quartel-General do Exército Russo e suas estruturas de Cerimonial, de Medalhística e de Secretaria (Atv PVANA G1QP-D026), na cidade de *Moscou*, na Federação Russa, no período de 31 de agosto a 8 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ:** "...de 31 de agosto a 8 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos...", **LEIA-SE:** "...de 30 de agosto a 8 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos...".

PORTARIA Nº 917, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 917, de 19 de junho de 2019, relativa à designação de militares para participarem da Visita de Orientação Técnica ao Destacamento Diamante, encarregado da Segurança da Embaixada do Brasil (Atv PVANA G1NN-D018 e G1NN-D018A), na cidade de *Kinshasa*, na República Democrática do Congo, no período de 26 de agosto a 3 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ:** "...na cidade de *Kinshasa*, na República Democrática do Congo...", **LEIA-SE:** "...nas cidades de *Kinshasa*, na República Democrática do Congo, e de *Brazaville*, na República do Congo...".

PORTARIA Nº 1.060, DE 17 DE JULHO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.060, de 17 de julho de 2019, relativa à designação de militares para participarem do Bicentenário da Campanha Libertadora e do Dia do Exército Nacional da Colômbia (Atv PVANA G2PP-A139), na cidade de *Bogotá*, na República da Colômbia, no período de 4 a 8 de agosto de 2019, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ:** "...Cel Cav ROGÉRIO MARQUES NUNES; Cap Inf EBER MARINS ALVES; e S Ten Inf EDI CARLOS BERNADINO...", **LEIA-SE:** "...Cel Cav ROGÉRIO MARQUES NUNES; e Cap Inf EBER MARINS ALVES...".

PORTARIA Nº 1.082, DE 18 DE JULHO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.082, de 18 de julho de 2019, relativa à designação de militares para participarem da XI Assembleia Geral da Associação Latino-Americana de Centros de Treinamento de Operações de Paz (*ALCOPAZ*) e 25ª Conferência Anual da Associação Internacional de Centros de Treinamento de Operações de Paz (*IAPTC*) (Atv PVANA D1EE-A061), na cidade de *Lima*, na República do Peru, no período de 6 a 12 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ:** "...de 6 a 12 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos...", **LEIA-SE:** "...de 5 a 12 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos...".

PORTARIA Nº 1.093, DE 22 DE JULHO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.093, de 22 de julho de 2019, relativa à designação de militares para participarem da X Conferência Bilateral de Estado-Maior Bolívia-Brasil (Atv PVANA G1EE-A004 e G1EE-A004A), na cidade de *La Paz*, no Estado Plurinacional da Bolívia, no período de 26 a 30 de agosto de 2019, incluindo os deslocamentos, **ONDE SE LÊ:** "...Gen Div JORGE CARDOSO MARTINS, 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército; Cel Art JOSE CHARBEL ALMAIR DE NADER BITENCOURT; Ten Cel Com FREDERICO CARLOS MELO MUNIZ; Ten Cel Inf LERICHE ALBUQUERQUE BARROS; e S Ten Art RENATO VITORIA BARBOZA...", **LEIA-SE:** "...Gen Div JORGE CARDOSO MARTINS, 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército; Cel Art JOSE CHARBEL ALMAIR DE NADER BITENCOURT; Ten Cel Com FREDERICO CARLOS MELO MUNIZ; e S Ten Art RENATO VITORIA BARBOZA...".

PORTARIA Nº 1.114, DE 24 DE JULHO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.114, de 24 de julho de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 32, de 9 de agosto de 2019, relativa à designação do Cel Inf (0254522931) ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA, do Gab Cmt Ex, para frequentar o *Strategy and Defense Policy Course* (Atv PCENA V19/208), a ser realizado no *William J. Perry Center for Hemispheric*

Defense Studies, na cidade de *Washington D.C.*, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 27 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial para o Comando do Exército no tocante a diárias no exterior e sem ônus no tocante ao deslocamento, **ONDE SE LÊ:** "...no período de 12 a 27 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos...", **LEIA-SE:** "...no período de 18 de outubro de 2019 a 3 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos...".

PORTARIA Nº 1.124, DE 25 DE JULHO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.124, de 25 de julho de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 32, de 9 de agosto de 2019, relativa à designação do Cel Sv Int (0203896642) ALEXANDRE FERNANDES AMARAL DE OLIVEIRA e o Maj Com (0725116743) FLÁVIO AUGUSTO COELHO REGUEIRA COSTA, ambos do Cmdo DCiber, para frequentar o *Cybersecurity in the Americas Course - Challenges for Policy Analysis* (Atv PCENA V19/198), a ser realizado no *William J. Perry Center for Hemispheric Defense Studies*, na cidade de *Washington D.C.*, nos Estados Unidos da América, no período de 14 a 29 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial para o Comando do Exército/DCT no tocante a diárias no exterior e sem ônus no tocante ao deslocamento, **ONDE SE LÊ:** "...no período de 14 a 29 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos...", **LEIA-SE:** "...no período de 13 a 29 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos...".

PORTARIA Nº 1.238, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf JULIO CESAR TOLEDO SOUSA DE ALMEIDA, adido ao DGP, para desempenhar a função de Instrutor no *US Army War College*, em *Carlisle Barracks*, Pensilvânia, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de junho de 2020, pelo período aproximado de doze meses.

O referido militar encontra-se no país da atividade, frequentando o Curso do *Army War College* (Atv PCENA V19/002), conforme Portaria nº 127, de 5 de fevereiro de 2019, publicada no BE nº 7, de 15 de fevereiro de 2019.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.240, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

a Cap QEM NINA MACHADO FIGUEIRA, da EsAO, para participar da *24th International Command and Control Research & Technology Symposium* (Atv PVANA D2LL-B404), na cidade de *Laurel*, nos Estados Unidos da América, no período de 27 de outubro a 2 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEx.

PORTARIA Nº 1.241, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Com GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTE, da EsAO, para participar da *24th International Command and Control Research & Technology Symposium* (Atv PVANA D2LL-B405), na cidade de *Laurel*, nos Estados Unidos da América, no período de 27 de outubro a 2 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEx.

PORTARIA Nº 1.242, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Art ANDRÉ LUIZ ÍSOLA e o Cap QAO ANTONIO CÉSAR GARCIA, ambos do COTER, para participar de visita à *Royal School of Artillery* do Exército Britânico (Atv PVANA D1NN-C030), na cidade de *Salisbury*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 5 a 13 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER/ C Dout Ex.

PORTARIA Nº 1.243, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Inf ÁLVARO MÁRCIO MOREIRA SANTOS e o Maj Int FREDERICO SANTOS DE AMORIM, ambos do EME, para participarem de Visita de Orientação Técnica às Aditâncias do Brasil na Colômbia e no Paraguai (Atv PVANA D1EE-A025), nas cidades de Bogotá, na República da Colômbia e de Assunção, na República do Paraguai, no período de 12 a 16 de agosto de 2019, incluindo os deslocamentos.

PORTARIA Nº 1.244, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto

no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

HOMOLOGAR

a viagem da Cap QCO CAMILA DE ALMEIDA PAIVA, do CCOPAB, para participar da Preparação Final da Força-Tarefa Argentina 54 (Atv PVANA D2NN-A143), na cidade de *Buenos Aires*, na República Argentina, no período de 10 a 26 de agosto de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e foi realizada com ônus total de passagens e diárias de deslocamento, e parcial de diárias durante o período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.245, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

a Al IME ANA KAROLINE BORGES CARNEIRO e o Al IME PEDRO HENRIQUE ALENCAR COSTA, ambos do IME, para participarem da XI Competição Iberoamericana Interuniversitária de Matemática (XI CIIM) (Atv PVANA D2MM-B400), na Cidade de *Guanajuato*, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 17 a 26 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/IME.

PORTARIA Nº 1.246, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav ABELARDO PRISCO DE SOUZA NETO e o 1º Ten QAO JOÃO LUIZ MEDEIROS, ambos do CIE, para participarem do Intercâmbio de Inteligência e Visita ao Órgão do Sistema de Inteligência Espanhol (Atv PVANA D2QE-C232), na cidade de *Valencia*, no Reino da Espanha, no período de 24 a 30 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª S Ch.

PORTARIA Nº 1.247, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art LUIZ GUSTAVO BORGES DE SOUZA e o Maj Art RENATO SERGIO BARBOSA PASSERI, ambos do COTER, para participarem do Exercício Combinado Conjunto FELINO 2019 (Atv PVANA D2NN-D131), na cidade de Cabo Ledo, na República de Angola, no período de 7 a 29 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.248, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda ALEXANDRE DE ALMEIDA PORTO, Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea e o Cel Art MÁRCIO FACCIN DE ALENCAR, do EME, para participarem da Prospecção dos Sistemas de

Artilharia de Média Altura operativos em Israel (Atv PVANA G2GG-D130 e G2GG-D130A), nas cidades de *Lida e Haifa*, no Estado de Israel, no período de 20 a 28 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/EPEx.

PORTARIA Nº 1.249, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Servidor Civil NELSON ANTÔNIO BORGES GARCIA, do IME, para participar da XI Competição Iberoamericana Interuniversitária de Matemática (XI CIIM) (Atv PVANA D2MM-B400), na Cidade de *Guanajuato*, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 17 a 26 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, classificada na tabela A do anexo III, como classe III, não militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/IME.

PORTARIA Nº 1.250, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

HOMOLOGAR

a viagem do servidor civil RUBENS DE SIQUEIRA DUARTE, da ECEME, para participar do X Congresso Latino-Americano de Ciência Política da Associação Latino-Americana de Ciência Política *(ALACIP)* (Atv PVANA D2ZZ-B391), na cidade de *Monterrey*, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 30 de julho a 5 de agosto de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, classificada na tabela A do anexo III, como classe III, não militar, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo o total de passagens e diárias custeado com recursos do Projeto Geopolítica, Grande Estratégia e Defesa.

PORTARIA Nº 1.259, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf FELIPE TURATTI CARDOSO, do 63º BI, para participar do Curso de Observador Militar das Nações Unidas (Atv PVANA DA2NN-D002), na cidade de Nova Delhi, República da Índia, no período de 30 de agosto a 23 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.260, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf RAPHAEL CRISTO SANTOS MARQUES, do CI Pqdt GPB, para desempenhar a função de Instrutor do Curso de Paraquedismo da Brigada Aerotransportada da Força Aérea Paraguaia, em *Asunción*, na República do Paraguai, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2020, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.261, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf PLINIO JORDAN DE OLIVEIRA MARQUES, do CI Pqdt GPB, para desempenhar a função de Instrutor na Escola de Paraquedistas do Exército Peruano, em *Lima*, na República do Peru, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2020, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.262, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf LUCAS CESAR SCHEFER DE SOUZA, do 26º BI Pqdt, para desempenhar a função de Instrutor no Centro de Instrução Paraquedista do Exército Argentino, em *Cordova*, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2020, pelo período aproximado de dez meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada

pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.263, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Designação de monitor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Int MAIQUE ANTUNES CORRÊA DA SILVA, do CI Pqdt GPB, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Paraquedistas do Exército Peruano, em *Lima*, na República do Peru, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2020, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.264, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Designação de monitor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf JOSUÉ TERRA SIEBRA DE SOUSA, do CI Pqdt GPB, para desempenhar a função de Monitor no Centro de Instrução Paraquedista do Exército Argentino, em *Cordova*, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2020, pelo período aproximado de dez meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.265, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Exoneração e nomeação de Oficial de Ligação junto ao Centro de Armas Combinadas (CAC) do Exército dos Estados Unidos da América.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Oficial de Ligação junto ao Centro de Armas Combinadas (CAC) do Exército dos Estados Unidos da América, em *Fort Leavenworth, Kansas*, nos Estados Unidos da América, o Cel Inf ALESSANDRO VISACRO, a partir de 19 de junho de 2020; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf RICARDO YOSHIYUKI OMAKI, do COTER, a partir de 20 de junho de 2020.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.312, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Promoção de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe confere pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

PROMOVER,

por merecimento, aos postos imediatos, em 31 de agosto de 2019, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

NOTA: a Promoção de oficiais encontra-se publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 1.313, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Promoção de oficiais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe confere pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

PROMOVER,

por antiguidade, aos postos imediatos, em 31 de agosto de 2019, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

NOTA: a Promoção de oficiais encontra-se publicada em separata ao presente Boletim.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 190-DGP/DCEM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Exoneração e Nomeação de Chefe de Organização Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "b" do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o oficial abaixo relacionado do cargo de Chefe da seguinte Organização Militar:

- P Med Gu Belo Horizonte (Belo Horizonte-BH), a Ten Cel MED (011476304-8) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o oficial abaixo relacionado para o cargo de Chefe da seguinte Organização Militar:

- P Med Gu Belo Horizonte (Belo Horizonte-BH), a Maj MED (013132294-3) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO.

PORTARIA Nº 191-DGP/DCEM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Exoneração de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no §1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do

Exército e dá outras providências e consoante com as Normas para Seleção e Nomeação dos Cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, Delegado de Serviço Militar, Chefe de Gabinete de Identificação Regional, Oficial Mobilizador Regional, Oficial Mobilizador de Posto de Recrutamento e Mobilização e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovadas pela Portaria nº 026-DGP, de 8 de fevereiro de 2019, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, dos cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, a seguir relacionados, os seguintes militares:

- Chefe de PRM - PRM 04/001 - Belo Horizonte-MG, o Maj Inf (011398874-5) RAPHAEL ALVES RESENDE;
- Chefe de PRM - PRM 05/001 - Curitiba-PR, o Ten Cel Inf (011155424-2) FLÁVIO RODRIGUES DE SOUZA;
- Chefe de PRM - PRM 05/003 - Florianópolis-SC, o Ten Cel Inf (112713624-8) ROBERTO VALENTE GONÇALVES;
- Chefe de PRM - PRM 06/001 - Salvador-BA, o Ten Cel Inf (030877444-7) RAFAEL SILVA DE BARBA;
- Chefe de PRM - PRM 07/001 - Recife-PE, o Maj Inf (011397484-4) FRANCISCO NUMERIANO LIMA CRUZ;
- Chefe de PRM - PRM 09/001 - Campo Grande-MS, o Ten Cel Cav (020472374-6) MAURO ANDRÉ GONÇALVES VALÉRIO;
- Chefe de PRM - PRM 10/001 - Fortaleza-CE, o Maj Inf (101085264-6) ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR;
- Chefe de PRM - PRM 11/001 - Brasília-DF, o Ten Cel Cav (118260483-3) RODRIGO DA SILVA ALVES;
- Chefe de PRM - PRM 11/002 - Goiânia-GO, o Ten Cel Inf (011156154-4) DENNIS RAMOS CARDOSO; e
- Chefe de PRM - PRM 12/001 - Manaus-AM, o Maj Com (011399934-6) RILDO JOSÉ MONTE BORGES.

PORTARIA Nº 192-DGP/DCEM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Nomeação de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Normas para Seleção e Nomeação dos Cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, Delegado de Serviço Militar, Chefe de Gabinete de Identificação Regional, Oficial Mobilizador Regional, Oficial Mobilizador de Posto de Recrutamento e Mobilização e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovadas pela Portaria nº 026-DGP, de 8 de fevereiro de 2019, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para os cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização, para o biênio 2020-2021, dos Postos de Recrutamento e Mobilização Tipo IV a seguir relacionados, os seguintes militares:

- Chefe de PRM - PRM 04/001 - Belo Horizonte-MG, o Ten Cel Inf (020472704-4) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
- Chefe de PRM - PRM 05/001 - Curitiba-PR, o Ten Cel Sv Int (020473234-1) SIDIRLEI TAVARES DE SOUZA;
- Chefe de PRM - PRM 05/003 - Florianópolis-SC, o Maj Inf (031800804-2) AIRTON HILBERTO CORRÊA;
- Chefe de PRM - PRM 06/001 - Salvador-BA, o Maj Inf (011398764-8) MARCO ANTONIO PIRES CAMPOS;
- Chefe de PRM - PRM 07/001 - Recife-PE, o Maj Inf (011396334-2) CLEMIR DA SILVA BRANDÃO;
- Chefe de PRM - PRM 09/001 - Campo Grande-MS, o Maj Cav (011396784-8) MARCELO MACHADO FERREIRA;
- Chefe de PRM - PRM 10/001 - Fortaleza-CE, o Ten Cel Eng (020471474-5) LUCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- Chefe de PRM - PRM 11/001 - Brasília-DF, o Ten Cel Inf (049897653-9) GUILHERME FARIA DA SILVA;
- Chefe de PRM - PRM 11/002 - Goiânia-GO, o Ten Cel Inf (127591373-7) CARLOS HENRIQUE MARQUES ÁVILA; e
- Chefe de PRM - PRM 12/001 - Manaus-AM, o Ten Cel Inf (030912434-5) JEFFERSON DELLA VALENTINA.
- Chefe de PRM - PRM Especial - São Paulo-SP, o Maj Inf (021647864-4) TARSO DE SOUZA RAMALHO.

PORTARIA Nº 193-DGP/DCEM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Recondução de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Normas para Seleção e Nomeação dos Cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, Delegado de Serviço Militar, Chefe de Gabinete de Identificação Regional, Oficial Mobilizador Regional, Oficial Mobilizador de Posto de Recrutamento e Mobilização e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovadas pela Portaria nº 026-DGP, de 8 de fevereiro de 2019, resolve

RECONDUZIR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o ano de 2020, no cargo de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV do PRM 01/003, sediado na cidade de Niterói-RJ, o Ten Cel Eng (011103644-8) CARLOS ALEXSANDRO DE ALMEIDA.

PORTARIA Nº 194-DGP/DCEM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Exoneração de Delegado de Serviço Militar, Oficial Mobilizador Regional/Guarnição/PRM e Chefe de Gabinete de Identificação Regional.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no §1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Normas para Seleção e Nomeação dos Cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, Delegado de Serviço Militar, Chefe de Gabinete de Identificação Regional, Oficial Mobilizador Regional, Oficial Mobilizador de Posto de Recrutamento e Mobilização e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovadas pela Portaria nº 026-DGP, de 8 de fevereiro de 2019, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, dos cargos de Delegado de Serviço Militar, Oficial Mobilizador Regional/Guarnição/PRM e Chefe de Gabinete de Identificação Regional, a seguir relacionados, os seguintes militares:

- Of Mob Reg - Mobilizador Regional da 3ª RM - Porto Alegre-RS, o 1º Ten QAO Adm G Cav (030617314-7) DILERMANDO SINOTT DIAS;
- Of Mob Reg - Mobilizador Regional da 8ª RM - Belém-PA, o 1º Ten QAO Adm G Eng (049882763-3) PAULO CÉSAR DE ALMEIDA PAIVA;
- Of Mob Gu - 1º Esqd C L - Valença-RJ, o 1º Ten QAO Adm G Com (041976254-7) CLAUDIO CASTRO GOMES;
- Of Mob Gu - 9ª Bia AAAe (Es) - Macaé-RJ, o 1º Ten QAO Adm G Inf (047835023-4) PAULO SÉRGIO TAVARES;
- Of Mob Gu - Cia Cmdo Bda Inf Pqdt - Rio de Janeiro-RJ, o 1º Ten QAO Adm G Int (018585383-5) MARCELO SILVA ALMEIDA;
- Of Mob Gu - DC Mun - Paracambi-RJ, o Cap QAO MB (014783663-9) ANDRÉ LUIS SANCHIZ;
- Of Mob Gu - PRM 01/004 - Resende-RJ, o Cap QAO Adm G Inf (049891303-7) WELITON LEMES REZENDE;
- Of Mob Gu - 2º BIL - São Vicente-SP, o 1º Ten QAO Adm G Inf (041961814-5) VIDAL FERNANDO RODRIGUES;
- Of Mob Gu - 2º GAC L - Itu-SP, o Cap QAO Adm G Art (025304533-0) JANDER EULALIO DA SILVA;
- Of Mob Reg - Mobilizador Regional da 2ª RM - São Paulo-SP, o 1º Ten QAO Adm G Av Ap (059130883-8) JAIME TEODORO BERNARDES;
- Of Mob Gu - 16º GAC AP - São Leopoldo-RS, o 1º Ten QAO Adm G Com (030687534-5) ARACI ACEMAR TRINDADE CAVALHEIRO;
- Of Mob Gu - 18º BI Mtz - Sapucaia do Sul-RS, o Cap QAO Adm G Int (036829543-2) VALMIR JANDREY;
- Of Mob Gu - 19º RC Mec - Santa Rosa-RS, o Cap QAO Adm G Cav (036536423-1) EDEMILSON RIBEIRO DA ROSA;
- Of Mob Gu - 27º GAC - Ijuí-RS, o Cap QAO Adm G Com (030793774-8) CLINEU DOS SANTOS PEDROSO;
- Of Mob Gu - 3º B Sup - Nova Santa Rita-RS, o Cap QAO Adm G Eng (030606514-5) PLINIO LAURO SPECHT;
- Of Mob Gu - 3º BE Cmb - Cachoeira do Sul-RS, o 1º Ten QAO Adm G Eng (030884704-5) DEVANIR BENITES DA SILVA;

- Of Mob Gu - 3º GAAAe - Caxias do Sul-RS, o Cap QAO Adm G Art (047607233-5) CELSO DE SOUZA CAMARGO;
- Of Mob Gu - 4º RCB - São Luiz Gonzaga-RS, o 1º Ten QAO Adm G Cav (030937464-3) SERGIO BRENO ERCOLANI FILHO;
- Of Mob Gu - 6º GAC - Rio Grande-RS, o 1º Ten QAO Adm G Art (030551264-2) JOSÉ RUBENS PEREIRA DA FONTOURA;
- Of Mob Gu - 7º BIB - Santa Cruz do Sul-RS, o Cap QAO Adm G Com (030593604-9) VALMOR JOSÉ LÜDKE;
- Of Mob Gu - 7º RC Mec - Santana do Livramento-RS, o 1º Ten QAO Adm G Art (030923684-2) JEFFERSON SMIDARLE;
- Of Mob Gu - Cmdo AD / 3 - Cruz Alta-RS, o 1º Ten QAO Adm G Int (062316114-8) CARLOS ANDRÉ DA SILVA BATISTA;
- Of Mob Gu - PRM 03/003 - Bagé-RS, o 1º Ten QAO Adm G Com (036717783-9) CARLOS AUGUSTO LOPES CORRÊA;
- Of Mob Gu - PRM 03/005 - Santa Maria-RS, o Cap QAO Adm G Inf (101439653-3) CLOVIS CRUZ DE SOUSA;
- Of Mob Gu - PRM 04/004 - Montes Claros-MG, o 1º Ten QAO Adm G Inf (041952274-3) JULIANE ASSUNÇÃO PINTO;
- Of Mob Gu - 1º B Fv - Lages-SC, o Cap QAO Adm G Com (056350373-9) VANDELCI CLERES DA SILVA;
- Of Mob Gu - 15ª Cia Inf Mtz - Guaíra-PR, o 1º Ten QAO Adm G Inf (052073724-8) VALDÊS JOSÉ DE BONA;
- Of Mob Gu - 15º GAC / AP - Lapa-PR, o 1º Ten QAO Adm G Int (018786393-1) LUIZ CLÁUDIO DA SILVA;
- Of Mob Gu - 16º Esqd C Mec - Francisco Beltrão-PR, o 1º Ten QAO Adm G Inf (085845643-7) AVELINO COELHO BARROS;
- Of Mob Gu - 26º GAC - Guarapuava-PR, o 1º Ten QAO Adm G Com (036961863-2) VALDOIR DORNELES MARQUES;
- Of Mob Gu - 28º GAC - Criciúma-SC, o 1º Ten QAO Adm G Com (030924324-4) MARCELO LUIS KONRATH;
- Of Mob Gu - 5º BE Cmb Bld - Porto União-SC, o 1º Ten QAO Adm G Cav (030887434-6) WILCÉLIO ROQUE;
- Of Mob Gu - 5º Esqd C Mec - Castro-PR, o 1º Ten QAO Adm G Com (041962064-6) CLADISTONE MÁRCIO SANTIN;
- Of Mob Gu - 62º BI - Joinville-SC, o 1º Ten QAO Adm G Inf (030760374-6) DONARIO JANDREY;
- Of Mob Reg - Mobilizador Regional da 5ª RM - Curitiba-PR, o Cap QAO Adm G Eng (028924273-7) FRANCISCO LEANDRO BERTHOUD;
- Of Mob Gu - PRM 05/002 - Apucarana-PR, o 1º Ten QAO Adm G Inf (041961014-2) CLAUDEMIR RODRIGUES DE LIMA;
- Of Mob Gu - PRM 05/004 - Blumenau-SC, o 1º Ten QAO Adm G Eng (030723114-2) NILTON FARIAS RODRIGUES;
- Of Mob Gu - PRM 05/007 - São Miguel do Oeste-SC, o Cap QAO Adm G Inf (049873953-1) EDIMILSON JOSÉ SILVINO;
- Of Mob Reg - Mobilizador Regional da 6ª RM - Salvador-BA, o 1º Ten QAO Adm G Cav (030755734-8) EDSON LUIS CIRNE DA SILVA;
- Of Mob Gu - PRM 06/001 - Salvador-BA, o Cap QAO Adm G Inf (019345493-1) JADIR FERREIRA RIBEIRO;
- Of Mob Gu - PRM 06/002 - Feira de Santana-BA, o 1º Ten QAO MB (067342693-8) HAILTON ALVES PEREIRA;
- Of Mob Gu - 1º BEC - Caicó-RN, o Cap QAO Adm G Eng (076217993-5) ATAIDE LUCENA DE MEDEIROS;

- Of Mob Gu - 31º BI Mtz - Campina Grande-PB, o 1º Ten QAO Adm G Int (101002684-5) PAULO ROGÉRIO DO NASCIMENTO;
- Of Mob Gu - PRM 07/003 - João Pessoa-PB, o 1º Ten QAO Adm G Com (114394343-7) MARCOS ANTONIO COSTA DOS SANTOS;
- Of Mob Gu - PRM 07/004 - Natal-RN, o 1º Ten QAO MB (018790803-3) EDSON PONTES NEVES;
- Of Mob Gu - 53º BIS - Itaituba-PA, o 1º Ten QAO Adm G Cav (118168243-4) DIVINO LUIZ PEREIRA;
- Of Mob Gu - PRM 08/002 - São Luís-MA, o 1º Ten QAO Adm G Eng (041994634-8) JOEL RIBEIRO SOARES;
- Of Mob Gu - PRM 08/004 - Imperatriz-MA, o Cap QAO Adm G Com (030679254-0) CLAUDIO PACHECO SILVEIRA;
- Of Mob Gu - PRM 08/006 - Macapá-AP, o 1º Ten QAO Adm G Art (041960714-8) ORLI CASSOL-JUNIOR;
- Of Mob Gu - 10º RC Mec - Bela Vista-MS, o 1º Ten QAO Adm G Cav (030992274-8) JORGE PINHEIRO BLANCO JUNIOR;
- Of Mob Gu - 17º RC Mec - Amambai-MS, o Cap QAO Adm G Cav (036761153-0) FÁBIO MARTINS SANGUEBUCHE;
- Of Mob Gu - 2ª Cia Fron - Porto Murtinho-MS, o 1º Ten QAO Adm G Com (031780734-5) MARCOS ANTONIO PRIMMAZ DA SILVA;
- Of Mob Gu - 3ª Bia AAAe - Três Lagoas-MS, o Cap QAO Adm G Com (056342533-9) LUIZ FERNANDO SAUTHIER;
- Of Mob Gu - 47º BI - Coxim-MS, o 1º Ten QAO Adm G Inf (041950254-7) PAULO SÉRGIO DA PAIXÃO;
- Of Mob Gu - 4ª Cia E Cmb Mec - Jardim-MS, o 1º Ten QAO Adm G Art (030903304-1) MARCOS AURELIO DOS SANTOS JUNG;
- Of Mob Gu - Cmdo 18ª Bda Inf Fron - Corumbá-MS, o 1º Ten QAO Adm G Com (041957454-6) MÁRCIO ANDRÉ GONÇALVES;
- Of Mob Gu - PRM 10/002 - Teresina-PI, o 1º Ten QAO Adm G Eng (041953964-8) JOSÉ AFONSO CARVALHO DA SILVA;
- Of Mob Gu - 23ª Cia E Cmb - Ipameri-GO, o 1º Ten QAO Adm G Inf (019454263-5) CARLOS EDUARDO VILLAR MOREIRA PINTO;
- Of Mob Gu - 2º B Fv - Araguari-MG, o 1º Ten QAO MB (018579873-3) JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO;
- Of Mob Gu - 41º BI Mtz - Jataí-GO, o 1º Ten QAO Adm G Cav (030662044-4) JERRI MARCIANO CERETTA;
- Of Mob Reg - Mobilizador Regional da 11ª RM - Brasília-DF, o Cap QAO Sau (030824004-3) PETERSON DE CASTRO FRANÇA;
- Of Mob Gu - PRM 11/004 - Palmas-TO, o 1º Ten QAO Adm G Inf (041949954-6) CARLOS ENRIQUE DO NASCIMENTO;
- Of Mob Gu - 3º BIS - Barcelos-AM, o 1º Ten QAO Mnt Com (019558383-6) JULIO CESAR DIAS CHAMORRO;
- Of Mob Gu - Cmdo 2ª Bda Inf Sl - São Gabriel da Cachoeira-AM, o 1º Ten QAO Adm G Inf (041954694-0) RILDO SOUZA CAMPOS;
- Of Mob Gu - Cmdo Fron Rondônia / 6º BIS - Guajará-Mirim-RO, o Cap QAO MB (075951833-5) FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO;
- Of Mob Reg - Mobilizador Regional da 12ª RM - Manaus-AM, o 1º Ten QAO MB (019602143-0) ALEXANDRE LOUREIRO;
- Of Mob Gu - PRM 12/003 - Porto Velho-RO, o 1º Ten QAO Adm G Inf (030761904-9) JOSÉ INÁCIO JORDAN;
- Of Mob Gu - PRM 12/004 - Rio Branco-AC, o Cap QAO Adm G Cav (030670324-0) VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS;

- Of Mob Gu - PRM 12/006 - Cruzeiro do Sul-AC, o 1º Ten QAO Adm G Inf (030894914-8) CARLOS ALBERTO LEMMER;
- Of Mob Gu - PRM 12/007 - Tabatinga-AM, o 1º Ten QAO Adm G Eng (076120433-8) JOÃO MARIA DE MEDEIROS NUNES;
- Ch GIR - GIR da 3ª RM - Porto Alegre-RS, o 1º Ten QAO Adm G Com (030661514-7) ROGÉRIO FLAMMARION DE CRISTO;
- Del Sv Mil - PRM 03/001 - Porto Alegre-RS, o 1º Ten QAO MB (030900494-3) RONALDO FOSTER ALMEIDA;
- Ch GIR - GIR da 4ª RM - Belo Horizonte-MG, o 1º Ten QAO Adm G Inf (049894723-3) UBIRACI VICENTE RIBEIRO;
- Ch GIR - GIR da 5ª RM / 5ª DE - Curitiba-PR, o 1º Ten QAO MB (018711563-9) ISRAEL RODRIGUES DA SILVA;
- Del Sv Mil - PRM 08/002 - São Luís-MA, o 1º Ten QAO Adm G Com (030990084-3) MARCELO TERRA;
- Del Sv Mil - PRM 08/004 - Imperatriz-MA, o 1º Ten QAO Adm G Inf (041962184-2) DOUGLAS SILVA DO NASCIMENTO;
- Ch GIR - GIR da 9ª RM - Campo Grande-MS, o 1º Ten QAO Adm G Com (049893603-8) ALEXANDRE NEVES;
- Ch GIR - GIR da 10ª RM - Fortaleza-CE, o 1º Ten QAO Adm G Inf (041954414-3) MAURO FERNANDO DOS SANTOS NASCIMENTO;
- Ch GIR - GIR da 11ª RM - Brasília-DF, o 1º Ten QAO Adm G Cav (041976794-2) RELDES PEREIRA DE ANDRADE;
- Del Sv Mil - PRM 01/001 - Rio de Janeiro-RJ, o 1º Ten QAO MB (018473983-7) LUCIO MAURO DOS SANTOS E SILVA;
- Del Sv Mil - PRM 01/003 - Niterói-RJ, o 1º Ten QAO Topo (019559593-9) ROSAN BARBOSA DE AZEVEDO;
- Del Sv Mil - PRM 01/004 - Resende-RJ, o 1º Ten QAO Adm G Com (041962674-2) JOSÉ FERNANDO ALVES;
- Del Sv Mil - PRM 01/005 - Vila Velha-ES, o 1º Ten QAO MB (019502903-8) ALEXANDRE ANTUNES MOREIRA;
- Del Sv Mil - PRM 01/005 - Vila Velha-ES, o 1º Ten QAO Adm G Com (041994744-5) LICIO JUNIOR DA CRUZ;
- Del Sv Mil - 1ª Del SM / 4ª CSM - São Paulo-SP, o 1º Ten QAO Com (049770643-2) LUIZ OTAVIO DE FARIA ROSA;
- Del Sv Mil - 14ª Del SM / 4ª CSM - São Paulo-SP, o 1º Ten QAO Inf (049775413-5) AMILTON CESAR SILVA;
- Del Sv Mil - 15ª Del SM / 4ª CSM - São Paulo-SP, o 1º Ten QAO Art (049892193-1) ANTONIO CARLOS COUTO CECILIANO;
- Del Sv Mil - 16ª Del SM / 4ª CSM - São Paulo-SP, o 1º Ten QAO Inf (049779183-0) GILBERT FRANCISCO PEDRO;
- Del Sv Mil - 17ª Del SM / 4ª CSM - São Paulo-SP, o 2º Ten QAO Art (072452734-6) LENILSON TRAJANO GONÇALVES;
- Del Sv Mil - 3ª Del SM / 4ª CSM - Osasco-SP, o 1º Ten QAO MB (019559943-6) GLEDSTON GOMES DE FRANÇA;
- Del Sv Mil - 10ª Del SM / 14ª CSM - Piracicaba-SP, o 1º Ten QAO Adm G Cav (032990102-9) JÚLIO MOACIR DA SILVA FAGUNDES;
- Del Sv Mil - 11ª Del SM / 5ª CSM - Franca-SP, o 1º Ten QAO Adm G Int (036831263-3) IVÂNIO NOWASCZYNSKI CÂNDANO;
- Del Sv Mil - 11ª Del SM / 6ª CSM - Tupã-SP, o 1º Ten QAO Adm G Inf (019482163-3) LUIZ CARLOS GONZAGA DOS SANTOS;

- Del Sv Mil - 12ª Del SM / 5ª CSM - Porto Ferreira-SP, o 1º Ten QAO Adm G Int (062316494-4) MOYSES MARCELO DE SOUZA;
- Del Sv Mil - 13ª Del SM / 6ª CSM - Adamantina-SP, o 1º Ten QAO Adm G Cav (041979164-5) LUIZ VALERIO MARTINS MARQUES;
- Del Sv Mil - 15ª Del SM / 6ª CSM - Dracena-SP, o 1º Ten QAO Adm G Com (041955024-9) VALDECIR FERREIRA SOARES;
- Del Sv Mil - 16ª Del SM / 14ª CSM - Itapeva-SP, o 2º Ten QAO Adm G Cav (031769024-6) GUILHERME ALFONSO SEIBT THOMAZ;
- Del Sv Mil - 19ª Del SM / 5ª CSM - Fernandópolis-SP, o Cap QAO Adm G Cav (036625173-4) DELSON KNUTSEN;
- Del Sv Mil - 20ª Del SM / 14ª CSM - Limeira-SP, o 1º Ten QAO Adm G Eng (067279633-1) EDIVO GOMES DA SILVA;
- Del Sv Mil - 21ª Del SM / 6ª CSM - Presidente Venceslau-SP, o 1º Ten QAO Adm G Art (020364254-1) SERGIO RODRIGUES DE SOUZA;
- Del Sv Mil - 22ª Del SM / 14ª CSM - Jaú-SP, o Cap QAO Adm G Art (030850564-3) RENÊ VICENTE FERNANDES;
- Del Sv Mil - 23ª Del SM / 14ª CSM - Itu-SP, o 1º Ten QAO Adm G Inf (101044214-1) GLADISTON DOS ANJOS ALMEIDA;
- Del Sv Mil - 23ª Del SM / 14ª CSM - Itu-SP, o 1º Ten QAO Adm G Art (020099994-4) AURÉLIO PICCIANO;
- Del Sv Mil - 3ª Del SM / 14ª CSM - Bragança Paulista-SP, o 1º Ten QAO Adm G Inf (049881273-4) FABIANO ARAÚJO ROSA;
- Del Sv Mil - 3ª Del SM / 6ª CSM - Lins-SP, o 1º Ten QAO Adm G Eng (041956854-8) EDMILSON SOARES DA SILVA;
- Del Sv Mil - 4ª Del SM / 14ª CSM - Campinas-SP, o 1º Ten QAO Adm G Inf (049882443-2) MATEUS DIAS MAIER;
- Del Sv Mil - 4ª Del SM / 5ª CSM - Araraquara-SP, o 1º Ten QAO Adm G Eng (041960194-3) CÉSAR RICARDO VELASQUE TRINDADE;
- Del Sv Mil - 5ª Del SM / 14ª CSM - Mogi-Mirim-SP, o 1º Ten QAO Adm G Art (020158284-8) MAURÍCIO MENDES DOS SANTOS;
- Del Sv Mil - 5ª Del SM / 6ª CSM - Araçatuba-SP, o 1º Ten QAO Adm G Av Ap (112667004-9) LUCIANO DE PAULA RIBEIRO;
- Del Sv Mil - 7ª Del SM / 14ª CSM - Rio Claro-SP, o 1º Ten QAO Adm G Inf (041977334-6) DENNIS DE SOUSA FERREIRA;
- Del Sv Mil - 7ª Del SM / 5ª CSM - Catanduva-SP, o 1º Ten QAO Adm G Com (041974574-0) ALEXANDRE VAINE WITZEL;
- Del Sv Mil - 7ª Del SM / 6ª CSM - Andradina-SP, o 2º Ten QAO Adm G Int (062316404-3) LUIS EDUARDO BARBOSA DO NASCIMENTO;
- Del Sv Mil - 8ª Del SM / 5ª CSM - Jaboticabal-SP, o 1º Ten QAO Adm G Art (041976364-4) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA;
- Del Sv Mil - PRM 03/004 - Santiago-RS, o Cap QAO Adm G Inf (030764544-0) CLECIO ANDRÉ HINTERHOLZ;
- Del Sv Mil - PRM 03/005 - Santa Maria-RS, o Cap QAO Adm G Cav (049890863-1) SÉRGIO LUÍS GRITZENCO DO NASCIMENTO;
- Del Sv Mil - PRM 03/005 - Santa Maria-RS, o 1º Ten QAO Adm G Art (041953924-2) JOÃO PEDRO DA SILVA SANTOS;
- Del Sv Mil - PRM 05/002 - Apucarana-PR, o Cap QAO Adm G Inf (056380243-8) DONIZETE APARECIDO REPUKNA;
- Del Sv Mil - PRM 05/002 - Apucarana-PR, o 1º Ten QAO Adm G Cav (052098894-0) CESAR AUGUSTO VARELA;

- Del Sv Mil - PRM 05/003 - Florianópolis-SC, o 1º Ten QAO Adm G Com (030632064-9) ZENIR BOM;
- Del Sv Mil - PRM 05/004 - Blumenau-SC, o Cap QAO MB (018379583-0) ALEXANDRE TEODORO DA SILVA;
- Del Sv Mil - PRM 05/004 - Blumenau-SC, o 1º Ten QAO Adm G Av Ap (059162933-2) ADEMAR DO NASCIMENTO ALEXANDRE;
- Del Sv Mil - PRM 05/005 - Ponta Grossa-PR, o Cap QAO Adm G Com (056352623-5) WILSON ROSA;
- Del Sv Mil - PRM 05/005 - Ponta Grossa-PR, o 1º Ten QAO MB (076196553-2) FABIANO GUEDES DE BARROS;
- Del Sv Mil - PRM 05/006 - Cascavel-PR, o 1º Ten QAO Adm G Inf (052057834-5) EDSON BRAS GRISOSKI;
- Del Sv Mil - PRM 06/002 - Feira de Santana-BA, o 1º Ten QAO Topo (019557723-4) FLAVIO GONÇALVES FERREIRA;
- Del Sv Mil - PRM 06/002 - Feira de Santana-BA, o 1º Ten QAO MB (036987293-2) EDSON LUIZ MARQUES DE ANDRADE;
- Del Sv Mil - PRM 06/003 - Aracaju-SE, o 1º Ten QAO Adm G Inf (041973574-1) MÁRIO PACHECO CORDEIRO ALVES;
- Del Sv Mil - PRM 06/003 - Aracaju-SE, o 1º Ten QAO Adm G Eng (041997244-3) RONALDO PEREIRA DE MORAIS;
- Del Sv Mil - PRM 06/004 - Ilhéus-BA, o Cap QAO Adm G Com (030878774-6) DIELSON DOS SANTOS;
- Del Sv Mil - PRM 07/001 - Recife-PE, o 1º Ten QAO MB (019503423-6) EDJAR ANTONIO DA SILVA JUNIOR;
- Del Sv Mil - PRM 07/001 - Recife-PE, o 1º Ten QAO MB (101033204-5) MARIVALDO TEIXEIRA BARROS;
- Del Sv Mil - PRM 07/002 - Garanhuns-PE, o 1º Ten QAO Mnt Com (067342673-0) GILBERTO FERREIRA LIMA;
- Del Sv Mil - PRM 07/006 - Petrolina-PE, o 1º Ten QAO Adm G Int (062307124-8) VALDÉLIO CARVALHO DE ARAUJO;
- Del Sv Mil - PRM 08/001 - Belém-PA, o 1º Ten QAO Adm G Art (030929444-5) JOCEMAR RIVA;
- Del Sv Mil - PRM 08/002 - São Luís-MA, o 1º Ten QAO Adm G Com (030834744-2) OLAVO OLIVEIRA DA SILVA;
- Del Sv Mil - PRM 08/003 - Marabá-PA, o 1º Ten QAO Adm G Cav (030992344-9) MARCO ANTÔNIO NUNES DA SILVA;
- Del Sv Mil - PRM 08/003 - Marabá-PA, o 1º Ten QAO Adm G Int (062306614-9) ANDERSON DE ASSIS GUIMARÃES;
- Del Sv Mil - PRM 08/005 - Santarém-PA, o 1º Ten QAO Adm G Int (062306774-1) RAFAEL DE ROSA;
- Del Sv Mil - PRM 08/006 - Macapá-AP, o 1º Ten QAO Adm G Com (085839623-7) JOSÉ VALDEMIR DE SOUZA;
- Del Sv Mil - 12ª Del SM / 44ª BI Mtz - Colíder-MT, o 1º Ten QAO Adm G Com (030682874-0) FLADIMIR FOGLIATTO;
- Del Sv Mil - PRM 09/002 - Cuiabá-MT, o 2º Ten QAO MB (019604563-7) ROMEU FORNY;
- Del Sv Mil - PRM 09/003 - Dourados-MS, o 1º Ten QAO Adm G Com (030746824-9) MARIO CESAR LEÃO CORRÊA;
- Del Sv Mil - PRM 09/003 - Dourados-MS, o 1º Ten QAO Adm G Inf (101054984-6) VALDIR DE SANTANA SANTOS;
- Del Sv Mil - PRM 09/004 - Rondonópolis-MT, o 1º Ten QAO Adm G Inf (101053704-9) FRANCISCO SUDERLAN PEREIRA DOS SANTOS;

- Del Sv Mil - PRM 10/001 - Fortaleza-CE, o 1º Ten QAO Adm G Inf (101044454-3) LUCIVANDO DA SILVA RODRIGUES;
- Del Sv Mil - PRM 10/001 - Fortaleza-CE, o 1º Ten QAO Adm G Inf (101044104-4) FRANCISCO EMANOEL CUNHA SOUSA;
- Del Sv Mil - PRM 11/001 - Brasília-DF, o 1º Ten QAO Adm G Art (036952523-3) SOLIS RODRIGUES;
- Del Sv Mil - 7ª Del SM / 29ª CSM - Barcelos-AM, o 1º Ten QAO Adm G Com (041974214-3) VALDEMIRSON MIRANDA SILVA;
- Del Sv Mil - PRM 12/001 - Manaus-AM, o 1º Ten QAO Adm G Com (041977534-1) JOÃO MARIA SALDANHA;
- Del Sv Mil - PRM 12/002 - Boa Vista-RR, o 1º Ten QAO Adm G Eng (030934204-6) LUCIANO MOURA GONÇALVES;
- Del Sv Mil - PRM 12/002 - Boa Vista-RR, o 1º Ten QAO Adm G Inf (041968704-1) CARLOS JOSÉ DAMASCENO;
- Del Sv Mil - PRM 12/003 - Porto Velho-RO, o 1º Ten QAO Adm G Inf (041990824-9) JOSE ALEXANDRE DA SILVA;
- Del Sv Mil - PRM 12/004 - Rio Branco-AC, o 1º Ten QAO Adm G Cav (030992364-7) MARCOS ANTONIO COELHO; e
- Del Sv Mil - PRM 12/004 - Rio Branco-AC, o 1º Ten QAO Adm G Inf (101036644-9) PEDRO HELDER DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 195-DGP/DCEM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Nomeação de Delegado de Serviço Militar, Oficial Mobilizador Regional/Guarnição/PRM e Chefe de Gabinete de Identificação Regional.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Normas para Seleção e Nomeação dos Cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, Delegado de Serviço Militar, Chefe de Gabinete de Identificação Regional, Oficial Mobilizador Regional, Oficial Mobilizador de Posto de Recrutamento e Mobilização e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovadas pela Portaria nº 026-DGP, de 8 de fevereiro de 2019, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para os cargos de Delegado de Serviço Militar, Oficial Mobilizador Regional/Guarnição/PRM e Chefe de Gabinete de Identificação Regional, para o biênio 2020-2021, das Delegacias de Serviço Militar, dos Postos de Recrutamento e Mobilização, dos Gabinetes de Identificação Regional e das Regiões Militares a seguir relacionados, os seguintes militares:
- Of Mob Gu - 1º Esqd C L - Valença-RJ, o 2º Ten QAO Adm G Art (041994164-6) WLADIMIR GIFFONI DOS SANTOS;
- Of Mob Gu - 9ª Bia AAAe (Es) - Macaé-RJ, o 1º Ten QAO Adm G Art (041995754-3) RONALDO VICTOR DA SILVA LUCAS;
- Of Mob Gu - Cia Cmdo Bda Inf Pqdt - Rio de Janeiro-RJ, o 2º Ten QAO MB (019508713-5) NADINAEL DA SILVA LUNA;
- Of Mob Gu - DC Mun - Paracambi-RJ, o 2º Ten QAO Adm G Art (042021004-9) EFRAIM DÓREA DA SILVA;

- Del Sv Mil - PRM 01/001 - Rio de Janeiro-RJ, o 2º Ten QAO Mnt Com (019680643-4) JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR;
- Del Sv Mil - PRM 01/003 - Niterói-RJ, o 1º Ten QAO Adm G Inf (049821493-1) ANTÔNIO ROBERTO DO NASCIMENTO;
- Of Mob Gu - PRM 01/004 - Resende-RJ, o 2º Ten QAO Topo (019680463-7) JOEL DE CALAZANS NETO;
- Del Sv Mil - PRM 01/004 - Resende-RJ, o 2º Ten QAO Adm G Inf (042017804-8) ROBSON MELLO DA SILVA;
- Del Sv Mil - PRM 01/005 - Vila Velha-ES, o 2º Ten QAO Adm G Inf (052111524-6) RINALDO PEREIRA MATHIAS;
- Del Sv Mil - PRM 01/005 - Vila Velha-ES, o 2º Ten QAO MB (019602913-6) EVALDO FERNANDES DE ALMEIDA;
- Of Mob Gu - PRM Especial - São Paulo-SP, o 1º Ten QAO Inf (0217255779-0) PEDRO SILVA DE OLIVEIRA;
- Del Sv Mil - PRM Especial - São Paulo-SP, o 2º Ten QAO Mnt Com (019486743-8) ANCELMO CAETANO DA SILVA;
- Del Sv Mil - PRM Especial - São Paulo-SP, o 2º Ten QAO Adm G Cav (031769004-8) EUGÊNIO LUIZ DA SILVA;
- Del Sv Mil - PRM Especial - São Paulo-SP, o 2º Ten QAO Adm G Art (041994914-4) ROBSON JOSÉ RODRIGUES DE SANTANA;
- Del Sv Mil - PRM 02/002 - Bauru-SP, o 2º Ten QAO Adm G Inf (042023344-7) CLÁUDIO ANTÔNIO MEIRELES;
- Of Mob Gu - PRM 02/002 - Bauru-SP, o 1º Ten QAO Adm G Inf (020153774-3) JOSÉ BRAITE;
- Of Mob Gu - 2º BIL - São Vicente-SP, o 2º Ten QAO Adm G Int (014941243-9) MARCELO FERREIRA CAVALCANTI;
- Of Mob Gu - 2º GAC L - Itu-SP, o 2º Ten QAO Adm G Inf (020361544-8) JOÃO CARLOS SILVA;
- Del Sv Mil - PRM 02/001 - Campinas-SP, o 2º Ten QAO Adm G Com (031842554-3) FABIO RIBEIRO MELO;
- Of Mob Reg - Cmdo 2ª RM - São Paulo-SP, o 2º Ten QAO Art (072452734-6) LENILSON TRAJANO GONÇALVES;
- Of Mob Gu - 18º BI Mtz - Sapucaia do Sul-RS, o 2º Ten QAO Adm G Art (042021044-5) EMERSON MACHADO LEMOS;
- Of Mob Gu - 19º RC Mec - Santa Rosa-RS, o 1º Ten QAO Adm G Cav (030710704-5) WILMAR AFONSO DIEL;
- Of Mob Gu - 27º GAC - Ijuí-RS, o 1º Ten QAO Adm G Com (041996434-1) FERNANDO DA SILVEIRA MESQUITA;
- Of Mob Gu - 3º B Sup - Nova Santa Rita-RS, o 1º Ten QAO Adm G Art (030769734-2) JORGE INAR DAMASCENA PAIM;
- Of Mob Gu - 3º BE Cmb - Cachoeira do Sul-RS, o 1º Ten QAO Adm G Eng (030904014-5) LUIZ CARLOS MEDEIROS;
- Of Mob Gu - 3º GAAAe - Caxias do Sul-RS, o 2º Ten QAO Adm G Art (030884304-4) MARCOS SERGIO DE MELLO;
- Of Mob Gu - 4º RCB - São Luiz Gonzaga-RS, o 2º Ten QAO Adm G Cav (030983204-6) JOSÉ VALDECIR KREUNING;
- Of Mob Gu - 6º GAC - Rio Grande-RS, o 2º Ten QAO Adm G Com (030976374-6) ANDRÉ WIDTHAUPER;
- Of Mob Gu - 7º BIB - Santa Cruz do Sul-RS, o 1º Ten QAO Adm G Cav (030986034-4) LUIS MÁRIO RODRIGUES LOPES;
- Of Mob Gu - 7º RC Mec - Santana do Livramento-RS, o 2º Ten QAO Adm G Eng (042021314-2) JOSÉ RICARDO RORATTO;

- Ch GIR - Cmdo 3ª RM - Porto Alegre-RS, o 1º Ten QAO MB (019604233-7) PAULO HENRIQUE DA GUERRA LIMA;
- Of Mob Reg - Cmdo 3ª RM - Porto Alegre-RS, o 2º Ten QAO MB (052126154-5) ADEMAR CORRÊA DO AMARAL;
- Of Mob Gu - Cmdo AD / 3 - Cruz Alta-RS, o 2º Ten QAO Adm G Inf (030989094-5) RODINEI RODRIGUES DIAS;
- Del Sv Mil - PRM 03/001 - Porto Alegre-RS, o 1º Ten QAO Adm G Inf (030753904-9) VILSON FERNANDO MARQUES DA COSTA;
- Of Mob Gu - PRM 03/003 - Bagé-RS, o 1º Ten QAO Adm G Com (067386353-6) EDMUNDO SANTOS DA SILVA FILHO;
- Del Sv Mil - PRM 03/004 - Santiago-RS, o 2º Ten QAO Adm G Com (031780674-3) MARCO AURELIO SILVA DA SILVA;
- Del Sv Mil - PRM 03/005 - Santa Maria-RS, o 2º Ten QAO Adm G Inf (042013574-1) MAURO KLEINPAUL;
- Del Sv Mil - PRM 03/005 - Santa Maria-RS, o 2º Ten QAO Adm G Com (042027464-9) MAURICIO DUTRA KERSCH;
- Of Mob Gu - PRM 03/005 - Santa Maria-RS, o 2º Ten QAO Adm G Cav (030943124-5) JOSÉ RICARDO PINTO SOARES;
- Ch GIR - Cmdo 4ª RM - Belo Horizonte-MG, o 1º Ten QAO Adm G Com (041955554-5) JOAQUIM LAURECI RUFINO;
- Of Mob Gu - PRM 04/004 - Montes Claros-MG, o 2º Ten QAO Adm G Inf (020361524-0) OSMIR ALVES;
- Of Mob Gu - 1º B Fv - Lages-SC, o 2º Ten QAO Adm G Com (052081744-6) SIDNEI LUIS ANDRADE;
- Of Mob Gu - 15ª Cia Inf Mtz - Guaíra-PR, o 1º Ten QAO Adm G Com (031780744-4) SERGIO LUIS SCHNEIDERS;
- Of Mob Gu - 15º GAC / AP - Lapa-PR, o 1º Ten QAO Adm G Art (052075454-0) SERGIO DE LIMA SANTOS;
- Of Mob Gu - 16º Esqd C Mec - Francisco Beltrão-PR, o 1º Ten QAO Adm G Cav (030968444-7) CLAODIMAR ZANELLA;
- Of Mob Gu - 26º GAC - Guarapuava-PR, o 2º Ten QAO Adm G Com (067385393-3) GILVAN MORAIS SANTOS;
- Of Mob Gu - 28º GAC - Criciúma-SC, o 2º Ten QAO Adm G Com (031780814-5) WAGNER FERREIRA NEVES;
- Of Mob Gu - 5º BE Cmb Bld - Porto União-SC, o 1º Ten QAO Sau (019601923-6) ADRIANO AGUIAR ROCHA;
- Of Mob Gu - 5º Esqd C Mec - Castro-PR, o 1º Ten QAO MB (052081364-3) LUIZ ALBERTO DE SANTA CLARA;
- Of Mob Gu - 62º BI - Joinville-SC, o 2º Ten QAO Adm G Cav (052109954-9) EVERALDO CARLIN;
- Ch GIR - Cmdo 5ª RM - Curitiba-PR, o 2º Ten QAO Adm G Com (030953604-3) GILBERTO MOSSOLINE AUZANI;
-Of Mob Reg - Cmdo 5ª RM - Curitiba-PR, o 2º Ten QAO Adm G Com (052120794-4) ILOIR JOSÉ SÁ;
- Del Sv Mil - PRM 05/002 - Apucarana-PR, o 2º Ten QAO Adm G Art (052110994-2) REGINALDO DA SILVA;
- Of Mob Gu - PRM 05/002 - Apucarana-PR, o 2º Ten QAO MB (052142864-9) VALMIR DE MORAES FREIRE;
- Del Sv Mil - PRM 05/002 - Apucarana-PR, o 2º Ten QAO Adm G Com (030979904-7) MOACIR BAIALARDE VAZ;
- Del Sv Mil - PRM 05/003 - Florianópolis-SC, o 2º Ten QAO MB (019603993-7) MARCO AURELIO PEDROSO DA ROSA;

- Of Mob Gu - PRM 05/004 - Blumenau-SC, o 1º Ten QAO Adm G Art (030968274-8) JESUS REINALDO ALVES QUIRINO;
- Del Sv Mil - PRM 05/004 - Blumenau-SC, o 2º Ten QAO Adm G Inf (052118484-6) IVANO JOSÉ HOEGEN;
- Del Sv Mil - PRM 05/004 - Blumenau-SC, o 2º Ten QAO Adm G Inf (052118514-0) VERONI HORSTMANN;
- Del Sv Mil - PRM 05/005 - Ponta Grossa-PR, o 2º Ten QAO Adm G Inf (030917974-5) ILSON ORTIZ BITTENCOURT;
- Del Sv Mil - PRM 05/005 - Ponta Grossa-PR, o 2º Ten QAO Adm G Eng (059115743-3) DOUGLAS DOMINGOS DE ALMEIDA;
- Del Sv Mil - PRM 05/006 - Cascavel-PR, o 2º Ten QAO Adm G Inf (042018794-0) SANDRO LOPES MIGUEL;
- Of Mob Gu - PRM 05/007 - São Miguel do Oeste-SC, o 2º Ten QAO MB (052121014-6) CLAUDIMIR CARDOSO;
- Of Mob Reg - Cmdo 6ª RM - Salvador-BA, o 1º Ten QAO Adm G Inf (041992614-2) MARLON BARROS DA SILVA;
- Of Mob Gu - PRM 06/001 - Salvador-BA, o 1º Ten QAO Adm G Inf (042003514-9) ALCINDO VALDAIR SCHÜLLER;
- Del Sv Mil - PRM 06/002 - Feira de Santana-BA, o 2º Ten QAO Mnt Com (019680483-5) JONAS SANTOS CARDOSO;
- Del Sv Mil - PRM 06/002 - Feira de Santana-BA, o 2º Ten QAO Adm G Cav (052134304-6) CLAYTON POMPERMYER;
- Of Mob Gu - PRM 06/002 - Feira de Santana-BA, o 2º Ten QAO Adm G Cav (031811864-3) LUIS FERNANDO CORRÊA FARIAS;
- Del Sv Mil - PRM 06/003 - Aracaju-SE, o 2º Ten QAO Adm G Cav (019632833-0) GENILSON GOMES DIONISIO;
- Del Sv Mil - PRM 06/003 - Aracaju-SE, o 2º Ten QAO Adm G Int (062330564-6) JOSENILDO C ARDOSO CAVALCANTE;
- Del Sv Mil - PRM 06/004 - Ilhéus-BA, o 2º Ten QAO Adm G Eng (030934024-8) SERGIO WALBER FONTOURA CORDEIRO;
- Of Mob Gu - 1º BEC - Caicó-RN, o 1º Ten QAO Adm G Eng (072473984-2) AGNALDO MEDEIROS DE OLIVEIRA;
- Of Mob Gu - 31º BI Mtz - Campina Grande-PB, o 2º Ten QAO Adm G Inf (018791273-8) FLÁVIO FERREIRA BARBOSA;
- Del Sv Mil - PRM 07/001 - Recife-PE, o 1º Ten QAO MB (072548914-0) GILBERTO FRAGÔSO DE LIRA JUNIOR;
- Del Sv Mil - PRM 07/001 - Recife-PE, o 2º Ten QAO Adm G Art (042020934-8) DENILSON MARQUES LELIS;
- Del Sv Mil - PRM 07/002 - Garanhuns-PE, o 1º Ten QAO Adm G Inf (049887923-8) JOSÉ CARLOS GOMES DE LIMA;
- Of Mob Gu - PRM 07/003 - João Pessoa-PB, o 2º Ten QAO Adm G Inf (042016684-5) ELTER MORAES BATISTA;
- Of Mob Gu - PRM 07/004 - Natal-RN, o 2º Ten QAO Adm G Inf (052107734-7) MARCIO ALESSANDRO DE ANDRADE;
- Del Sv Mil - PRM 07/006 - Petrolina-PE, o 2º Ten QAO Sau (019681373-7) NIVAILDO PEREIRA DE BRITO;
- Of Mob Gu - 53º BIS - Itaituba-PA, o 1º Ten QAO Adm G Inf (030962014-4) LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA TRINDADE;
- Of Mob Reg - Cmdo 8ª RM - Belém-PA, o 2º Ten QAO Adm G Cav (072463464-7) CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LEMOS;

- Del Sv Mil - PRM 08/001 - Belém-PA, o 2º Ten QAO Adm G Com (085859003-7) ARTUR CELSO DE ALMEIDA SANTOS;
- Del Sv Mil - PRM 08/002 - São Luís-MA, o 1º Ten QAO Adm G Inf (101054074-6) ANTONIO CARLOS ROCHA COSTA;
- Of Mob Gu - PRM 08/002 - São Luís-MA, o 1º Ten QAO Adm G Com (041993234-8) WANDER MÁRCIO DONATO FERREIRA;
- Del Sv Mil - PRM 08/002 - São Luís-MA, o 2º Ten QAO Adm G Com (042027564-6) WALTER TAVARES ALENCAR FILHO;
- Del Sv Mil - PRM 08/003 - Marabá-PA, o 2º Ten QAO MB (019682113-6) MARCOS ANTONIO BARROS LIMA;
- Del Sv Mil - PRM 08/003 - Marabá-PA, o 2º Ten QAO Sau (019679083-6) ALESSANDRO CORRÊA DA SILVA;
- Of Mob Gu - PRM 08/004 - Imperatriz-MA, o 2º Ten QAO Mnt Com (092556174-8) JOÃO EUDES LOURENÇO;
- Del Sv Mil - PRM 08/004 - Imperatriz-MA, o 2º Ten QAO Adm G Inf (085863333-2) EDILSON PINTO VINHOTE DE ARAUJO;
- Del Sv Mil - PRM 08/005 - Santarém-PA, o 2º Ten QAO Sau (019623793-7) STHEFANO GIOVANNY LOBATO BENATHAR;
- Del Sv Mil - PRM 08/006 - Macapá-AP, o 2º Ten QAO Adm G Inf (030914704-9) ADRON SCHMIDT STEINDORFF;
- Of Mob Gu - PRM 08/006 - Macapá-AP, o 2º Ten QAO Adm G Com (052073094-6) VELCIDES TONELLO;
- Of Mob Gu - 10º RC Mec - Bela Vista-MS, o 2º Ten QAO Adm G Int (072484644-9) HÉLITON DA SILVA SANTOS;
- Del Sv Mil - 12ª Del SM / 44° BI Mtz - Colíder-MT, o 1º Ten QAO Adm G Cav (041997024-9) MARCOS QUELVI TRINDADE;
- Of Mob Gu - 17º RC Mec - Amambai-MS, o 2º Ten QAO Adm G Com (118294793-5) WESLEY RICARDO CAETANO DA SILVA;
- Of Mob Gu - 2ª Cia Fron - Porto Murtinho-MS, o 2º Ten QAO Adm G Inf (118274873-9) ADILSON RIBEIRO DA SILVA;
- Of Mob Gu - 3ª Bia AAAe - Três Lagoas-MS, o 2º Ten QAO Adm G Inf (041971374-8) ANTONIO JOÃO DA SILVA BENITES;
- Of Mob Gu - 47º BI - Coxim-MS, o 2º Ten QAO Adm G Inf (052069544-6) ADERBAL CARDOSO;
- Of Mob Gu - 4ª Cia E Cmb Mec - Jardim-MS, o 2º Ten QAO Adm G Eng (042018024-2) VALKER ARAÚJO DOS SANTOS;
- Of Mob Gu - Cmdo 18ª Bda Inf Fron - Corumbá-MS, o 2º Ten QAO Adm G Inf (042026994-6) WEMERSON NERES SOARES;
- Ch GIR - Cmdo 9ª RM - Campo Grande-MS, o 2º Ten QAO Adm G Inf (041990924-7) MARCELO BARBOSA LOPES;
- Del Sv Mil - PRM 09/002 - Cuiabá-MT, o 2º Ten QAO Adm G Inf (020361974-7) JOSÉ ROBERTO DE PAULA SANTOS;
- Del Sv Mil - PRM 09/003 - Dourados-MS, o 2º Ten QAO Adm G Cav (030977534-4) PAULO CESAR ALMEIDA COLINA;
- Del Sv Mil - PRM 09/003 - Dourados-MS, o 2º Ten QAO Adm G Int (062330594-3) CLAYTON MARTINS AZEVEDO;
- Del Sv Mil - PRM 09/004 - Rondonópolis-MT, o 1º Ten QAO Mnt Com (019603593-5) JOSEMILDO OLIVEIRA DOS SANTOS;
- Ch GIR - Cmdo 10ª RM - Fortaleza-CE, o 2º Ten QAO MB (030989564-7) JULIO CESAR ORENGO;
- Del Sv Mil - PRM 10/001 - Fortaleza-CE, o 2º Ten QAO Adm G Inf (041995594-3) MARCOS MONTEIRO ALENCAR;

- Del Sv Mil - PRM 10/001 - Fortaleza-CE, o 2º Ten QAO Adm G Com (101037884-0) FRANCISCO ELIVALDO MOREIRA;
- Of Mob Gu - PRM 10/002 - Teresina-PI, o 2º Ten QAO Adm G Eng (042018554-8) JOSÉ RIBEIRO FILHO;
- Of Mob Gu - 23ª Cia E Cmb - Ipameri-GO, o 1º Ten QAO Adm G Art (030988124-1) ALEX SANDRO DOS SANTOS TEODORO;
- Of Mob Gu - 2º B Fv - Araguari-MG, o 2º Ten QAO Adm G Eng (118227653-3) ALEXANDRE HERCULANO DE ASSIS;
- Of Mob Gu - 41º BI Mtz - Jataí-GO, o 2º Ten QAO Adm G Com (112668474-3) WALTER MAIA GALVÃO;
- Of Mob Reg - Cmdo 11ª RM - Brasília-DF, o 2º Ten QAO Adm G Inf (101055164-4) ORLANDO DA SILVA MILITÃO;
- Ch GIR - Cmdo 11ª RM - Brasília-DF, o 2º Ten QAO MB (020364344-0) EDUARDO MOREIRA BORGES JUNIOR;
- Del Sv Mil - PRM 11/001 - Brasília-DF, o 2º Ten QAO Adm G Inf (018658433-0) DAVIS SILVA MOURA;
- Of Mob Gu - PRM 11/004 - Palmas-TO, o 2º Ten QAO Adm G Com (042026174-5) TOMÉ ANTONIO BARBOSA PINHEIRO;
- Of Mob Gu - 3º BIS - Barcelos-AM, o 2º Ten QAO Adm G Inf (041955564-4) JORGE ANTONIO MARCOLAN**;**
- Of Mob Reg - Cmdo 12ª RM - Manaus-AM, o 2º Ten QAO Adm G Inf (042019894-7) EDSON BATISTA DA SILVA;
- Of Mob Gu - Cmdo 2ª Bda Inf Sl - São Gabriel da Cachoeira-AM, o 2º Ten QAO Adm G Inf (101066574-1) MARCOS AURÉLIO VIEIRA DE BRITO;
- Of Mob Gu - Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS - Guajará-Mirim-RO, o 2º Ten QAO Adm G Inf (052093144-5) JOSÉ ROLANDO DA SILVA;
- Del Sv Mil - PRM 12/001 - Manaus-AM, o 2º Ten QAO Adm G Inf (019587583-6) CHARLES DIAS DA SILVA;
- Del Sv Mil - PRM 12/002 - Boa Vista-RR, o 2º Ten QAO Adm G Inf (042019844-2) CARLOS ALBERTO BERNARDES;
- Del Sv Mil - PRM 12/002 - Boa Vista-RR, o 2º Ten QAO Adm G Eng (042020324-2) OSMAR RIBEIRO JUNIOR;
- Of Mob Gu - PRM 12/003 - Porto Velho-RO, o 1º Ten QAO Sau (018494583-0) FLÁVIO DE FREITAS SOARES;
- Del Sv Mil - PRM 12/003 - Porto Velho-RO, o 2º Ten QAO Adm G Inf (042016784-3) FABIO JOSÉ RODRIGUES DOS ANJOS;
- Of Mob Gu - PRM 12/004 - Rio Branco-AC, o 2º Ten QAO Adm G Com (127509473-6) MARIO DE SOUZA MOREIRA;
- Del Sv Mil - PRM 12/004 - Rio Branco-AC, o 2º Ten QAO Adm G Inf (042021804-2) SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA;
- Del Sv Mil - PRM 12/004 - Rio Branco-AC, o 2º Ten QAO Adm G Cav (042027364-1) CLAUDINEI RAMOS CORREA;
- Of Mob Gu - PRM 12/006 - Cruzeiro do Sul-AC, o 2º Ten QAO MB (019680573-3) JOSÉ DARIO PEREIRA COSTA SCHARNESKY; e
- Of Mob Gu - PRM 12/007 - Tabatinga-AM, o 2º Ten QAO MB (019681083-2) MARCELO SILVA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 196-DGP/DCEM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Recondução de Delegado de Serviço Militar, Oficial Mobilizador Regional/Guarnição/PRM e Chefe de Gabinete de Identificação Regional.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Normas para Seleção e Nomeação dos Cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, Delegado de Serviço Militar, Chefe de Gabinete de Identificação Regional, Oficial Mobilizador Regional, Oficial Mobilizador de Posto de Recrutamento e Mobilização e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovadas pela Portaria nº 026-DGP, de 8 de fevereiro de 2019, resolve

RECONDUZIR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o ano de 2020, nos cargos de Delegado de Serviço Militar, Oficial Mobilizador Regional/Guarnição/PRM e Chefe de Gabinete de Identificação Regional, para o ano de 2020, das Delegacias de Serviço Militar, dos Postos de Recrutamento e Mobilização, dos Gabinetes de Identificação Regional e das Regiões Militares a seguir relacionados, os seguintes militares:

- Ch GIR - Cmdo 1ª RM - Rio de Janeiro-RJ, o 1º Ten QAO Mnt Com (019505323-6) WILLIAM DA ROCHA LONGOBUCCO;
- Del Sv Mil - PRM 01/002 - Rio de Janeiro-RJ, o Cap QAO Adm G Art (020346094-4) WALTER DA CONCEIÇÃO SILVA FILHO;
- Of Mob Gu - PRM 01/003 - Niterói-RJ, o 1º Ten QAO Adm G Com (019373843-2) JEREMIAS DE OLIVEIRA RIBEIRO;
- Of Mob Gu - 13º RC Mec - Pirassununga-SP, o 1º Ten QAO Adm G Cav (041974014-7) SANDRO ALVES LAVINAS;
- Del Sv Mil - 18ª Del SM / 5ª CSM - Votuporanga-SP, o 1º Ten QAO Adm G Inf (041971664-2) MARCELO DOS SANTOS;
- Del Sv Mil - PRM Especial - São Paulo-SP, o 1º Ten QAO Adm G Com (049770643-2) LUIZ OTAVIO DE FARIA ROSA;
- Del Sv Mil - PRM 02/002 - Bauru-SP, o 2º Ten QAO Adm G Art (020404754-2) JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVA;
- Del Sv Mil - 20ª Del SM / 6ª CSM - Presidente Prudente-SP, o 1º Ten QAO Adm G Inf (118192313-5) VICENTE MAJELA DE SOUSA;
- Of Mob Gu - 37º BIL - Lins-SP, o 1º Ten QAO Adm G Cav (099939983-5) VALDECIR ROHOD COLMAN;
- Del Sv Mil - PRM 02/001 - Campinas-SP, o 1º Ten QAO Adm G Com (059022363-2) VANDERLEI SOARES;
- Of Mob Gu - 4º BIL - Osasco-SP, o 1º Ten QAO MB (049773363-4) JOÃO BATISTA DA SILVA LOPES;
- Of Mob Gu - Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv) - Caçapava-SP, o 1º Ten QAO MB (049771493-1) JOSÉ JOÃO DE SOUZA;
- Of Mob Gu - 12º BE Cmb Bld - Alegrete-RS, o 1º Ten QAO Adm G Cav (030929344-7) EVANDO DAMIAN CRISTOFARI;
- Of Mob Gu - 1º RC Mec - Itaqui-RS, o Cap QAO Adm G Cav (030742034-9) JANIR ANTONIO MOURA NIMITT;
- Of Mob Gu - 2º RC Mec - São Borja-RS, o Cap QAO Adm G Com (036799693-1) ARTUR CARVALHO GONSALVES;

- Of Mob Gu - 3ª Cia E Cmb Mec - Dom Pedrito-RS, o Cap QAO Adm G Inf (049894153-3) JOSÉ CARLOS CARDOSO DOS REIS;
- Of Mob Gu - 4º RCC - Rosário do Sul-RS, o Cap QAO Adm G Cav (030501424-3) ANDERSON BARRETO PINTO;
- Of Mob Gu - 5º RC Mec - Quaraí-RS, o 1º Ten QAO Adm G Inf (030935624-4) VILMAR ODILO STAMM;
- Of Mob Gu - 6º BE Cmb - São Gabriel-RS, o 1º Ten QAO Adm G Eng (030884664-1) AUREO JOSÉ ZEMOLIN;
- Of Mob Gu - PRM 03/001 - Porto Alegre-RS, o 1º Ten QAO Adm G Com (030990174-2) RIVALDO JOSE DE FARIAS;
- Of Mob Gu - PRM 03/002 - Santo Ângelo-RS, o 1º Ten QAO Adm G Eng (041974754-8) DORIÉTSON BRAGA LOIOLA;
- Del Sv Mil - PRM 03/003 - Bagé-RS, o 1º Ten QAO Adm G Art (030679474-4) JULIO CEZAR MARAFIGA;
- Del Sv Mil - PRM 04/001 - Belo Horizonte-MG, o 1º Ten QAO Adm G Art (020384004-6) ADRIANO BELCHIOR DE PAIVA;
- Del Sv Mil - PRM 04/001 - Belo Horizonte-MG, o 1º Ten QAO Adm G Inf (041977344-5) DOMICIANO MARCOS DE MAGALHÃES;
- Del Sv Mil - PRM 05/001 - Curitiba-PR, o 1º Ten QAO Adm G Inf (059160813-8) CLOTAR FREDERICO TRUPPEL;
- Ch GIR - Cmdo 7ª RM - Recife-PE, o 1º Ten QAO Adm G Cav (041957684-8) ROBSON CHASTEL INACIO;
- Of Mob Reg - Cmdo 7ª RM - Recife-PE, o 1º Ten QAO Adm G Inf (072469734-7) DJALMO BRAZ DO NASCIMENTO;
- Del Sv Mil - PRM 07/003 - João Pessoa-PB, o 1º Ten QAO Adm G Inf (076291143-6) JOSÉ ALEXANDRE FIGUEIREDO;
- Ch GIR - Cmdo 8ª RM - Belém-PA, o 1º Ten QAO Adm G Cav (041978274-3) ALEX RIBEIRO PADILHA;
- Of Mob Gu - 11º RC Mec - Ponta Porã-MS, o 1º Ten QAO Adm G Inf (041990814-0) JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA;
- Del Sv Mil - 14ª Del SM / 18° GAC - São Félix do Araguaia-MT, o 1º Ten QAO Adm G Com (101437483-7) FRANCISCO INÁCIO DE OLIVEIRA;
- Of Mob Gu - 58º BI Mtz - Aragarças-GO, o 1º Ten QAO Adm G Com (019513963-9) ROGÉRIO SILVA DE OLIVEIRA;
- Of Mob Gu - 9º GAC - Nioaque-MS, o 1º Ten QAO Adm G Cav (041961244-5) JADIR RENY CUNHA DE FREITAS;
- Of Mob Reg - Cmdo 9ª RM - Campo Grande-MS, o 1º Ten QAO Mnt Com (059115113-9) SERGIO LUIZ BORBA;
- Del Sv Mil - PRM 09/001 - Campo Grande-MS, o 1º Ten QAO Adm G Inf (041992394-1) LUIZ CARLOS DE CARVALHO;
- Del Sv Mil - PRM 09/001 - Campo Grande-MS, o 1º Ten QAO Adm G Eng (085847793-8) ODENILDO SOUSA SERRA;
- Of Mob Gu - PRM 09/004 - Rondonópolis-MT, o 1º Ten QAO Adm G Cav (030571644-1) ANTONIO CEZAR ESCOBAR ZACARIAS;
- Of Mob Gu - PRM 09/005 - Aquidauana-MS, o 1º Ten QAO MB (052052344-0) JORGE BANACZEK;
- Of Mob Reg - Cmdo 10ª RM - Fortaleza-CE, o 1º Ten QAO Adm G Inf (105116033-9) FRANCISCO TOMAZ DE MOURA;
- Of Mob Gu - PRM 10/001 - Fortaleza-CE, o 1º Ten QAO Adm G Art (101030534-8) JOSÉ WILLIAM NUNES JÚNIOR; e
- Of Mob Gu - PRM 11/002 - Goiânia-GO, o 1º Ten QAO Adm G Eng (127556553-7) LÁZARO NERY DA SILVA.

PORTARIA Nº 197-DGP/DCEM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispensa de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no §1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefes de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DISPENSAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, dos cargos de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra, a seguir relacionados, os seguintes militares:

- TG 12-002 - Manicoré-AM, o 1º Ten QAO Adm G Inf (052089824-8) IRIS MARCOS BARZOTTO.
- TG 01-001 - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, o S Ten Inf (101085454-3) ALEX SANDRO ROCHA RICARDO;
- TG 01-002 - Santo Antônio de Pádua-RJ, o S Ten Inf (019487893-0) EXPEDITO LOURENÇO DE SENA;
- TG 01-005 - Alegre-ES, o S Ten Inf (073616474-0) MARCOS LUÍS COSTA HONORATO;
- TG 01-006 - Castelo-ES, o S Ten Inf (052202404-1) ADRIANO MAGNO ROCHA;
- TG 01-008 - Itaperuna-RJ, o 2º Ten QAO Adm G Art (042019494-6) MÁRCIO THEODORO LEITE;
- TG 01-009 - Miracema-RJ, o S Ten Com (042044364-0) RONALDO WILIAN DE ALMEIDA COUTO SEIXAS;
- TG 01-010 - Nova Friburgo-RJ, o S Ten Inf (042044034-9) LAURECY ORLANDO RIBEIRO;
- TG 01-012 - Cachoeiro de Itapemirim-ES, o 2º Ten QAO Adm G Art (042019504-2) MARCOS VINICIUS OLIVEIRA QUINTÃO;
- TG 01-016 - Barra Mansa-RJ, o S Ten Eng (011192394-2) CARLOS HENRIQUE NUNES DA SILVA;
- TG 02-001 - Amparo-SP, o S Ten Art (030986214-2) VLADIMIR DOS SANTOS FREITAS;
- TG 02-003 - Avaré-SP, o S Ten Inf (011180924-0) ALEXANDRE ENEAS DOS SANTOS;
- TG 02-009 - Bragança Paulista-SP, o S Ten Inf (042039764-8) FRANCISCO EUDES MORAIS DA CUNHA;
- TG 02-010 - Araçatuba-SP, o S Ten Inf (020421864-8) NELSON ROBERTO FERNANDES;
- TG 02-013 - Franca-SP, o S Ten Inf (042042374-1) LUIZ DE GONZAGA MOTA PINTO;
- TG 02-014 - Garça-SP, o 1º Sgt Inf (043474034-6) ROBERT TROVÃO COSTA;
- TG 02-016 - Itapolis-SP, o 1º Sgt Eng (043473394-5) ADRIANO DE OLIVEIRA SILVA;
- TG 02-018 - Jaboticabal-SP, o 1º Sgt Inf (021568374-9) NALON OLIVEIRA;
- TG 02-019 - Jaú-SP, o S Ten Eng (092627154-5) HELCIAS RIBEIRO NEVES;
- TG 02-020 - Limeira-SP, o S Ten Inf (101066254-0) FRANCISCO ANIBAL FRANKLIN DE LIMA;
- TG 02-022 - Mococa-SP, o S Ten Com (092607364-4) FRANCISCO DAS CHAGAS SALES DE ARAUJO;
- TG 02-023 - Mogi-Mirim-SP, o S Ten Inf (043414074-5) MARCELO ZANETTI HERMENEGILDO BINDEZ;
- TG 02-026 - Ourinhos-SP, o 1º Sgt Com (043493444-4) GUILHERME DE TOLEDO PIZA;
- TG 02-028 - Piracicaba-SP, o S Ten Inf (067399823-3) WOLMER LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS;
- TG 02-029 - Pirajuí-SP, o S Ten Com (043462184-3) HARLEY ITAMAR DE RESENDE;
- TG 02-032 - Rio Claro-SP, o S Ten Art (043463594-2) ROBINSON ALEXANDRE BOECK;

- TG 02-033 - São José do Rio Preto-SP, o 1º Sgt Inf (043445324-7) GEISON MORAES DA COSTA VAZ;
- TG 02-037 - São José dos Campos-SP, o 1º Sgt Eng (042047384-5) AILTON CESAR DE SALES;
- TG 02-038 - São José do Rio Pardo-SP, o 1º Sgt Com (043496024-1) CLAUDIO LUIZ TOKARSKI;
- TG 02-041 - Taquaritinga-SP, o S Ten Eng (082772494-9) AURÉLIO COLARES MACIEL;
- TG 02-045 - Americana-SP, o S Ten Inf (020412374-9) RICARDO VERNILLO RIBEIRO;
- TG 02-046 - Assis-SP, o S Ten Cav (031828634-1) LUIZ ABRÃO CARLOTO;
- TG 02-047 - Batatais-SP, o S Ten Inf (043413674-3) FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA;
- TG 02-048 - Botucatu-SP, o S Ten Art (052089284-5) ANTONIO ANSELMO FERREIRA FERRARI;
- TG 02-054 - Bauru-SP, o S Ten Inf (020480994-1) DONIZETE GONÇALVES FARIA;
- TG 02-055 - Santa Cruz do Rio Pardo-SP, o S Ten Art (043416504-9) WELBER FRUTUOSO DE OLIVEIRA;
- TG 02-063 - Presidente Prudente-SP, o S Ten Inf (043440794-6) JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS;
- TG 02-064 - Presidente Venceslau-SP, o 2º Ten QAO Adm G Eng (042017664-6) PAULO AFONSO COSTA CAMPELO;
- TG 02-065 - São Joaquim da Barra-SP, o S Ten Inf (043441064-3) REGINALDO DE BRITO PASSOS;
- TG 02-066 - Casa Branca-SP, o S Ten Com (019627413-8) HUMBERTO JEAN DA COSTA MOTA;
- TG 02-072 - Santo André-SP, o 1º Sgt Inf (043504934-1) FÁBIO RONDELI DE MORAIS;
- TG 02-073 - Guararapes-SP, o 1º Sgt Inf (043494204-1) VAGNER LÚCIO DA SILVA;
- TG 02-076 - Itapetininga-SP, o 1º Sgt Art (043475204-4) FRANCISCO DE ASSIS TONETO;
- TG 02-077 - Santa Rita do Passa Quatro-SP, o 1º Sgt Eng (102854894-7) DAMIÃO RIBEIRO ALVES;
- TG 02-080 - Adamantina-SP, o S Ten Inf (043460764-4) MARCELO EDUARDO BRUFATTO;
- TG 02-081 - Suzano-SP, o S Ten Inf (043432834-0) ERIVALDO DE OLIVEIRA SALES;
- TG 02-082 - Dracena-SP, o 1º Sgt Inf (113844484-7) BENÍCIO ALVES DE SOUZA JUNIOR;
- TG 02-083 - Fernandópolis-SP, o S Ten Com (031850934-6) MARIO LUCIO DORNELLES GOMES;
- TG 02-091 - São Pedro-SP, o S Ten Inf (052059344-3) VAGNER GUILHERME DA SILVA;
- TG 04-003 - Caratinga-MG, o S Ten Inf (043441354-8) ANDERSON MELO DE OLIVEIRA;
- TG 04-003 - Caratinga-MG, o 1º Sgt Inf (043436474-1) CARLOS HELENO DE SOUSA;
- TG 04-004 - Alfenas-MG, o S Ten Inf (019482293-8) ALEXANDRE AMANCIO DE LACERDA;
- TG 04-005 - Diamantina-MG, o 1º Sgt Com (033258364-0) MOACIR BATISTA CAMARGO;
- TG 04-007 - Governador Valadares-MG, o S Ten Inf (042039584-0) EMERSON NEVES DA SILVA;
- TG 04-008 - Campo Belo-MG, o 2º Ten QAO Adm G Cav (052078344-0) DILAMAR ANDRÉ HANAUER;
- TG 04-013 - Patos de Minas-MG, o S Ten Eng (043439844-2) JAILSON GOMES DE LIMA;
- TG 04-016 - Muriaé-MG, o S Ten Com (042043674-3) BENEDITO VICENTE FIRMINO TEODORO;
- TG 04-018 - Teófilo Otoni-MG, o S Ten Com (042023774-5) CARLOS BRAUN SOARES;
- TG 04-018 - Teófilo Otoni-MG, o S Ten Com (042033404-7) ROGERS FERREIRA PEREIRA;
- TG 04-019 - Divinópolis-MG, o 1º Sgt Com (033160684-8) LUCIANO SILVA DE ANDRADE;
- TG 04-020 - Patrocínio-MG, o S Ten Com (043417274-8) RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO;
- TG 04-021 - Poços de Caldas-MG, o S Ten Art (043439474-8) ALEX DE SOUSA COUTINHO;
- TG 04-027 - Viçosa-MG, o S Ten Com (042040514-4) PEDRO AURELIANO DOS SANTOS JÚNIOR;
- TG 04-030 - Formiga-MG, o S Ten Cav (031784094-0) GELSON RODRIGUES DE SOUZA;
- TG 04-031 - Lavras-MG, o 1º Sgt Inf (043472254-2) GIOVANNI ARLINDO DE CARVALHO;
- TG 04-033 - Cataguases-MG, o 1º Sgt Inf (043406954-8) ROBERTO CARLOS MARTINS;
- TG 04-034 - Varginha-MG, o S Ten Com (043447414-4) ARLEI ALBERTO REHFELD;
- TG 04-035 - Nanuque-MG, o S Ten Inf (042010664-3) CUSTÓDIO EDSON DE PAULA;
- TG 04-036 - Januária-MG, o S Ten Inf (042019934-1) ERASMO COELHO DA SILVA;

- TG 05-001 - Cambará-PR, o S Ten Cav (033160794-5) JACQSON DENIS MÜLLER BURGAN;
- TG 05-002 - Cornélio Procópio-PR, o S Ten Cav (030975354-9) GERALDO DILAMAR DAS CHAGAS VIEIRA;
- TG 05-003 - Londrina-PR, o 2º Ten QAO Adm G Inf (052116534-0) AGEMIR AUGUSTO PEREIRA;
- TG 05-003 - Londrina-PR, o S Ten Cav (072461954-9) PAULO CESAR LOPES DOS SANTOS;
- TG 05-005 - Brusque-SC, o S Ten Com (031804544-0) JULIO ANDRÉ RECH;
- TG 05-005 - Brusque-SC, o S Ten Inf (092584474-8) RUBENS JUSTINIANO EVANGELISTA;
- TG 05-007 - Jacarezinho-PR, o S Ten Com (033161984-1) ROGÉRIO WOLLMANN;
- TG 05-008 - Joaçaba-SC, o S Ten Inf (043433044-5) LUIZ GUSTAVO PIRES DE OLIVEIRA;
- TG 05-009 - Maringá-PR, o S Ten Com (031870424-4) GILSON CORREIA PEREGRINO;
- TG 05-009 - Maringá-PR, o S Ten Inf (052184394-6) FABIO ROGÉRIO FERRI;
- TG 05-009 - Maringá-PR, o S Ten Inf (043455454-9) RAFAEL FARIA DA SILVA;
- TG 05-010 - Paranavaí-PR, o S Ten Inf (052107864-2) DIVONZIR AUGUSTO RONIAK;
- TG 05-011 - Cianorte-PR, o S Ten Com (042018054-9) WAIBER CORRÊA DE MENEZES;
- TG 05-013 - Bandeirantes-PR, o S Ten Inf (052115384-1) DIVINO JOSÉ RIBEIRO;
- TG 05-017 - Loanda-PR, o S Ten Inf (052181044-0) EDUARDO HILARIO ORTT FILHO;
- TG 06-002 - Cachoeira-BA, o S Ten Art (031805294-1) JOELMIR DOS SANTOS CARVALHO;
- TG 06-005 - Valença-BA, o S Ten Inf (043413764-2) IVONEI ARAÚJO DOS SANTOS;
- TG 06-009 - Jequié-BA, o S Ten Inf (043413634-7) FLAMARION DA SILVA GUIMARÃES;
- TG 06-011 - Poções - BA, o S Ten Art (043442184-8) LEURIVANS FERREIRA BATISTA;
- TG 06-014 - Serrinha-BA, o S Ten Art (042016954-2) INALDO MARTINS DE LIMA;
- TG 06-015 - Lagarto-SE, o 2º Ten QAO Adm G Com (042020484-4) WANDERLEY TEIXEIRA DE CARVALHO;
- TG 06-026 - Camaçari-BA, o S Ten Inf (042039404-1) CHRISTIAN PEREIRA FELIX;
- TG 06-027 - Irecê-BA, o S Ten Inf (019685723-9) WILLIAM GRAÇAS DA COSTA;
- TG 07-001 - Rio Tinto-PB, o S Ten Inf (072534774-4) EMANOEL JOSENILDO DE SOUZA;
- TG 07-002 - Patos-PB, o 2º Ten QAO Adm G Com (042020114-7) JOSÉ JAILTON RIBEIRO DE ANDRADE JÚNIOR;
- TG 07-002 - Patos-PB, o S Ten Inf (043440254-1) TEMÍSTOCLIS GUIDSON GOMES FERNANDES;
- TG 07-004 - Vitória de Santo Antão-PE, o 1º Sgt Inf (102870424-3) JÂNIO DE ARAÚJO PAIVA;
- TG 07-007 - Palmeira dos Índios-AL, o S Ten Inf (043441424-9) AURELIO BEZERRA MELO DE SOUSA;
- TG 07-009 - São José da Lage-AL, o S Ten Inf (011147604-0) CARLOS HENRIQUE DE CASTRO;
- TG 07-010 - Mossoró-RN, o S Ten Inf (031851784-4) RODRIGO TAVARES DIAS;
- TG 07-011 - Cajazeiras-PB, o S Ten Com (052124724-7) RAFAEL FERREIRA;
- TG 07-012 - Catende-PE, o S Ten Eng (031790214-6) JULIO CESAR FABRICIO STAUDT;
- TG 07-014 - Caruaru-PE, o S Ten Inf (101085814-8) GILMAR TENÓRIO DA SILVA;
- TG 07-014 - Caruaru-PE, o S Ten Eng (072512634-6) JOSÉ JAIR DE ARAÚJO;
- TG 07-017 - Nazaré da Mata-PE, o S Ten Eng (043442144-2) LEANDRO GUSTAVO ALMEIDA DA SILVA LOUREIRO;
- TG 07-018 - Serra Talhada-PE, o S Ten Inf (101066054-4) ANTÔNIO EUGÊNIO MOREIRA BISPO;
- TG 07-020 - Afogados da Ingazeira-PE, o S Ten Com (042016694-4) EMERSON LUIK GUINA TEIXEIRA;
- TG 08-002 - Bragança-PA, o S Ten Cav (031806724-6) DILAMAR LOUZADA BECKER;
- TG 08-004 - Breves-PA, o S Ten Inf (043415294-8) ROBERTO MAGNO BEZERRA DE LIMA;
- TG 08-008 - Pedreiras-MA, o S Ten Art (020428564-7) SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS;
- TG 09-001 - Alta Floresta-MT, o S Ten Eng (031764164-5) LUIS FABIO DE PAULA;
- TG 09-005 - Juara-MT, o S Ten Eng (042043184-3) LUIZ SOLANO DA SILVA FERREIRA;

- TG 10-001 - Camocim-CE, o 1º Sgt Com (033357304-6) ANDERSON CARVALHO SOARES;
- TG 10-004 - Crato-CE, o S Ten Art (043459554-2) ANTONIO LUCIANO VICTOR BEZERRA;
- TG 10-005 - Juazeiro do Norte-CE, o S Ten Eng (101047304-7) JOSÉ DÁCIO LOPES;
- TG 10-012 - Parnaíba-PI, o 2º Ten QAO Adm G Inf (031762544-0) VITÉLIO OLIARI;
- TG 10-015 - Itapipoca-CE, o S Ten Eng (043417374-6) WELLINGTON DA ROCHA PARENTE;
- TG 10-018 - Acarau-CE, o 1º Sgt Com (033178484-3) GERSON ADRIANO KÖHLER;
- TG 10-019 - Campo-Maior-PI, o S Ten Eng (101042164-0) ANTONIO MARQUES DOS SANTOS ROCHA;
- TG 10-021 - Piripiri-PI, o 1º Sgt Com (043477234-9) GLEUSON LIMA RIOS;
- TG 10-025 - Marco-CE, o S Ten Inf (101050344-7) JOSÉ HUGO DE LIMA BRITO;
- TG 11-001 - Anápolis-GO, o S Ten Eng (042043734-5) CLÁUDIO NASCIMENTO DA SILVA;
- TG 11-002 - Ituiutaba-MG, o S Ten Inf (043409184-9) TARSO ROCHA DA SILVA;
- TG 11-002 - Ituiutaba-MG, o S Ten Inf (118295843-7) ELITON FERREIRA DA SILVA;
- TG 11-003 - Uberaba-MG, o S Ten Eng (031765044-8) LISSANDRO MENDES SIQUEIRA;
- TG 11-003 - Uberaba-MG, o 1º Sgt Inf (011225284-6) HERCULES MARINHO RIBEIRO;
- TG 11-003 - Uberaba-MG, o 1º Sgt Eng (043475884-3) PAULO HENRIQUE CARDOSO DUARTE;
- TG 11-012 - Iporá-GO, o 2º Ten QAO Adm G Com (042018394-9) EVANDRO CARLOS SIMÃO REIS;
- TG 12-001 - Colorado d' Oeste-RO, o S Ten Com (033231364-2) GLEDESON EDUARDO CARVALHO E SILVA;
- TG 12-002 - Manicoré-AM, o 2º Ten QAO Adm G Inf (127565703-7) JOSÉ DIRLEY MUNIZ DA SILVA; e
- TG 12-008 - Vilhena-RO, o S Ten Inf (092640354-4) JOSÉ JURANDIR DE SANTANA.

PORTARIA Nº 198-DGP/DCEM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Designação de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefes de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para os cargos de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra, para o biênio 2020-2021, dos Tiros de Guerra a seguir relacionados, os seguintes militares:

- Chefe de Instrução - TG 12-002 - Manicoré-AM, o 1º Ten QAO Adm G Inf (101054194-2) DEUSIVAN VIEIRA RAMOS;
- Instrutor de TG - TG 01-001 - Bom Jesus do Itabapoana-RJ, o 1º Sgt Inf (043506154-4) WILLIAN LAURINDO BARTHOLAZZI;
- Instrutor de TG - TG 01-002 - Santo Antônio de Pádua-RJ, o 1º Sgt Art (043537604-1) MARCELO NEVES DA SILVA;
- Instrutor de TG - TG 01-005 - Alegre-ES, o S Ten Inf (043442794-4) PAULO JULIANO DE SOUZA PALERMO;

- Instrutor de TG - TG 01-006 - Castelo-ES, o 1º Sgt Art (043537064-8) CLÁUDIO DOS SANTOS E SOUZA;
- Instrutor de TG - TG 01-009 - Miracema-RJ, o 1º Sgt Inf (043496424-3) LUIZ MESSIAS JÚNIOR;
- Instrutor de TG - TG 01-010 - Nova Friburgo-RJ, o 1º Sgt Inf (011440874-3) JANILSON ANTONIO DE OLIVEIRA;
- Instrutor de TG - TG 01-012 - Cachoeiro de Itapemirim-ES, o 1º Sgt Art (043495484-8) LEONARDO LOURENCINI PALAORO;
- Instrutor de TG - TG 01-016 - Barra Mansa-RJ, o 1º Sgt Com (043541264-8) LEANDRO FURTADO DE SOUZA;
- Instrutor de TG - TG 02-001 - Amparo-SP, o 1º Sgt Eng (043522104-9) EDVALDO GUEDES DA ROCHA;
- Instrutor de TG - TG 02-003 - Avaré-SP, o 1º Sgt Com (020464064-3) MARCELO AUGUSTO DE JESUS;
- Instrutor de TG - TG 02-009 - Bragança Paulista-SP, o 1º Sgt Inf (043514894-5) ROBERTO CEZAR PEREIRA;
- Instrutor de TG - TG 02-010 - Araçatuba-SP, o S Ten Art (043444154-9) HYTHALO MELO DA SILVA;
- Instrutor de TG - TG 02-013 - Franca-SP, o 1º Sgt Art (043491714-2) ROGÉRIO DE ASCENÇÃO SOARES;
- Instrutor de TG - TG 02-014 - Garça-SP, o 1º Sgt Eng (043539884-7) ODINEI LEITE DE LIMA;
- Instrutor de TG - TG 02-016 - Itapolis-SP, o S Ten Inf (031942334-9) ADILSON FERREIRA DOS SANTOS;
- Instrutor de TG - TG 02-018 - Jaboticabal-SP, o S Ten Inf (019646343-4) ELOISIO DIAS SIQUEIRA;
- Instrutor de TG - TG 02-019 - Jaú-SP, o 1º Sgt Inf (102890144-3) ROGÉRIO COSTA DE SOUZA;
- Instrutor de TG - TG 02-020 - Limeira-SP, o 1º Sgt Inf (043493064-0) CLÁUDIO ROBERTO DIAS;
- Instrutor de TG - TG 02-022 - Mococa-SP, o 1º Sgt Inf (033357024-0) JAIME GONÇALVES DOS SANTOS;
- Instrutor de TG - TG 02-023 - Mogi-Mirim-SP, o 1º Sgt Inf (102894344-5) JOSÉ WALLACE DA SILVA AGUIAR;
- Instrutor de TG - TG 02-026 - Ourinhos-SP, o 1º Sgt Cav (043506914-1) VAGNER FERREIRA;
- Instrutor de TG - TG 02-028 - Piracicaba-SP, o 1º Sgt Eng (043539514-0) FABRÍCIO CAMPOS SILVA;
- Instrutor de TG - TG 02-029 - Pirajuí-SP, o 1º Sgt Inf (043491264-8) EDILSON RICARDO;
- Instrutor de TG - TG 02-032 - Rio Claro-SP, o S Ten Art (033183294-9) CLÓVIS HENRIQUE ALVES DA CRUZ;
- Instrutor de TG - TG 02-033 - São José do Rio Preto-SP, o S Ten Inf (043461864-1) VINICIUS MENEZES DOS SANTOS;
- Instrutor de TG - TG 02-037 - São José dos Campos-SP, o 1º Sgt Inf (031860584-7) JOSÉ CARLOS FRAI ZIMER;
- Instrutor de TG - TG 02-038 - São José do Rio Pardo-SP, o 1º Sgt Inf (043514284-9) LENILDO PEREIRA DA SILVA;
- Instrutor de TG - TG 02-041 - Taquaritinga-SP, o 1º Sgt Eng (021588424-8) VALÉRIO FAMBRE GONÇALVES;
- Instrutor de TG - TG 02-045 - Americana-SP, o S Ten Inf (043433194-8) TERCIO ADRIANO DA SILVA;
- Instrutor de TG - TG 02-046 - Assis-SP, o 1º Sgt Inf (102879374-1) JOSEMIR COSTA PAIM;
- Instrutor de TG - TG 02-047 - Batatais-SP, o S Ten Art (043413574-5) EVERALDO PEREIRA DA SILVA;
- Instrutor de TG - TG 02-048 - Botucatu-SP, o 1º Sgt Inf (043496084-5) DAVID MOREIRA DE OLIVEIRA;

- Instrutor de TG - TG 02-054 - Bauru-SP, o 1º Sgt Eng (043494194-4) TARSO CORSI;
- Instrutor de TG - TG 02-055 - Santa Cruz do Rio Pardo-SP, o 1º Sgt Inf (043475514-6) RÔMULO DE MELO RODRIGUES;
- Instrutor de TG - TG 02-063 - Presidente Prudente-SP, o S Ten Inf (092613454-5) JAIRES FERREIRA DA SILVA;
- Instrutor de TG - TG 02-064 - Presidente Venceslau-SP, o S Ten Eng (031803394-1) PAULO CEZAR DE FREITAS;
- Instrutor de TG - TG 02-065 - São Joaquim da Barra-SP, o 1º Sgt Inf (021642504-1) JONQUELEN MARTINS SALES DE SOUSA;
- Instrutor de TG - TG 02-066 - Casa Branca-SP, o 1º Sgt Art (043537534-0) LUCIANO DE OLIVEIRA AMIN;
- Instrutor de TG - TG 02-072 - Santo André-SP, o 1º Sgt Eng (043540064-3) WALNEY EDUARDO TEIXEIRA E SILVA;
- Instrutor de TG - TG 02-073 - Guararapes-SP, o S Ten Inf (031837774-4) CRISTIANO LIMA DE VARGAS;
- Instrutor de TG - TG 02-076 - Itapetininga-SP, o 1º Sgt Inf (052228974-3) GERSON ODAIR FRAGA;
- Instrutor de TG - TG 02-077 - Santa Rita do Passa Quatro-SP, o S Ten Art (043461774-2) RODRIGO ANDRÉ GALLO;
- Instrutor de TG - TG 02-080 - Adamantina-SP, o 1º Sgt Cav (093796454-2) MANOEL LADEIA DA COSTA;
- Instrutor de TG - TG 02-081 - Suzano-SP, o 1º Sgt Com (043493204-2) EDUARDO DA SILVA ROCHA;
- Instrutor de TG - TG 02-082 - Dracena-SP, o 1º Sgt Com (043508774-7) ANDRÉ LUÍS STUCHI;
- Instrutor de TG - TG 02-083 - Fernandópolis-SP, o 1º Sgt Com (033430734-5) ADILSON ALEZANDRO MOSQUER;
- Instrutor de TG - TG 02-091 - São Pedro-SP, o S Ten Inf (043443164-9) HELLYNTON DA SILVA E LIMA;
- Instrutor de TG - TG 02-093 - Pedreira-SP, o S Ten Inf (097062253-6) LUIS ANTONIO BENITES AJALA;
- Instrutor de TG - TG 04-003 - Caratinga-MG, o S Ten Inf (043461244-6) EMERSON FERREIRA DOS SANTOS;
- Instrutor de TG - TG 04-003 - Caratinga-MG, o S Ten Inf (043442744-9) WILDSLEY FERREIRA DE SOUZA;
- Instrutor de TG - TG 04-004 - Alfenas-MG, o S Ten Inf (043461964-9) ARTANHÃ PINHEIRO MOTA;
- Instrutor de TG - TG 04-005 - Diamantina-MG, o S Ten Inf (101096914-3) ARNALDO SÁ COSTA;
- Instrutor de TG - TG 04-007 - Governador Valadares-MG, o 1º Sgt Inf (043536784-2) WAGNER DOUGLAS DE JESUS MOURÃO;
- Instrutor de TG - TG 04-008 - Campo Belo-MG, o S Ten Inf (042049064-1) MARCOS ANTONIO TOLEDO PEREIRA;
- Instrutor de TG - TG 04-013 - Patos de Minas-MG, o 1º Sgt Inf (043519324-8) CRISTIANO SÁVIO DE AGUIAR;
- Instrutor de TG - TG 04-016 - Muriaé-MG, o 1º Sgt Cav (043522694-9) ADILSON LESSA FAUSTINO;
- Instrutor de TG - TG 04-018 - Teófilo Otoni-MG, o S Ten Inf (043463114-9) HERLON JARDEL DA SILVA BRITO;
- Instrutor de TG - TG 04-018 - Teófilo Otoni-MG, o 1º Sgt Com (043477334-7) JOÃO RODRIGUES DE SOUZA;
- Instrutor de TG - TG 04-019 - Divinópolis-MG, o S Ten Art (052172374-2) RICARDO MAXIMILIANO ROSSA;

- Instrutor de TG - TG 04-020 - Patrocínio-MG, o 1º Sgt Eng (043539384-8) CÍCERO RAIMUNDO DE SOUZA;
- Instrutor de TG - TG 04-021 - Poços de Caldas-MG, o 1º Sgt Com (030948994-6) MAURÍCIO FATURI GUERRA;
- Instrutor de TG - TG 04-027 - Viçosa-MG, o S Ten Inf (043455224-6) LUIZ EDUARDO CANTARINO;
- Instrutor de TG - TG 04-030 - Formiga-MG, o 1º Sgt Inf (043535824-7) LEANDRO FARIA LIMA;
- Instrutor de TG - TG 04-031 - Lavras-MG, o 1º Sgt Inf (043519704-1) GERALDO AUGUSTO DE ANDRADE JÚNIOR;
- Instrutor de TG - TG 04-033 - Cataguases-MG, o 1º Sgt Cav (043506974-5) WILLIANS JOSÉ TEODORO;
- Instrutor de TG - TG 04-034 - Varginha-MG, o S Ten Art (030870674-6) MARLON PIRES NÖER;
- Instrutor de TG - TG 04-035 - Nanuque-MG, o 1º Sgt Com (043508704-4) ALISSON CÔRTES DE SOUZA;
- Instrutor de TG - TG 04-036 - Januária-MG, o 1º Sgt Art (112746264-4) EISNTEIN DA SILVA DE JESUS;
- Instrutor de TG - TG 05-001 - Cambará-PR, o S Ten Cav (033166424-3) VAGNER DIAS DA COSTA;
- Instrutor de TG - TG 05-002 - Cornélio Procópio-PR, o S Ten Inf (043462014-2) CARLOS EDUARDO SARTURI;
- Instrutor de TG - TG 05-003 - Londrina-PR, o 1º Sgt Art (033194114-6) ANDRÉ BADALOTTI VERDI;
- Instrutor de TG - TG 05-003 - Londrina-PR, o 1º Sgt Art (043507494-3) JANIO CASTRO;
- Instrutor de TG - TG 05-005 - Brusque-SC, o 1º Sgt Com (033153184-8) PAULO CÉSAR GRELLERT;
- Instrutor de TG - TG 05-005 - Brusque-SC, o 1º Sgt Art (043537774-2) PAULO SOARES DA ROCHA;
- Instrutor de TG - TG 05-007 - Jacarezinho-PR, o 1º Sgt Art (043507164-2) ANDERSON MANFIOLETI DENONI;
- Instrutor de TG - TG 05-008 - Joaçaba-SC, o 1º Sgt Com (033348224-8) MARCELO POLAZZO;
- Instrutor de TG - TG 05-009 - Maringá-PR, o 1º Sgt Inf (102893634-0) ARTUR MENDES MACHADO;
- Instrutor de TG - TG 05-009 - Maringá-PR, o 1º Sgt Inf (052237834-8) CLAUDIO DE LIMA DE SÁ;
- Instrutor de TG - TG 05-009 - Maringá-PR, o 1º Sgt Inf (102870514-1) RICARDO JOSE FLORENTINO DE SANTANA;
- Instrutor de TG - TG 05-010 - Paranavaí-PR, o 1º Sgt Cav (043506804-4) NOELCI THEISEN;
- Instrutor de TG - TG 05-011 - Cianorte-PR, o 1º Sgt Cav (033291894-5) CAIO ADRIANO DUTRA DOS SANTOS;
- Instrutor de TG - TG 05-013 - Bandeirantes-PR, o S Ten Inf (052187984-1) JEFERSON LUIS MENDES;
- Instrutor de TG - TG 05-017 - Loanda-PR, o 1º Sgt Cav (043538964-8) RAFAEL GALLI CASSEL;
- Instrutor de TG - TG 06-002 - Cachoeira-BA, o S Ten Inf (043455534-8) WANDINEY CAVALCANTE OLIVEIRA;
- Instrutor de TG - TG 06-005 - Valença-BA, o 1º Sgt Inf (062342924-8) LENILSON LIMA DE MATTOS;
- Instrutor de TG - TG 06-009 - Jequié-BA, o S Ten Inf (043439534-9) ANTONIO MARCOS COSTA DOS SANTOS;
- Instrutor de TG - TG 06-011 - Poções-BA, o S Ten Inf (043441534-5) CLAUDIMAR MORAIS DE SOUSA;
- Instrutor de TG - TG 06-014 - Serrinha-BA, o S Ten Eng (043440284-8) VALTER COUTINHO PEREIRA;

- Instrutor de TG - TG 06-015 - Lagarto-SE, o 1º Sgt Inf (123977344-1) RUBEM CARVALHO DE SOUSA;
- Instrutor de TG - TG 06-026 - Camaçari-BA, o S Ten Inf (043460464-1) FERNANDO GIOLO MARTINS;
- Instrutor de TG - TG 06-027 - Irecê-BA, o S Ten Eng (043459844-7) JEFERSON DE JESUS SILVA;
- Instrutor de TG - TG 07-001 - Rio Tinto-PB, o 1º Sgt Inf (073631924-5) JONES GONÇALVES;
- Instrutor de TG - TG 07-002 - Patos-PB, o S Ten Inf (031931184-1) VALMIR LIMA;
- Instrutor de TG - TG 07-002 - Patos-PB, o S Ten Inf (101081504-9) FRANCISCO JONAS BEZERRA LIMA;
- Instrutor de TG - TG 07-004 - Vitória de Santo Antão-PE, o S Ten Art (043461844-3) VALTER FIRMINO DA SILVA;
- Instrutor de TG - TG 07-007 - Palmeira dos Índios-AL, o S Ten Inf (102859104-6) PAULO ROBERTO DIONÍSIO DE AZEVEDO;
- Instrutor de TG - TG 07-009 - São José da Lage-AL, o S Ten Inf (101097114-9) JANISSON ALVES PADILHA;
- Instrutor de TG - TG 07-010 - Mossoró-RN, o 1º Sgt Com (043474674-9) PAULO ROGERIO MASTELOTO;
- Instrutor de TG - TG 07-011 - Cajazeiras-PB, o S Ten Eng (073637874-6) ERIVAN FERREIRA DA CUNHA;
- Instrutor de TG - TG 07-012 - Catende-PE, o 1º Sgt Inf (043514364-9) LEVI FERNANDES MACÊDO;
- Instrutor de TG - TG 07-014 - Caruaru-PE, o 1º Sgt Inf (043515174-1) WADSON ORESTES SOUZA;
- Instrutor de TG - TG 07-014 - Caruaru-PE, o 1º Sgt Inf (043475854-6) NEIMAR DA SILVA DALIA;
- Instrutor de TG - TG 07-017 - Nazaré da Mata-PE, o S Ten Com (043460694-3) LUIZ GUSTAVO BATISTA DA SILVA;
- Instrutor de TG - TG 07-018 - Serra Talhada-PE, o S Ten Inf (043442464-4) PEDRO MARCIO CORREIA SALVINO;
- Instrutor de TG - TG 07-020 - Afogados da Ingazeira-PE, o S Ten Inf (073606244-9) ALEXANDRE PEREIRA DOS ANJOS;
- Instrutor de TG - TG 08-002 - Bragança-PA, o S Ten Com (043444574-8) MILTON ROGÉRIO ROSA DE OLIVEIRA;
- Instrutor de TG - TG 08-004 - Breves-PA, o S Ten Inf (101058534-5) ENIO DE JESUS GONÇALVES;
- Instrutor de TG - TG 08-008 - Pedreiras-MA, o S Ten Inf (043462964-8) FABIO SERAFIM DA SILVA;
- Instrutor de TG - TG 09-001 - Alta Floresta-MT, o S Ten Eng (043441964-4) IVAN BARROSO DE CARVALHO;
- Instrutor de TG - TG 10-001 - Camocim-CE, o 1º Sgt Cav (033238324-9) JEFERSON LUIZ FERREIRA SIQUEIRA;
- Instrutor de TG - TG 10-004 - Crato-CE, o S Ten Eng (043444324-8) KARLEN KELSON LEAL NUNES;
- Instrutor de TG - TG 10-005 - Juazeiro do Norte-CE, o S Ten Inf (043441644-2) ELISSANDRO DA SILVA MELO;
- Instrutor de TG - TG 10-012 - Parnaíba-PI, o S Ten Inf (113860554-6) WALDISON APARECIDO DE SOUSA;
- Instrutor de TG - TG 10-015 - Itapipoca-CE, o 1º Sgt Cav (031895454-2) ANDERSON GOULART DE DEUS;
- Instrutor de TG - TG 10-018 - Acarau-CE, o 1º Sgt Inf (043505634-6) MARLON ROBSON LORENZO ARAUJO;
- Instrutor de TG - TG 10-019 - Campo-Maior-PI, o S Ten Inf (102858854-7) JAILTON DE SOUSA SANTOS;

- Instrutor de TG - TG 10-021 - Piripiri-PI, o S Ten Inf (043442314-1) MARCONDES RODRIGUES BRANDÃO;
- Instrutor de TG - TG 10-025 - Marco-CE, o 1º Sgt Com (043541124-4) EUMÁRIO MOREIRA ANGELIM;
- Instrutor de TG - TG 11-001 - Anápolis-GO, o S Ten Com (043459424-8) RONIE VON ALVES DA SILVA;
- Instrutor de TG - TG 11-002 - Ituiutaba-MG, o 1º Sgt Inf (043476004-7) WALTER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO;
- Instrutor de TG - TG 11-002 - Ituiutaba-MG, o 1º Sgt Inf (102879024-2) ALEX SANDRO ESTEVES BATISTA DE DEUS;
- Instrutor de TG - TG 11-003 - Uberaba-MG, o 1º Sgt Com (113883324-7) ANDERSON DA SILVA FERREIRA;
- Instrutor de TG - TG 11-003 - Uberaba-MG, o 1º Sgt Inf (118266713-7) FÁBIO HENRIQUE VASCONCELOS;
- Instrutor de TG - TG 11-003 - Uberaba-MG, o 1º Sgt Eng (113822734-1) LUCIANO PEREIRA DE CAMPOS;
- Instrutor de TG - TG 11-012 - Iporá-GO, o 1º Sgt Eng (043521944-9) ALEX SANDRO DE FIGUEIREDO MEDINA;
- Instrutor de TG - TG 12-001 - Colorado d'Oeste-RO, o 1º Sgt Inf (033404604-2) MARDONE VICENTE DA SILVA;
- Instrutor de TG - TG 12-002 - Manicoré-AM, o S Ten Eng (082773274-4) RAOMILTON ALVES PEREIRA; e
- Instrutor de TG - TG 12-008 - Vilhena-RO, o 1º Sgt Cav (033330744-5) DIEGOMAR DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 199-DGP/DCEM, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Recondução de Instrutores de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefes de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

RECONDUZIR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, no cargo de Instrutor de Tiro de Guerra, para o ano de 2020, dos Tiros de Guerra a seguir relacionados, os seguintes militares:
- Instrutor de TG - TG 01-011 - Teresópolis-RJ, o S Ten Inf (043418044-4) LUCIANO VARGAS FREITAS;
- Instrutor de TG - TG 01-014 - Porciúncula-RJ, o S Ten Inf (043408784-7) EUSTÁQUIO DE SOUZA MONTEIRO;
- Instrutor de TG - TG 02-002 - Araraquara-SP, o S Ten Eng (099977023-3) CLEITOR DE ALMEIDA PAIVA;
- Instrutor de TG - TG 02-005 - Barretos-SP, o S Ten Art (042040114-3) LINO DE OLIVEIRA ABREU;
- Instrutor de TG - TG 02-006 - Bebedouro-SP, o S Ten Art (020428014-3) ALEXANDRE DOS PASSOS VELOSO;
- Instrutor de TG - TG 02-008 - Birigui-SP, o S Ten Inf (020463514-8) REGINALDO LUIZ DA SILVA;

- Instrutor de TG - TG 02-021 - Mirassol-SP, o S Ten Inf (020414264-0) CLEVERSON JOSÉ DA COSTA;
- Instrutor de TG - TG 02-031 - Ribeirão Preto-SP, o 1º Sgt Com (123989074-0) JOSIMAR OLIVEIRA MACIEL;
- Instrutor de TG - TG 02-035 - São Carlos-SP, o S Ten Com (031898434-1) ADENEI DE ALMEIDA MACHADO;
- Instrutor de TG - TG 02-040 - Sorocaba-SP, o S Ten Art (042042174-5) FLAVIO LISBOA AFONSO;
- Instrutor de TG - TG 02-049 - Paraguaçu Paulista-SP, o S Ten Cav (030931044-9) JULES PEREIRA GOMES;
- Instrutor de TG - TG 02-053 - Araras-SP, o S Ten Inf (043415694-9) CLAUDIO DEOCLECIO DOS SANTOS;
- Instrutor de TG - TG 02-069 - São Caetano do Sul-SP, o S Ten Cav (031872164-4) ALEXANDRO MESSIAS DE OLIVEIRA;
- Instrutor de TG - TG 02-070 - Itatiba-SP, o S Ten Cav (043463124-8) HEVANDRO FERNANDES DA CUNHA;
- Instrutor de TG - TG 02-074 - Leme-SP, o S Ten Com (031884744-9) LUIS EDUARDO PAZ FIGUEIRA;
- Instrutor de TG - TG 02-078 - São Bernardo do Campo-SP, o S Ten Inf (020447104-9) MAURO JOSÉ ALVES FANTAGUCCI;
- Instrutor de TG - TG 02-086 - Mogi Guaçu-SP, o 1º Sgt Eng (043477184-6) GILMAR LOPES DIAS;
- Instrutor de TG - TG 02-092 - Vargem Grande do Sul-SP, o S Ten Com (043460184-5) ALEXANDRE SOARES MARIANO;
- Instrutor de TG - TG 04-001 - Araxá-MG, o S Ten Inf (112685204-3) NEY LÚCIO DO NASCIMENTO;
- Instrutor de TG - TG 04-001 - Araxá-MG, o 1º Sgt Inf (043457794-6) EVALDO DA SILVA EDUARDO;
- Instrutor de TG - TG 04-002 - Carangola-MG, o 1º Sgt Inf (011411174-3) ANDRÉ FIRMINO MUNIZ;
- Instrutor de TG - TG 04-007 - Governador Valadares-MG, o S Ten Inf (101066684-8) WALBEC MOTA MACEDO;
- Instrutor de TG - TG 04-009 - Itauna-MG, o S Ten Inf (042042674-4) WILLIAN DE FARIA ALVES;
- Instrutor de TG - TG 04-013 - Patos de Minas-MG, o 1º Sgt Com (043476934-5) EDVALDO ALEX DE OLIVEIRA;
- Instrutor de TG - TG 04-021 - Poços de Caldas-MG, o S Ten Inf (042044414-3) SÉRGIO SQUARÇADO;
- Instrutor de TG - TG 04-021 - Poços de Caldas-MG, o S Ten Inf (043408774-8) EMERSON FERREIRA CASTELO;
- Instrutor de TG - TG 04-029 - Tomás Gonzaga (Curvelo)-MG, o S Ten Eng (030585054-7) GIANGREI NASCIMENTO COMASSETTO;
- Instrutor de TG - TG 04-032 - Conselheiro Lafaiete-MG, o 1º Sgt Art (043433274-8) CARLOS EDUARDO DE MACEDO;
- Instrutor de TG - TG 04-041 - Jequitinhonha-MG, o 1º Sgt Inf (043493584-7) JOSÉ ANTONIO LAGROTTA FERREIRA;
- Instrutor de TG - TG 05-002 - Cornélio Procópio-PR, o S Ten Com (042020314-3) NATANAEL RODRIGUES ALBUQUERQUE;
- Instrutor de TG - TG 05-011 - Cianorte-PR, o S Ten Art (042040704-1) SANDOVAL DINIZ DE PAULA;
- Instrutor de TG - TG 05-018 - Medianeira-PR, o S Ten Inf (042049524-4) ALEXANDRE DE RESENDE GOMES;
- Instrutor de TG - TG 06-006 - Vitória da Conquista-BA, o 1º Sgt Inf (043477134-1) FRANCISCO EDVALDO NASCIMENTO FAUSTINO;

- Instrutor de TG - TG 06-008 - Jacobina-BA, o S Ten Inf (043408764-9) EDISON LUIZ FAGUNDES;
- Instrutor de TG - TG 06-013 - Estância-SE, o S Ten Cav (092555194-7) HEWER RICARDO VILANOVA MACHADO;
- Instrutor de TG - TG 06-023 - Itapetinga-BA, o S Ten Inf (101076904-8) EMERSON MARTINS DE PAULA SCHULTZ;
- Instrutor de TG - TG 06-024 - Brumado-BA, o S Ten Com (062308754-1) EDMUNDO DE SOUZA ROCHA;
- Instrutor de TG - TG 06-025 - Itamaraju-BA, o S Ten Art (020428234-7) JOSE VITOR DE ABREU;
- Instrutor de TG - TG 07-003 - Arcoverde-PE, o 1º Sgt Inf (073605644-1) CRISTIANO BAHIA DE LIMA;
- Instrutor de TG - TG 07-006 - Pesqueira-PE, o S Ten Art (043459794-4) HAMILTON SOARES LOPES;
- Instrutor de TG - TG 07-015 - Arapiraca-AL, o 1º Sgt Com (033342174-1) VELITON FERNANDO DE LIMA;
- Instrutor de TG - TG 08-005 - Castanhal-PA, o S Ten Art (042044124-8) MARCELO FLORENTINO DA SILVA;
- Instrutor de TG - TG 08-006 - Caxias-MA, o S Ten Inf (018606813-6) ALESSANDRO FREIRE DA SILVA;
- Instrutor de TG - TG 08-006 - Caxias-MA, o S Ten Inf (085890073-1) ERISVAL SANTOS DE AGUIAR;
- Instrutor de TG - TG 09-002 - Sinop-MT, o S Ten Eng (043415354-0) SAMUEL SOUZA AMARAL;
- Instrutor de TG - TG 11-001 - Anápolis-GO, o S Ten Inf (101097394-7) REGINALDO LAGO DE ASSIS; e
- Instrutor de TG - TG 11-006 - Rio Verde-GO, o S Ten Inf (052147514-5) ADILSON DA SILVA.

PORTARIA Nº 201, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Promoção de oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso VI, alínea "p", da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 4º, alínea "a", e art. 21, alínea "b", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

PROMOVER,

por antiguidade, aos postos imediatos, em 31 de agosto de 2019, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

NOTA: a Promoção de oficiais encontra-se publicada em Separata ao presente Boletim.

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

PORTARIA Nº 10-DGP/D A PROM, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Promoções de oficiais temporários.

O DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea "a" do inciso VIII do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e atendendo às propostas de promoções dos comandantes de região militar, resolve

PROMOVER,

por antiguidade, aos postos imediatos, em 31 de agosto de 2019, os oficiais temporários relacionados no anexo.

NOTA: as Promoções de oficiais temporários encontram-se publicadas em Separata ao presente Boletim.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 383-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Int	020350484-0	LUCIANO JESUS DE ALMEIDA	D Cont
Ten Cel Inf	011104364-2	ALESSANDRO BASILIO RODRIGUES	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Cap Inf	113864194-7	DARVIN DE CÁSSIO GONÇALVES	C Fron Acre/4º BIS
Cap Inf	102854164-5	GUILHERME AUN DE BARROS BRASIL DE PAULA	59º BI Mtz
Cap Eng	010014145-6	JOÃO PAULO REIS DA CRUZ	2º B Av Ex
Cap Inf	010031135-6	LEONARDO PEREIRA MARCOLINO	4º BIL
1º Sgt Cav	043522904-2	CRISTIANO IANZER LUCAS	CMM
1º Sgt Sau	053572614-5	JUARI MARTIGNAGO	52º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Eng	040200195-2	ALDREI DUARTE DE ALMEIDA	6º BE Cmb
2º Sgt MB	011571355-4	ALOISIO TIAGO BOREL	4º GAC L
2º Sgt MB	010195125-9	EBERTON SOARES ADOLFO	Pq R Mnt/3
2º Sgt Com	040083375-2	LAERCIO SANTOS DE ARAUJO	Bia C AD/1
2º Sgt MB	010074605-6	LEANDRO KULMANN LORETO	3º GAAAe
2º Sgt Int	011490975-7	LUCAS FERNANDINO CAMPOS	14º GAC
2º Sgt MB	082943904-1	MAURÍCIO BACCIN BRUNO	19º GAC
2º Sgt Inf	040194445-9	RAFAEL DE SOUZA SILVA	38º BI
2º Sgt Com	040150115-0	RAFAEL MASARU NOGUEIRA BABA	Bia C AD/1
2º Sgt Inf	040026965-0	RAMON SINEDINO DE OLIVEIRA	23º BC
2º Sgt MB	011475505-1	RODISSON GAVIOLI BOLZAN	Pq R Mnt/3
2º Sgt QE	031807584-3	ROMILDO ANTONIO DAL MOLIN	Cia C 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Inf	040157015-5	SAMUEL ALVES SILVA	12º BI
2º Sgt Int	011590235-5	VITOR HUGO FILIPIN ROMERO	1º B Com
2º Sgt Eng	040163395-3	WENDEL DA SILVA FINGOLO	1º Btl DQBRN
3º Sgt MB	011472155-8	PEDRO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS SILVA	59º BI Mtz

PORTARIA Nº 384-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	101948622-2	ANTONIO AUGUSTO ROCHA PONTES	Cmdo CMA
Cel Cav	020333404-0	MAURICIO MAGNUS SAMPAIO	Cmdo 4ª Bda C Mec
Cel Art	019525453-7	SILVIO ROBERTO NEMA ARECO	COLOG
Ten Cel Inf	011101794-3	FÁBIO EDUARDO ALVES DE SOUSA	27º BI Pqdt
Ten Cel Cav	020392844-5	NILO SARPA ADEODATO	Cmdo CML
Maj Inf	052120434-7	ANDRE MICHELS	B Adm Ap/CMN
Maj Art	013091044-1	CARLOS ANDRÉ DA SILVA SANTOS	1º GAC Sl
Maj Med	031943694-5	CARLOS ROBERTO CASTRO VIEIRA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Maj Inf	019536383-3	RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA	7º BIB
Maj Inf	011305214-6	RÔMULO MARCONDES DE FRANÇA	29º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Art	043440934-8	MARCELO CORRÊA GOMES	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt MB	021676684-0	ABEL PAGNOSSIM	9º B Log
1º Sgt Av Mnt	021680904-6	AFONSO CEREJO SANCHEZ	2º B Av Ex
1º Sgt Int	013194094-2	FERNANDO CANUTO LINEMBURG	10º RC Mec
1º Sgt Inf	073631874-2	GHUTEMBERGUER TAVARES BARBOSA	1º B F Esp
1º Sgt Cav	040005085-2	HUGO AUGUSTO ALMEIDA DE MELO	1º Esqd C L
1º Sgt Com	043521314-5	MARCELO NORO DELLA FLÓRA	4º RCB
1º Sgt Eng	040003995-4	MARCOS AURÉLIO CARNEIRO DO NASCIMENTO	12º BE Cmb Bld
1º Sgt Cav	043496594-3	MAURILIO CESAR DE MELO JÚNIOR	4º Esqd C Mec
1º Sgt Art	085851943-2	NAZÁRIO BARBOSA DE SOUZA	Cia C 10ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	021676624-6	RAFAEL FRIZERO GOMES	4º GAC L
1º Sgt Art	043477744-7	ROSEMBERG THIMOTEO DA SILVA	1º GAAAe
1º Sgt Inf	043515284-8	WILLIAM RODRIGUES DEODATO	CI Av Ex
2º Sgt QE	031777484-2	CLODOMIRO DOS REIS FERREIRA	19º GAC
2º Sgt Inf	040000595-5	GABRIEL DA SILVA LUIZ	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	040000885-0	HÉVERTON MONTES FONTOURA	BCSv/AMAN
2º Sgt Com	040037885-7	MARCO AURÉLIO CAMARGO BORGES	13ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	040080145-2	SULIVAL APARECIDO DE CARVALHO JUNIOR	12º BI

PORTARIA Nº 385-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	042039204-5	ALECSANDRO DIEHL	14ª Cia PE
S Ten Mnt Com	011285644-8	EDUARDO MASAMI SHIMADA	1º B Log Sl
S Ten Cav	031811834-6	JORGE LUIZ LIMA FONTES	Cia C CML
S Ten Mnt Com	019680693-9	JOSENIR HUMBERTO DA SILVA	Cia C 4ª Bda Inf L
S Ten Com	033231464-0	LEONARDO SILVA DA ROSA	20ª Cia Com Pqdt
S Ten Sau	011204154-6	MÁRIO HENRIQUE DUARTE SANTÚRIO	27º B Log
S Ten Int	062338954-1	RENÊ SOARES DA SILVA	7º BEC
1º Sgt Inf	011239984-5	ERINALDO COSTA CUTRIM	Cia C 10ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Eng	043473654-2	ERIVAN BARBOSA DE MIRANDA	7º BEC
1º Sgt Eng	101089864-9	GENESIO FRANCISCO DE SOUSA JÚNIOR	7º BEC
1º Sgt Art	043477244-8	HENRIQUE MACKE DOS REIS	29º GAC AP
1º Sgt MB	013008174-8	JACKSON DARC DE FARIA	5º B Log
1º Sgt MB	013008194-6	JAIR BARBOSA FILHO	C Log Msl Fgt
1º Sgt Int	013008224-1	JAIRO TADEU WOUTERS	4º B Log
1º Sgt Inf	031860584-7	JOSÉ CARLOS FRAI ZIMER	29º BIB
1º Sgt Com	043477574-8	MARLON PINTO MESQUITA	Cia C 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Eng	043477754-6	SANDRO LÚCIO MOURA DA SILVA	7º BEC
2º Sgt QE	020466744-8	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt QE	011187224-8	WHESINTON DE SOUSA BRÁZ	Cia C GUEs/9ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	053536774-2	ARLINDO KRAPP	Esqd C 5ª Bda C Bld

PORTARIA Nº 386-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QCO	062472894-5	ANDRÉ LUIZ GOMES PEREIRA	6 MAR 19	DECEx
Cap Int	010111945-1	JADER CAIO ALVES LOTFI	13 FEV 16	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Cap Med	011552125-4	LEONARDO CESAR MENDES DE MIRANDA	6 ABR 18	H Mil A São Paulo
1º Ten Eng	021972904-3	ATILLA RODRIGO PEREIRA SILVA	4 FEV 19	4º BE Cmb
1º Ten Inf	021977974-1	CARLOS AUGUSTO MENDES JÚNIOR	4 FEV 19	7º BIB
1º Ten Inf	021974934-8	FLÁVIO RAMON MELO MOURA	4 FEV 19	7º BIB
1º Ten Cav	021973314-4	HUGO ROBERTO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	14 FEV 19	ESA
1º Ten Int	021976854-6	LEONARDO RESENDE E SILVA	4 FEV 19	1º GAC Sl
1º Ten Cav	021973034-8	UALLACE BARBOSA DOS SANTOS	4 FEV 19	17º RC Mec
1º Ten Com	021975064-3	WANDERLEY SOARES DIAS	4 FEV 19	1º Pel Com Sl
2º Sgt MB	011558165-4	ALOYSIO TONELLOTTO DOS SANTOS	24 OUT 16	5º B Log
2º Sgt Sau	010071435-1	ANDERSON ROCHA DA SILVA	20 OUT 14	H Gu Florianópolis
2º Sgt Inf	030375845-2	ANDRET MATOS DE MELLO	10 JUN 19	C Fron Acre/4º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt MB	040199495-9	BRUNO MELO DA SILVA	5 JUN 19	3ª Cia F Esp
2º Sgt Cav	040090085-8	CARLOS EDUARDO PIRES VIEIRA	29 JAN 11	EsEqEx
2º Sgt Com	100070415-3	CRÍSTIAN MOREIRA SERDOTTE	5 JUN 19	15º BI Mtz
2º Sgt MB	010195125-9	EBERTON SOARES ADOLFO	29 ABR 13	Pq R Mnt/3
2º Sgt Mus	011865825-1	EDUARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO	5 JUN 19	11º BI Mth
2º Sgt Cav	100066665-9	ELISEU PEREIRA DOS SANTOS	6 JUN 18	EsEqEx
2º Sgt Cav	040067555-9	HUDSON GASPAR DA SILVA	7 JUN 17	EsEqEx
2º Sgt Art	040040185-7	HUMBERTO ROBSON DA CUNHA	3 FEV 16	14º GAC
2º Sgt Int	011592605-7	JONATHAN PRATES DE OLIVEIRA	7 JUN 17	EsEqEx
2º Sgt Cav	030496455-4	JORGE HENRIQUE DE PAULA SILVA	5 JUN 19	Esqd C 5ª Bda C Bld
2º Sgt Cav	040200085-5	JÚLIO CÉSAR COSTA DOS SANTOS	5 JUN 19	EsEqEx
2º Sgt Inf	040149925-6	LEANDRO RANGEL FERNANDES	6 JUN 18	27º BI Pqdt
2º Sgt MB	011873625-5	LEONARDO DE LIMA SILVA	5 JUN 19	41º BI Mtz
2º Sgt Int	010073455-7	LUCIANO RICARDO DO NASCIMENTO FARIAS	9 FEV 15	5º B Log
2º Sgt Com	040225055-9	MATEUS JOSÉ ALVES DA SILVEIRA	10 JUN 19	4º BE Cmb
2º Sgt MB	082943904-1	MAURÍCIO BACCIN BRUNO	7 JUN 17	19º GAC
2º Sgt Sau	040154515-7	MILENA DE OLIVEIRA BUCHER	3 DEZ 18	Cia C 15ª Bda Inf Mec
2º Sgt Cav	040224915-5	PETERSON GOMES FERREIRA	5 JUN 19	EsEqEx
2º Sgt Cav	093890704-5	PETERSON VIELMO BROLLO	7 JUN 17	11º RC Mec
2º Sgt Mus	011867125-4	RAFAEL LEOCADIO PIRAN	5 JUN 19	12º BI
2º Sgt Inf	040026965-0	RAMON SINEDINO DE OLIVEIRA	4 FEV 15	23º BC
2º Sgt Eng	040224855-3	RENAN MICHEL BRANDÃO FERREIRA	5 JUN 19	4º BE Cmb
2º Sgt MB	011475505-1	RODISSON GAVIOLI BOLZAN	24 FEV 16	Pq R Mnt/3
2º Sgt Eng	040238725-2	ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	5 JUL 19	AGR
2º Sgt QE	031807584-3	ROMILDO ANTONIO DAL MOLIN	30 JAN 02	Cia C 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Inf	070215705-8	RÔMULO CEZAR RIBEIRO GOMES	5 JUN 19	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt MB	011750125-4	WAGNER DOS SANTOS LIMA	29 MAIO 18	Cmdo CMNE
2º Sgt Cav	010031265-1	WASHINGTON ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO JÚNIOR	5 JUN 19	EsEqEx
2º Sgt MB	011734755-9	YGOR BRUNIERA PADULA	6 JUN 18	30º BI Mec
3º Sgt Com	030451565-3	CLEITON HENRIQUE BERGENTAL	26 MAIO 19	33º BI Mec
3º Sgt Eng	040266185-4	DIOGO LINS DE ALBUQUERQUE	2 AGO 19	1º B Fv
3º Sgt Mus	030477025-8	EMERSON DA SILVA PORTELA	18 AGO 19	1º B Com
3º Sgt Inf	040065917-3	GEISON LOAN BORDIN	11 MAR 19	52º BIS
3º Sgt Eng	040266915-4	LAZIE DA COSTA BICCA	14 JUN 19	9º BE Cmb
3º Sgt Inf	040238085-1	PAULO RICARDO RIBEIRO DE SOUZA	26 ABR 19	11º BI Mth
3º Sgt MB	011472155-8	PEDRO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS SILVA	26 ABR 17	59º BI Mtz
3º Sgt MB	030492565-4	RODRIGO AZEVEDO MACHADO	26 ABR 19	7º BIB

PORTARIA Nº 387-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel QEM	011227974-0	MARCO ANTONIO DE ANDRADE SILVA	28 JAN 14	DOM
Maj Inf	021646784-5	ALEXANDRE LIMA MONTEIRO	21 FEV 19	20º BIB
Maj Farm	011544684-1	ANDRÉA DE SOUZA ASSUMPÇÃO CORRÊA	19 AGO 18	LQFEx
Maj QCO	062379554-9	CRISTIANE DE CASTRO MAGALHÃES TOLEDO	30 JUN 19	CIdEx
Maj QMB	021645624-4	EDWILAYSER SILVA POGGIANELLA	21 FEV 19	9º B Sup
Maj Inf	112721274-2	FREDERICO INACIO BARROS SILVA	21 FEV 19	Gab Cmt Ex
Maj QEM	011541054-0	PATRÍCIA PAIVA DE SOUZA GUIMARÃES	13 JAN 18	4º CGEO
Maj Int	013057424-7	RÔMULO DE OLIVEIRA FRAGA	22 FEV 18	H Ge Sta Maria
Maj Inf	011305214-6	RÔMULO MARCONDES DE FRANÇA	22 FEV 18	29º BIB
Maj Inf	021649124-1	THIAGO BOTTECCHIA DA SILVA	21 FEV 19	3º B Av Ex
Maj Inf	013089114-6	THIAGO OLIVEIRA ZUMA	22 FEV 18	CCOPAB
S Ten Inf	011252904-5	ALEXANDRE MAGNO GASPAR GAMA	27 JUL 13	DECEx
S Ten MB	019601233-0	CARLOS ALBERTO BARRETO FONTOURA	18 FEV 11	15º B Log
1º Sgt Inf	043504294-0	ALEX FROTA DE OLIVEIRA	13 JUL 19	B Adm Gu Sta Maria
1º Sgt Cav	043492994-9	ANTONIO DALTRO DOS SANTOS PIRES	31 MAR 18	2º RC Mec
1º Sgt Inf	011290754-8	CARLOS MAGNO FIGUEIRA ALVES	21 MAR 14	CIGS
1º Sgt Inf	043505034-9	FRANCISCO RÔMULO MOREIRA DE ANDRADE	4 FEV 19	40º BI
1º Sgt Inf	043491384-4	GESNER FREIRE BRANDÃO JUNIOR	26 JAN 19	Cia C CML
1º Sgt Sau	013069664-4	GESSE JAMES QUARESMA CARVALHO	26 JAN 19	HFA
1º Sgt Inf	040000665-6	JERRY WILSON GALINDO TEIXEIRA	23 FEV 19	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Com	040002845-2	JONATAN DA SILVA DE OLIVEIRA	15 MAR 19	17º BIS
1º Sgt Int	013194884-6	MÁRCIO AMAZONAS ARAÚJO	27 JUL 19	9º B Sup
1º Sgt Cav	043496594-3	MAURILIO CESAR DE MELO JÚNIOR	28 JUL 18	4º Esqd C Mec
1º Sgt Art	043537714-8	MILENO CAMELO ARAGÃO	27 JUL 19	5º GAC AP
1º Sgt MB	013009474-1	NIKSON DOS SANTOS LEITE	27 JAN 18	22º B Log L
1º Sgt Sau	010000315-1	RODOLFO REIS CARDOSO	27 JUL 19	Pq R Mnt/12
1º Sgt Inf	043475534-4	RONALDO DIAS VALÉRIO	27 JAN 18	Cia C 4ª RM
1º Sgt Eng	043477754-6	SANDRO LÚCIO MOURA DA SILVA	27 JAN 18	7º BEC
1º Sgt Sau	013071954-5	SÉRGIO FERREIRA DE LIMA	26 JAN 19	17º B Log L
1º Sgt Sau	123978574-2	VÂNIO REBOUÇAS GOMES	17 SET 16	5º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt Eng	043508574-1	WENDERSON FOGAÇA FANTOURA	11 MAIO 19	5º B Log
2º Sgt QE	127556103-1	AGNALDO BRAGA FEITOSA	2 FEV 08	CRO/12
2º Sgt QE	053536774-2	ARLINDO KRAPP	12 MAR 16	Esqd C 5ª Bda C Bld
2º Sgt MB	010191735-9	CARLOS ROBERTO GONÇALVES DUTRA	23 ABR 18	Cmdo 9º Gpt Log
2º Sgt MB	010020495-7	MARCELO ALLAN BARRETO COSTA	25 JUN 19	IME
2º Sgt QE	020466744-8	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	29 JAN 11	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Com	040032125-3	RÉGES LEANDRO MACHADO PINHEIRO	8 MAR 19	B Adm Gu Sta Maria
2º Sgt Inf	043543124-2	WALLACE DUARTE DE ABREU	27 JUL 19	1º BIS (Amv)

PORTARIA Nº 388-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Art	018781233-4	ERASMO RODRIGUES DE AFONSECA FILHO	10 FEV 19	MD
Cel Inf	105081583-4	JOSÉ FERNANDO CUNHA LIMA	31 MAR 17	Cmdo CMO
Cel Int	020350484-0	LUCIANO JESUS DE ALMEIDA	24 MAR 19	D Cont
Cel Cav	020333404-0	MAURICIO MAGNUS SAMPAIO	13 MAR 18	Cmdo 4ª Bda C Mec
Cap QAO	030887334-8	MAURO LUIZ RIBEIRO DE SOUZA	2 ABR 19	DECEx
1º Ten QAO	041956974-4	ANDRÉ LUIS DA SILVA	13 FEV 19	4º Esqd C Mec
1º Ten QAO	041953464-9	CLOVIS FRANCO DE OLIVEIRA FILHO	5 FEV 19	Cmdo 10ª RM
1º Ten QAO	019425803-4	DENILSON GONÇALVES BONFIM	28 FEV 17	Es S Log
1º Ten QAO	056446103-6	GERALDO CESAR DA SILVA GAUDÊNCIO	1º ABR 19	Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Ten QAO	076293723-3	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	30 JAN 18	CI Av Ex
1º Ten QAO	030927304-3	NEILO ROBERTO DE OLIVEIRA MACHADO	7 FEV 19	H Ge Sta Maria
1º Ten QAO	041995754-3	RONALDO VICTOR DA SILVA LUCAS	19 FEV 19	C Fron Roraima/7º BIS
2º Ten QAO	042017304-9	LUCINALDO FERNANDES LINHARES	21 FEV 19	Cia DQBRN
S Ten Inf	052099274-4	ANDERSON SCHEMBERG PUPO	8 AGO 19	B Adm Ap/CMO
S Ten Art	092560044-7	SAUL MARCOS PEREIRA DA ROSA	5 FEV 19	Cmdo CMA
1º Sgt Mus	118284633-5	ALEXANDRO BEZERRA DA SILVA	24 JUL 19	B Adm Ap/CMO
2º Sgt QE	019486143-1	PAULO CESAR SOARES NETO	11 FEV 19	Cmdo CML
2º Sgt QE	030952484-1	ROMUALDO DOS SANTOS	25 JUN 19	B Adm Ap/3ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt QE	030943774-7	VALDIR EDSON CADÓ	28 FEV 19	9º B Log

PORTARIA Nº 389-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Bda	022690533-9	CLAUDIO SENKO PENKAL	CMN
1º Ten Inf	021977974-1	CARLOS AUGUSTO MENDES JÚNIOR	7º BIB
1º Ten Inf	093831324-4	DAVID DANIEL PARIZOTTO	Cmdo CMO
1º Ten Int	021976854-6	LEONARDO RESENDE E SILVA	1º GAC Sl
2º Ten QAO	019679723-7	CLAUDIO MARCIO COSTA DE QUEIROZ	Cia C/2º Gpt E
S Ten Av Mnt	019659003-8	EMERSON MOREIRA DE MATTOS	CI Av Ex
S Ten Com	043463164-4	JEAN CLAYTON ALVES DE SOUZA	Cia C 17ª Bda Inf Sl
S Ten Eng	042018634-8	MARCELO DE ALBUQUERQUE FONTES	Cia C 2º Gpt E
1º Sgt Int	013008754-7	LEONARDO LANNIG MACHADO	B Adm Gu Sta Maria
1º Sgt Com	020464064-3	MARCELO AUGUSTO DE JESUS	B Adm Ap/CMN
1º Sgt MB	033201854-8	MARCIO DE LIMA SILVEIRA	8º B Log
1º Sgt Art	043537714-8	MILENO CAMELO ARAGÃO	5º GAC AP
1º Sgt MB	021676624-6	RAFAEL FRIZERO GOMES	4º GAC L
1º Sgt Com	011239754-2	SÉRGIO ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA	BCSv/AMAN
2º Sgt MB	010074605-6	LEANDRO KULMANN LORETO	3º GAAAe
3º Sgt Inf	020074597-4	ERICK RODRIGUES DA SILVA	2º B Fron
3º Sgt Mnt Com	010000077-7	LUIZ EDUARDO SILVA DA CONCEIÇÃO	Pq R Mnt/12
3º Sgt Com	030249557-7	MATHEUS DO AMARAL GRESSLER	13ª Cia Com Mec
3º Sgt MB	030492565-4	RODRIGO AZEVEDO MACHADO	7º BIB

PORTARIA Nº 390-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Sau	031912294-1	IDILIO MARCOS DUARTE DIAS	34º BI Mec
2º Sgt MB	010195145-7	MARCELO DE ALMEIDA LOPES	1º B Log Sl
3º Sgt Tmpr	120233517-8	KEILA MARTINS DE SOUZA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl

PORTARIA Nº 391-SGEx, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	101948622-2	ANTONIO AUGUSTO ROCHA PONTES	Cmdo CMA
1º Ten QAO	031754794-1	JOÃO OTÁVIO PAZ LYRA	Cmdo CMA
1º Sgt Eng	043477754-6	SANDRO LÚCIO MOURA DA SILVA	7º BEC

NOTA Nº 22-SG/6.8/SG/6/SGEx DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Cb	ANDERSON FERNANDES BEZERRA DE FREITAS	1º BEC	1º BEC	1º MAR 18
Sd	LUCIANO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	BCMS	BCMS	1º MAR 18
Sd	ANDRE MALAQUIAS DE LIMA	1º BEC	1º BEC	1º AGO 18
Sd	ANDERTON ANTONIO DA SILVA COLOMBO	19º GAC	19º GAC	1º MAR 19
Sd	ARTHUR DE SOUZA SARRUFF ALMEIDA	17º B Log L Mth	17º B Log L Mth	1º MAR 19
Sd	FELIPE LUCAS CORREA	CI Butiá	CI Butiá	1º MAR 19
Sd	GABRIEL FERREIRA DA SILVA	7º BEC	7º BEC	1º MAR 19
Sd	GEORGE SOUZA DE OLIVEIRA CESAR	BCMS	BCMS	1º MAR 19
Sd	GUILHERME FERREIRA NEVES	4º RCB	4º RCB	1º MAR 19
Sd	HIGOR BRUNO CARIELLO DE AZEVEDO	CGEA	CGEA	1º MAR 19
Sd	IAGO FERREIRA KEMEC	2º RC Mec	2º RC Mec	1º MAR 19
Sd	MIQUEIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	2º B Log L	2º B Log L	1º MAR 19
Sd	PETER DOUGLAS DA SILVA LEVONI	38º BI	38º BI	1º MAR 19
Sd	RODRIGO PINHO DA SILVA	51º BIS	51º BIS	1º MAR 19
Sd	TIAGO DO NASCIMENTO SODA	16º GAC AP	16º GAC AP	1º MAR 19
Sd	VITHOR CORREA PINTO	Bia C Cmdo Art Ex	Bia C Cmdo Art Ex	1º MAR 19
Sd	WAYSLAN RICHARD DUARTE DE MOURA	Cia C 4ª RM	Cia C 4ª RM	1º MAR 19

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército